ANNO 84
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 49
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina — Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . 30$000 | Por seis mezes. . . . . 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1908
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Conflictos em Pernambuco

Rio, 26

Causaram má impressão nesta capital as noticias dahi transmittidas, relativamente aos conflictos entre praças da policia e do exercito.

O marechal chefe do estado maior recommendou ao commandante do 2.º districto, general Rocha Callado, a adopção de providencias urgentes, afim de não continuar a perturbação da ordem nesse Estado, devido aos attrictos entre soldados das forças federaes e estaduaes.

A familia Hermes

Rio, 26

A sogra do marechal Hermes e dois criados de s. exc., devido á ingestão de uma canja de gallinha guardada de vespera, foram presas de phenomenos gastricos, que se assemelhavam aos provocados por envenenamento.

Felizmente já se acham restabelecidos.

Barão do Rio Branco

Rio, 26

O barão do Rio Branco acha-se melhor.

Explosão

Rio, 26

Nas minas de Morro Velho deu-se uma terrivel explosão, que occasionou a morte de 3 operarios e ferimentos em 5 outros.

A variola

Rio, 26

Em entrevista com um dos redactores do *Jornal do Commercio*, o dr. Oswaldo Cruz, director da saúde publica, prenunciou grande augmento da variola, no inverno, sendo disto culpada a população que não quer submetter-se á vaccina.

O assassino do allemão Krob

Rio, 26

Hontem a policia de Curityba effectuou a prisão do mulato Luiz Araripe, que ha dias assassinara aqui, cruelmente, o allemão Krob, fugindo, após o crime, para o Paraná.

Adiamento de exames

Rio, 26

O dr. Tavares de Lyra, ministro do interior, concedeu adiamento, por 15 dias, dos exames de segunda época, nas escolas superiores.

Dr. Calmon e marechal Hermes

Rio, 26

Telegramma de Bello Horizonte diz que a população dali fez hoje uma grande manifestação de sympathia ao dr. Miguel Calmon e marechal Hermes da Fonseca.

Hontem ss. excs. acompanhados do dr. João Pinheiro, presidente de Minas, assistiram ás corridas, visitando, depois, algumas fazendas e campos de applicação.

O marechal Hermes, em conversa no palacio do governo e encomiando os serviços do dr. João Pinheiro, disse que a Republica precisa dispor de governadores do seu estofo.

Missas

Rio, 26

Na egreja Santa Cruz dos Militares serão rezadas, no dia 29, missas em acção de graças, por ter o marechal Hermes da Fonseca escapado ao attentado que se tramou contra a sua existencia.

D. Luiz de Britto

Rio, 26

D. Luiz de Britto, bispo de Olinda, subiu hoje para Petropolis.

Santos Dumont

Rio, 26

O governo não accedeu ao pedido de Santos Dumont, que requereu o pagamento das despesas que fizesse com as ascenções que o mesmo se propunha a realizar durante a exposição nacional, em junho.

Exequias

Rio, 26

Realizam-se depois de amanhan grandes exequias em memoria de d. Carlos e d. Luiz Felippe, de Portugal.

A cathedral apresenta decoração rica e muito elegante.

Para a Europa

Rio, 26

Partiu para a Europa, a bordo do *Amazon*, o dr. Lucilio Bueno.

Pharol de Fernando de Noronha

Rio, 26

O vice-almirante Alexandrino de Alencar, ministro da marinha, pediu ao dr. David Campista, para habilitar a delegacia fiscal nesse Estado com o credito de 40:000$, afim de occorrer ás despesas com a montagem do pharol de Fernando de Noronha.

Cambio

Rio, 26

O cambio fechou hoje a 15 7/32.

EXTERIOR

Republica em Portugal

Lisbôa, 26

Os progressistas dissidentes declararam-se favoraveis ao regimen republicano.

Seguro de vida de d. Carlos

Lisbôa, 26

A companhia *Lurbaine*, de França, remetteu ao banco de Portugal a quantia de um milhão e seiscentos mil francos, seguro de vida do fallecido rei d. Carlos.

Conferencia

Lisbôa, 26

Os jornaes consideram muito importante a conferencia ultimamente realizada entre o conselheiro Amaral, presidente do conselho, e o actual ministro da guerra.

Apprehensão de armas

Lisbôa, 25

Foram apprehendidas diversas armas que haviam sido recolhidas em casas de penhores.

Os republicanos

Lisbôa, 26

Apesar da calma com que aguardam as eleições, os republicanos esperam triumpharão as suas candidaturas.

Affonso XIII

Madrid, 26

O rei Affonso XIII parte brevemente para Barcelona.

Politica franceza

Paris, 26

Os circulos politicos hostilizam o actual gabinete chefiado pelo sr. Clemenceau.

Espera-se sua queda na occasião em que se discutir na camara a compra das ferro carris do oeste.

Colonias da Africa

Londres, 26

Consta que d. Manuel, rei de Portugal, entabolou negociações com o governo da Inglaterra, para lhe fazer cessão das colonias da Africa.

Temporaes

Londres, 26

Reinam grandes temporaes no mar da Mancha.

Honra ultrajada

Nova-York, 26

A senhorita Fany Blunt, por motivo de ultrage á sua honra, matou o advogado Sanfort.

Nasi

Roma, 26

Diversas cidades do reino fizeram manifestações favoraveis ao ex-ministro Nasi.

Dr. Rodrigues Alves

Roma, 26

O papa offereceu u'a medalha de ouro ao dr. Rodrigues Alves, ex-presidente do Brasil.

Festas americanas

Lima, 26

Correm muito animadas as festas em homenagem á esquadra norte-americana, surta no porto de Callao.

Realizou-se hoje u'a *matinée* offerecida pela officialidade á sociedade peruana.

Esteve brilhante o baile realizado hontem no Clube nacional.

Os srs. Pardo e Roosevelt, presidentes do Perú e dos Estados Unidos, trocaram despachos muito affectuosos.

O presidente Pardo

Lima, 26

O presidente Pardo visitou a legação norte-americana, nesta capital.

Officiaes bolivianos

Santiago, 26

A Bolivia ordenou a retirada dos officiaes que se achavam em instrucção no exercito chileno.

Canhoneira «Oriente»

Montevidéo, 26

Deve chegar aqui em março a nova canhoneira uruguaya *Oriente*, adquirida pelo governo em Nova-York.

Politica argentina

Buenos-Aires, 26

O dr. Figueroa Alcorta pensa em volver á normalidade constitucional, convocando o parlamento para a votação dos orçamentos.

A nova resolução politica do presidente Alcorta tem despertado geraes commentarios.

Candidaturas

Buenos-Aires, 26

Os republicanos proclamarão amanhan as suas candidaturas aos cargos de deputados.

Castigos corporaes

Buenos Aires, 26

La Nacion, em brilhante artigo redaccional, condemna os castigos corporaes applicados no corpo de bombeiros.

Comedia anti-clerical

Buenos-Aires, 26

A comedia *Peccados capitaes*, original do ex carmelita Gonzalo, atacando a influencia do clericalismo no seio da familia, obteve grande successo no theatro Victoria, onde foi levada á scena.

REPORTAGEM

HOJE

Diversão—Está annunciada:

Theatro Santa Isabel, 8 horas da noite, concerto vocal e instrumental, beneficio de Nicolino Milano.

Reunião—Está marcada:

Irmandade de N. S. da Soledade, 6 horas da tarde, assembléa geral, respectivo consistorio.

Missas—Rezam-se:

d. Custodia Maria da Silva Braga, 8 horas, egreja da Soledade.

Malas—Expedem-se:

portos do norte, paquete nacional *Continente*.

Leilão—Realiza-se:

AGENTE OLIVEIRA, 1/2 dia, rua 15 de novembro n. 2, um sitio nas Ubaias.

Praça—Apregôa-se:

porta da Alfandega, 2 horas da tarde, varias mercadorias.

Publicações a pedido — Inserimos:

Clube Internacional do Recife — Communicação aos socios de que o edificio daquelle clube e todas as suas dependencias foram cedidos a uma commissão de socios para a realização do baile carnavalesco na noite de 29 do andante;

Companhia do Beberibe—Aviso de que no proximo mez de março será para o minimo do consumo d'agua o preço de 4$800 e para cada metro cubico excedente o de 320 réis;

Edital—O sr. capitão do porto intima todos os proprietarios de curraes ou cercados de apanhar peixe, a demolil-os no prazo de 5 dias, a contar de hoje, a excepção dos manutenidos, sob pena de 500$000 de multa e 15 dias de prisão;

Hospital Pedro II— Aviso de que se acham abertas naquelle hospital, até domingo proximo, as inscripções para o exame de admissão e o curso de partos;

Companhia de seguro mercurio—Recibo de 500$000, premio que coube a apolice de seguro Popular n. 435, pertencente ao sr. Alpheu Laurentino Cezar Ferreira.

O tempo

Uma chuvinha ligeira e deliciosa veiu despertar com os seus tremulos soluços o dia de hontem. A madrugada foi por isso fina e velludosa, trazendo-nos a sensação agradavel de uma viração deliciosamente fresca. O sol, porém, compareceu inclemente e vermelho, causticando a athmosphera até tres horas da tarde, quando acariciou novamente a cidade um aguaceiro brando, que embora rapido, enfraqueceu um pouco a ardencia impiedosa do calor. No céo grande movimento de nuvens; nas ruas pouca movimentação de senhoritas e *ufas* immensos contra a canicula, entrechocando-se no ar. A noite um pouco fresca, de céo claro e estrellejado.

×

DR. ESMERALDINO BANDEIRA

Faz annos hoje o sr. dr. Esmeraldino Bandeira, que com o maximo brilho representa Pernambuco na camara federal.

Ao illustre jurista e parlamentar enviamos as nossas cordiaes felicitações.

×

Dr. Alvaro de Carvalho

Passageiro do paquete *Pará*, com destino a Manáos, esteve hontem neste porto o illustre sr. dr. Alvaro de Carvalho, deputado federal por S. Paulo.

S. exc. desembarcou, sendo-lhe offerecido no *Restaurant Internacional* um lauto almoço pelo respeitavel sr. dr Benjamin Bandeira, advogado de nosso fôro.

O sr. dr. Alvaro de Carvalho distinguiu-nos com a sua visita, fineza de que nos confessamos desvanecidos.

Desejamos a s. exc. optima viagem.

×

Hontem, ás 2 horas da tarde, o sr general Rocha Callado, commandante do districto e dr. Santos Moreira, chefe de policia, conferenciaram no quartel general sobre os ultimos factos occorridos entre praças do exercito e da policia.

Da conferencia resultou a deliberação de ambos tomarem promptas e energicas providencias, afim de evitar a repetição dos factos a que alludimos.

O sr. commandante do districto ordenou que á noite patrulhas do exercito ao lado das patrulhas dos corpos de policia rondassem a cidade, observando a mais rigorosa disciplina.

O dr. chefe de policia distribuiu igualmente patrulhas de cavallaria e infantaria, commandadas por officiaes, fazendo as mais severas recommendações.

Não foram infructiferas as medidas postas em praticas pelas duas autoridades desde que a ordem foi rigorosamente cumprida.

São dignos de elogios os officiaes do exercito e da policia, incumbidos do policiamento da cidade na noite de hontem.

Acompanhado dos srs. major Caetano, 1.º tenente Candido do Nascimento, major Alfredo Duarte, capitão José de Lemos, e dos 2.ºs tenentes Hypolito Daniel e Flaviano de Britto, o dr. Santos Moreira percorreu todas as ruas da cidade presidindo o policiamento.

×

PELO BISPADO

Despacho do dia 24:

Provisão concedendo licença ao sr. Severino Escolastico de Lyra para casar-se com d. Maria Linda Ferreira Lustosa, em oratorio privado na freguesia da Victoria.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Provisão do vigario encommendado da freguesia de Salgueiro, a favor do rvd. padre José Ferreira Monteiro, até 31 de dezembro de 1908.—*Luiz*, bispo de Olinda.

Portaria encarregando da regencia da freguesia de Belmonte do rvd. vigario de Salgueiro, até 31 de dezembro do corrente.—*Luiz*, bispo de Olinda.

Provisão para benzer a capella de Sertãosinho de Baixo, na freguesia de Agua-Preta, a favor do rvd. parocho conego Idalino Fernandes de Souza.—*Luiz*, bispo de Olinda.

Amaro Ribeiro da Silva, natural de Barreiros e Thereza Cavalcante de Barros, natural de S. José, ambos residentes na freguesia de Afogados, pedindo dispença de banhos de naturalidade da nubente e de residencia de 8 mezes na Parahyba, assim como licença para casarem-se em oratorio privado.—Como pedem, provando seu estado livre em sua origem e domicilio. Pague o oratorio privado sem multa, segundo a informação.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Despacho do dia 25:

Provisões de dispensa da certidão de baptismo, banhos de naturalidades e um banho de residencia, a favor de Thomaz de Barros Mello, natural de Barreiros, para casar-se com d. Rosenda Garcia de Souza, natural de Pão d'Alho e residentes na freguezia de S. Antonio, em oratorio privado.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Provisões de dispença de um banho de residencia de José Joaquim de Seixas para casar se com Carolina Camelia Gouveia Teixeira, em oratorio privado na freguesia de S. José.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Provisão concedendo licença ao sr. José Augusto da Gama para casar-se com d. Quiteria Irine de Jesus, em oratorio privado na freguesia da Boa-Vista.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

O vigario da Varzea pedindo licença para expor SS Sacramento, durante os tres dias de carnaval, em sua matriz e na capella de Iputinga.—Sim, servatis servandis.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

Arthur Eduardo Braga e Maria Antonio do Monte, Guilherme José Martins e Rosa Maria dos Reis, residentes na freguesia de Jaboatão, pedindo dispensa de todos os documentos necessarios, para casarem-se com urgencia—Remettido ao rvd. parocho para attender, não havendo impedimentos. — Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

O vigario de Jaboatão pedindo licença para expor o SS Sacramento durante os tres dias de carnaval, em sua matriz.—Como pede.—Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

×

INSTITUTO DE PROTECÇÃO Á INFANCIA

Matricularam-se mais, hontem, nesse estabelecimento:

Ns. 600—Jorge Martinho, 26 dias, Bôa-Vista. 601—Severina Rosa, 1 anno e 2 mezes, rua dos Ossos. 602—Anair Neves da Fonseca, 1 anno e 2 mezes, Aldeia. 603—Maria da Conceição, 6 annos, Remedi.

— Das anteriormente matriculadas receberam soccorros 9.

—O *Instituto* recebeu do anonymo 1 garrafa com leite, recebeu tambem do sr. Albino Silva & C. 1 balde para aguas servidas, ainda recebeu da exm.ª sr.ª d. Lydia Clove 15 vidros para medicamentos.

MINHAS IMPRESSÕES

Terra de selvagens, de aldeias insalubres e de feras temerosas, era o conceito que do Brasil se fazia nos paizes super-civilizados do outro hemispherio.

Em todo o regimen monarchico, apezar do patriotismo dos estadistas de dois imperios, sòmente no segundo reinado conseguimos ser conhecidos, porque tinhamos um imperador philosopho e sabio, que saltava em Lisbôa conduzindo, elle mesmo, a propria bolsa de viagem...

E não era pouco.

Ficamos a dormir sobre os louros da honra insigne de ter Marco Aurelio no alto de um throno e a natureza, em sua obra lenta que se incumbisse do resto.

Tinhamos cambio a 27 d., credito em Londres e supremacia no continente sul-americano.

A Republica transformou um pouco esse estado de coisas, mas sem grandes alterações fundamentaes, devido talvez as agitações de seus primeiros dias.

As cidades continuavam com a mesma feição doentia dos tempos coloniaes, os governos não tinham iniciativas arrojadas e fortes e a febre amarella fazia as delicias do nativismo impenitente, afugentando o estrangeiro, com a sua actividade e os seus capitaes, de nossas terras fecundas, olhadas de longe, com o maior pavor, como se fosse o imperio da morte, pavoroso e sombrio.

∴

O saneamento do Rio de Janeiro é a obra capital do governo do dr. Rodrigues Alves, que em bôa hora, confiou a direcção da saúde publica á competencia do dr. Oswaldo Cruz, um joven sabio, cujo nome sem hyperboles meridionaes, é bem uma gloria nacional.

Ao mesmo tempo que appareciamos no mundo, annunciando a nossa existencia por meio de uma politica habilmente orientada pelo barão do Rio Branco, que realizavamos grandes e importantes melhoramentos publicos, iniciava o dr. Oswaldo Cruz, por entre a grita descompassada erguida pelos interesses contrariados, a sua obra de combate em prol do saneamento da capital da Republica.

E não houve insulto que lhe fosse poupado, mas elle não transigiu um momento, não recuou uma linha, seguro de seu plano e certo de seus fins.

Deu combate á rotina que se embuçava na capa austera dos medalhões da sciencia, lutou contra o desamor do povo por tudo que diz respeito a hygiene e afinal venceu, annunciando ao mundo que não existe mais a febre amarella no Rio de Janeiro, libertando assim de um flagello que se tornara endemico e que era um estorvo ao florescimento da cidade e ao bom nome do paiz.

O dr. Oswaldo Cruz teve ainda a consagração de seus meritos no congresso de Berlim, obtendo o primeiro premio para o Brasil em materia de hygiene.

Até parece um sonho...

Infelizmente não lhe foi possivel lutar pela extincção da variola.

A vaccinação obrigatoria foi objecto de uma revolta e a lei ficou ahi para um canto, com todas as honras de letra morta.

∴

Agora o dr. Oswaldo Cruz declara ser indispensavel extinguir os fócos da febre amarella em Manáos, no Pará e no Ceará e que é urgente combater a variola, cuja existencia nos envergonha perante o mundo civilizado.

O Recife, cidade cujo saneamento se impõe com a urgencia reclamada pelo seu desenvolvimento, necessariamente devera ser incluida no programma do eminente funccionario.

Porque aqui temos casos de todas as epidemias, de todas as molestias e fócos para a cultura de todos os microbios.

Precisamos e devemos sair de tal situação, conquistando para nossa cidade os fóros a que ella tem direito, pela sua belleza e pela sua incomparavel situação topographica.

Temos aqui dois inimigos formidaveis do genero humano: a tuberculose e a variola.

A primeira infiltra-se lentamente em todas as camadas sociaes e vae destruindo victoriosa e implacavel.

A segunda é endemica, augmenta a cifra do obituario ou assignala para sempre as suas victimas.

Entretanto a Allemanha fez com a variola o que no Rio se fez com a febre amarella; extinguiu-a.

E a arma de combate, desse combate glorioso pela salvação da vida humana foi a vaccina obrigatoria.

Quando faremos o mesmo?

Ramon de Oliva.

DR. ESMERALDINO BANDEIRA

As datas commemorativas de anniversario natalicio de homens que têm prestado serviços reaes ao seu paiz, cujos nomes estão illuminados por uma série de provações attestadoras de subido valor, não podem passar desapercebidas.

Pela pujança de suas cultas mentalidades, pela cooperação na obra meritoria do progresso, elles têm direito ao reconhecimento e respeito de seus concidadãos.

O nome de Esmeraldino Bandeira é desta natureza.

Filho de Pernambuco, onde ficou em destaque seu alto merito de homem de governo, resistindo, sempre de pé, ao cruciante embate das grandes difficuldades, o dr. Esmeraldino tornou se digno de receber os sinceros applausos d'aquelles que, com criterio e libertos dos interesses pessoaes, olham para os publicos negocios de seu estado.

Não é, porém, nosso intuito passar em revista a brilhante administração do dr. Esmeraldino; não, esta entregamos ao juizo imparcial da historia, convictos de que, serenados os animos, terá o reconhecimento e admiração publica.

Hoje pretendemos apenas fazer ligeiras considerações a respeito de um projecto de lei por elle apresentado á Camara Federal, em 1906, e approvado em primeira discussão, o anno proximo passado.

Irrequieto, como em regra são todos os homens de acção, sentindo o cerebro illuminado pela luz deifica do talento, entregando-se aos estudos especiaes de direito criminal, o erudito deputado não podia deixar de concorrer para o melhoramento de nossa legislação penal.

Estudando com a agudeza de vista que lhe é peculiar a lei do *sursis* desde seu modesto apparecimento em Boston, no anno de 1870, limitada aos menores, estendendo-se em 1880 a todo o estado de Manssachussetts e abrangendo os maiores, até os nossos dias; acompanhando seu desdobramento historico e as diversas mutuações que soffreu, mesmo na America do Norte, onde se póde dizer que foi seu berço, pois neste paiz, como muito bem affirma Bernaldo de Queiroz, foi que se organisou o *probation system*, se bem que possamos, como diz Loeffler, ir buscar seu substracto em alguns actos da egreja no seculo XIV, sendo até conhecidos pelos jurisconsultos daquella época; seguindo sua marcha atravez do Atlantico e Pacifico para aportar na Australia, onde foi conhecida pelo acto de 6 de outubro de 1886, e na Inglaterra em virtude da lei de 8 de agosto de 1887, e estudando-a nos diversos paizes da Europa, o emerito dr. Esmeraldino transplantou-a para o nosso direito, adaptando a aos nossos costumes, legislação e cultura.

Confrontando os dispositivos do *probation system* dos Estados Unidos, do *probation of firts offenders* da Inglaterra e do *sursis* da França, e tendo em vista as considerações feitas pela *União Internacional de Direito Penal*, da qual fazem parte nomes como de Liszt, Hamel e Prins, adoptou o *sursis*, com modificações, que apezar de não serem substanciaes, todavia vizarão o meio em que devia a lei ser executada.

Espirito pratico, o illustrado deputado procurou preferencialmente estudar as estatisticas criminaes dos paizes que adoptaram a prorogação, quer da sentença, quer da condemnação, e só depois que a eloquencia das cifras lhe mostrou ser verdadeiramente proveitosa a propaganda iniciada pela *União de Direito Penal* em favor da referida lei, foi que o dr. Esmeraldino, seguindo o exemplo do deputado Howard Vicent na Inglaterra e do senador Beranger na França, apresentou o projecto a que alludimos.

Assim consultando as estatisticas criminaes dos estados de Massachussetts, New York, Pensilvania, Ohio, Michegan, Minnesota, Kansas, antes e depois de terem adoptado o *probation system*; da Australia e Nova Zelandia que adoptaram o typo inglez intermedio; da Belgica antes e depois da lei de 31 de março de 1888; de Genebra tambem antes e depois da lei de 29 de outubro de 1892, de Portugal e Allemanha que a têm posto em pratica em alguns de seus estados, formulou o projecto brasileiro vasado nos moldes da lei Beranger.

Já se fazia sentir entre nós a necessidade de procurarmos um succedaneo para as penas de curta duração, hoje inteiramente condemnadas por positivistas e ecleticos. O congresso de Anvers de 3 de agosto de 1889, resolveu, com os votos de Prins, Lammatsch e Liszt que as penas de curta duração são mais nocivas do que efficazes para aquelles que delinquiram pela primeira vez. Para se ver o influxo pernicioso das prisões sobre os pequenos criminosos basta se ler *La contagion du meurtre, de Paul Aubry* e—*La coppia criminale* de Sighele, onde elles mostram a suggestão dos criminosos de impulsividade congenita, de perversidade activa como diz Despine, sobre os criminosos de occasião, isto é, os criminaloides, na frase do genial psychiatra de Turim.

Referindo-se ás penas de curta duração Setti (*La condanna codigionale*) diz: «a prisão é uma grande uzina onde se fabricam os crimes, na qual se entra para se corromper e se sae para voltar.)

Enrico Ferri (L'omicidio nell antropologia criminale) cita as seguintes palavras de um condemnado «Aqui (refere se á cadeia) os mais intelligentes e instruidos ensinam aos outros a melhor maneira de se commetter crimes.»

E' por demais eloquente a discripção que faz Sighelle (La coppia criminale) da entrada de Blin na Grande—Roquette; como elle em pouco tempo sentiu-se o rei daquella população que empolgou e fascinou.

Hoje não se contesta mais o poder da suggestão verbal e do contagio, fazendo nascer nos delinquentes de occasião, o desejo de se equipararem aos criminosos celebres, cujas façanhas elles contam cheios de enthusiasmo, e almejam suas glorias.

Por isso diz Sighelle: «As proezas de um Lacenaire ou Abadie são contadas no mundo criminoso com sentimento egual aquelle com que a gente honesta repete os feitos gloriosos dos homens illustres.»

Não nos demoremos sobre este ponto; as penas de curta duração devem ser banidas dos codigos, porque ou são executadas como actualmente e neste caso incorrem nas justas censuras de Alberto Legrim, ou são com excessos de rigor, e dão os resultados apontados pelo dr. João Gonçalves, chegando a estas psychose de que nos fala Kraeplin.

Nenhuma instituição está melhor apparelhada para substituir as penas de curto tempo do que a lei da prorogação apresentada pelo dr. Esmeraldino, salvo se fizermos a reforma radical apontada por Enrico Ferri na sua *Sociologia*.

O illustre dr. Esmeraldino comprehendeu a necessidade palpitante de enfrentar a grave questão da reincidencia cuja solução vem preoccupando os criminalistas desde a mais remota antiguidade. Ernesto Quesada fazendo o historico da reincidencia diz: «Desde los tiempos más remotos la sociedad ha establecido una diferencia sensible entre los que delinquen por primera vez y los que vuelven nuevamente á delinquir» e accrescenta, referindo-se á doutrina que a considera como aggravante: «La regla es universal: domina en los pueblos primitivos de que nos hablan Herodoto y Tacito, reina en la culta Grecia y en la poderosa Roma; recrudece en los siglos medios, y se escribe en los modernos codigos de Europa y America.» Pois bem, tão magno problema tem sido completamente descurado entre nós, pois a tal respeito temos apenas o falho artigo 40 do codigo, onde se consagra uma reincidencia, magnificamente classificada pelo dr. Gervasio Fioravantti, de *muito especial* ou *brasileira*.

Quando todos os paizes cultos promulgam leis com o intuito de dar combate ao recidiva, até mesmo a Argentina publica em 1895 a lei de relegação, se bem que limitada a Buenos Aires e territorio federal, nós cruzamos os braços e assistimos a *on la montante da criminalidade ir subindo sempre.*

O illustre dr. Esmeraldino, no art. 5.º de seu projecto, deixa de um modo claro e preciso accentuada a influencia dos motivos na applicação da pena seguindo assim a orientação moderna. A legislação penal ultimamente promulgada resente-se dessa influencia, como exemplo podiamos citar o codigo allemão que no art. 20 diz: «Nos casos em que a lei deixa ao juiz a escolha entre a pena de Zuchthauss e Gefœngniss, a Zuchthauss não póde ser applicada se não se reconhece que o facto punivel foi inspirado por um sentimento contrario á honra.» Esse art. mereceu os applausos de um classico como F. Carrara. O codigo italiano nos arts. 366, 105, 107, 110 e 111 deixa ao juiz a escolha da pena. Os projectos do codigo austriaco e do codigo suisso egualmente reconhecem o valor dos motivos; neste ultimo se lê o seguinte art. sob o n. 35. «O tribunal mensurando a pena deve ter em conta os motivos e a situação pessoal do criminoso.» Até mesmo Benthan, cuja theoria serviu de norte ao legislador de 1830, reconhecia a importancia dos motivos em direito penal, assim diz: (Dr. J. Vieira. Cod. pen. com.) «quando os motivos que têm levado ao delicto são comparativamente ligeiros e frivolos é mister que os sentimentos de honra e benevolencia tenhão bem pouca importancia.» O sr. Rigaud. (L'influence du motif) escreve «quelque grave que puisse etre le passé, quelque nombreuses que puissent ces infractions, si la cause determinante qui a motivé le dernier fai coupable est genereuse, la peine doit se ressentir de cette cause même.) O notavel deputado pernambucano objectivou no seu projecto um ensinamento acceito por todos os criminalistas modernos.

Apresentado em 1.ª discussão o projecto a que temos alludido, o talentoso dr. Castro Pinto, atacou-o com a impetuosidade de sua possante intelligencia, esqueceu-se porém de que em direito criminal, ha tal encadeamento em todos os principios, tal homogeneidade em todos os conceitos, que os trabalhos de afogadilho transformam se sempre em fancarias.

Assim no discurso do talentoso deputado parahybano ha erros de doutrina, de interpretação e até notaveis contradicções.

Com que direito s. exc. vem dizer que o referido projecto é um bastardo das escolas modernas?

Sem querermos demorar sobre este ponto que se presta a um largo dissertar, basta transcrevermos o voto da União Internacional, no congresso realisado em Bruxellas em 1889, approvado por positivistas como Garofalo e eccleticos como Prins, Lisyt e outros «A União recommenda aos legisladores de todos os paizes a condemnação condicional, porém insistindo sobre a necessidade de determinar seus limites segundo as condições locaes, levando sempre em conta o caracter e o estado moral de cada povo.» Podiamos citar ainda trechos de Poittevin e do notavel advogado sr. Forcrand, mas nos julgamos desobrigados de insistir, em face da resposta minuciosa e esmagadora que deu o autor do projecto. O discurso do illustrado deputado Esmeraldino é uma peça inteiriça, substanciosa, baseada sobre os ensinamentos modernos de direito criminal, capaz só por si de illuminar o nome de s. exc. se o nome do illustre deputado já não estivesse fulgurando ao lado das assignaturas gloriosas da camara.

Terminando este artigo, escripto para render um preito, no dia de hoje, ao dr. Esmeraldino Bandeira, parodiamos o pensamento de Saleilles, referindo se a lei franceza de 1891. E' justo, que convertido em lei o projecto da prorogação da sentença, ella tome o seu nome; deste modo a posteridade rende uma homenagem a este homem de bem.

Recife, 27—2—908.

F. de Sá.

×

Crivos & Cravos

Os ladrões foram á casa do dr. Aristarcho Xavier Lopes e levaram, entre outras coisas, o fraque de alpacão do dr. Raul Azedo e uns canudos de Lubin para tingir de preto os cabellos brancos de gente velha.

A policia tomou conhecimento do caso.

•

Fala-se que o deputado Trajano Chacon pretende fazer um trabalho geographico estudando as *fontes* do rio *Tapajós*.

•

O dr. Virgulino Marques não compareceu hontem ao desembarque do dr. Alvaro de Carvalho por motivo de molestia.

•

O dr. Antonio Borges Fortes de Castello Branco não tem sido visto; anda amuado porque o Thomé ainda não o quiz photographar.

S. s. quer ser o primeiro da serie.

•

O barão de Lucena já está sciente de que não tem partido em Pernambuco.

O *Corsario* é um apanha nikeis magros para uns dois desoccupados.

•

Tens razão menestrel que desferiste
Esta cantiga ao doce luar do norte:
— Até nas flôres, pela terra existe,
A differença asperrima da sorte.

Sorte que marcha soberana e cega
Dos desgraçados a sorrir zombando,
Pois sem ter vista e sem saber quem pega
Muitas vezes na lama está rolando.

Se eu fosse Deus diria num momento:
— Venha já d. Sorte ao firmamento—
E calmo, sem falar, meigo, profundo,

Abriria seus olhos que um véo cobre,
Fazendo então ella voltar mais nobre
Ao formigueiro colossal do mundo.

Bloquinho.

×

DA CARTEIRA DO REPORTER

Estiveram hontem no palacio da praça da Republica os srs. drs. Affonso Costa, Julio Ramos, Regueira Costa, João Elysio, Antonio de Sá, Materno de Carvalho, Genaro Guimarães coronel Cornelio Padilha, desembargador Silva Marques, coronel Francisco Synesio, drs. Annibal Freire, Ulysses Costa, Severino Montenegro, Rosa e Silva Junior, Archimedes de Oliveira, Faria Neves, coronel Silva Fragoso, dr. Chateaubriand de Mello, bacharelando Trajano Chacon, drs. Tapajós, Claro Guerra, Frederico Clarck, coronel Zeferino de Moraes, drs. Joaquim Vianna, Estevam Castello Branco, Francisco Alexandrino e Santos Moreira, chefe de policia do Estado.

∴ Por portaria de hontem, foi nomeado o sr. Joaquim de Albuquerque Grandra, para exercer na forma da lei a serventia vitalicia de partidor e distribuidor de Iguarassú.

×

Uma operação importante

EXTRACÇÃO DE UM NICKEL DE 200 RÉIS DO ESOPHAGO DE UMA CRIANÇA

Refere *A Noticia*, do Rio, edição de 14 do corrente:

Vamos referir a noticia de uma operação curiosa realizada ante-hontem, no hospital da Misericordia, pelo venerando professor dr. Barata Ribeiro.

Tratava-se de uma menina de 7 annos, Maria de tal, que a 6 do passado engulira uma moeda de 200 réis, das grandes, da antiga cunhagem. Ao que parecia a moeda indo alojar-se no esophago não incommodava muito a menina, pois ella comia regularmente, apesar de ter accessos de tosse, acompanhados de vomitos, nas primeiras horas.

Mas os paes alarmados com a confissão da menina, levaram-n'a ao hospital da Misericordia, sendo internada na 25.ª enfermaria.

O exame radioscopio, realizado pelos drs. Jonathas Ribeiro, Bezerra de Menezes e Ovidio Meira, revelou a existencia de um corpo estranho entre a 1.ª e 4.ª costellas cervicaes. A 17 de janeiro tentou se a esophagoscopia, feita pelo dr. Redovai; mas o resultado foi negativo.

Só restava a intervenção cirurgica.

Até hontem o dr. Barata Ribeiro, auxiliado pelos drs. Ovidio Meira, Lincoln de Araujo e Carvalho Azevedo, praticou a esophagotomia externa, correndo essa operação de um modo admiravel. O dr. Barata Ribeiro e seus auxiliares retiraram do esophago a moeda em questão, que já havia contraido grande adherencia e se achava completamente oxydada.

O estado da enferma é lisongeiro.

×

NOTICIAS MILITARES

O sr. general Rocha Callado recebeu hontem telegrammas de congratulações dos srs. drs. Affonso Penna, presidente da Republica, Miguel Calmon, ministro da viação, Alexandrino de Alencar, ministro da marinha, Tavares de Lyra, ministro da justiça e Vespasiano de Albuquerque, coronel de engenheiro.

∴ Em ordem do dia de hontem foi publicada a licença que permitte o coronel Alberto Gavião, commandante do 40.º batalhão de infantaria, ir a Europa aperfeiçoar os seus estudos militares.

∴ Verificaram hontem praça no quartel general 41 voluntarios.

∴ Apresentou se ao quartel general, vindo do Rio de Janeiro, o 1.º tenente Toscano de Britto.

∴ O sr. general Rocha Callado, restabeleceu hontem o serviço de ronda e de visita, afim de auxiliar o superior do dia á guarnição.

×

O dr. Souza Paraizo, delegado do 2.º districto da capital, remetteu no dia 26 do corrente, ao dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal o processo da formação de culpa a que responde o individuo Manuel Alves de Souza, incurso no art. 303 do codigo penal, por haver, em 23 de desembro do anno passado no logar Derby do districto da Graça, ferido a Aristides José Pereira.

VARIAS

Soubemos hontem, cerca de 11 horas da noite, que o pessoal da *Ferro Carril* se declararia em gréve hoje, ou amanhan caso a directoria não satisfizesse umas tantas pretenções, que elle alimenta.

Devido ao adiantado da hora, por maior esforço que empregassemos, não podemos saber o motivo que leva os empregados da referida companhia a lançarem mão dessa medida.

Estimariamos entretanto que patrões e empregados chegassem a um acôrdo afim de o trafego não ser paralyzado.

×

Em visita a esta redacção, esteve hontem em nosso gabinete de trabalhos o dr. Frederico Clark Castello Branco, ultimamente nomeado addido á legação de Londres.

S. s. é passageiro do paquete *Pará* e destina-se ao Estado do Piauhy, em visita á sua familia.

Agradecendo a visita, desejamos-lhe feliz viagem.

×

O vapor *Continente*, que se acha em nosso porto, deve zarpar hoje para os portos do norte.

×

No paquete *Pará* chegou hoje do Rio de Janeiro o sr. dr. Estevam Castello Branco, clinico ali residente, que vem realizar nesta capital o seu consorcio com a exm.ª filha do sr. dr. Malaquias Gonçalves, deputado federal.

Nossas cordiaes bôas vindas.

×

A requerimento do coronel Peregrino de Farias, commandante do 2.º corpo de policia, vae ser nomeada uma commissão para examinar dois caixões com fardamento chegados ultimamente do Rio.

×

Procedente de Santos e Rio de Janeiro ancorou hontem, ás 6 horas da manhan, no lamarão o paquete allemão *Erlangen* que ás 5 horas da tarde partiu para Bremen.

×

De Liverpool e escala entrou hontem, ás 2 horas da tarde, para o ancoradouro interno do nosso porto o vapor inglez *Navigator*.

×

Na rua 7 de Setembro, por ordem do sr. governador e a pedido dos moradores dali vão ser collocados diversos combustores da illuminação publica.

×

Ainda por motivo da data commemorativa da promulgação da constituição do Brasil, o dr Sigismundo Gonçalves recebeu telegrammas dos drs. Tavares de Lyra, ministro da justiça, e Miguel Calmon, ministro da industria.

×

Do Rio recebeu hontem o sr. governador o seguinte despacho telegraphico:

«Levo ao vosso conhecimento que governo deste Estado firmou contrato com o coronel Joaquim José Ferreira de Mendonça, delegado da directoria geral da estatistica no Rio, sobre as bases constantes lei n. 1850 de 2 de janeiro ultimo.—*Joaquim Ayres.*»

×

O paquete nacional *Pará* deu hontem, ás 6 1/2 horas da manhan, entrada neste porto, procedente do Rio de Janeiro, Bahia e Maceió.

A' noite zarpou para o norte.

×

Tendo sido concluida a reforma do calculo ordenada pelo juiz da provedoria, dr. Alberto Coelho, referente ao inventario dos bens do finado Isidoro Bastos de Oliveira, s. s. mandou, por despacho proferido nos autos e a requerimento do sr. procurador dos feitos, intimar hontem ao inventariante para, no prazo de 24 horas que correrão em cartorio, pagar o imposto já calculado e os respectivos juizos da móra sob pena de remoção e sequestro.

O dr. Alberto de Oliveira, neste sentido, officiou ao dr. Elpidio Figueiredo, secretario geral do Estado.

×

Deixou terça-feira ultima o porto do Ceará o paquete nacional *Olinda*, que hoje, á tardinha, chegará ao Recife e amanhan proseguirá em sua viagem para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

×

Pelo paquete nacional *Olinda*, seguirá amanhan para a Capital federal o dr. Gastão de Mello Guerra, 2.º official dos correios deste Estado.

S. s. vae visitar seus prezados paes.

×

Segundo telegramma recebido pelo dr. Sigismundo Gonçalves, assumiu o governo do Paraná o dr. Manuel de Alencar Guimarães, visto o congresso dali ter declarado inelegiveis os cidadãos votados para presidente e vice-presidente na eleição de 20 de outubro do anno ultimamente findo.

O dr. Alencar Guimarães é presidente do congresso legislativo daquelle mesmo Estado.

×

Guarda o leito, ligeiramente enfermo, o sr. Manuel Alves dos Santos, auxiliar do commercio em nessa praça.

×

No paquete *Pará* seguiu hontem para Belém o sr. dr. Zacharias Bezerra dos Santos, recentemente diplomado pela nossa Faculdade de direito.

×

Por telegramma recebido do Rio de Janeiro soubemos terem sido contempladas no sorteio hontem realizado ali, na séde da companhia de seguros «Mercurio», as apolices ns. 445 do sr. Alpheu Laurentino Cesar Ferreira, auxiliar do commercio desta praça, na importancia de 500$000, e a de n. 823 do sr. Herminio Bezerra Santiago, residente no Ipú, Estado do Ceará, na importancia de...... 5:000$000.

Ambos estes contratos foram realizados pela agencia da companhia «Mercurio» nesta praça, a cargo do dr. A. B. Nogueira.

×

Hontem o fiscal do governo junto á Companhia do gaz officiou ao dr. Sigismundo Gonçalves dizendo serem precisos 97 lampeões para a illuminação publica dos seguintes logares: Bué, Giquiá, Peres e Areias.

Esta informação, para os devidos fins, vae ser dirigida ao dr. Elpidio Figueiredo, secretario geral do Estado.

×

O sr. Manuel Nogueira de Souza, proprietario da *Livraria Economica*, offereceu nos hontem duas amostras do novo e util lapis *Penkala*, que expõe á venda em seu estabelecimento.

São de facto excellentes esses lapis, apropriados ao uso de carteiras, offerecendo-se a escrever em varias cores.

Cada uma das lapizeiras traz um pequeno deposito de lapis, custando a simples 1$500 e 3$000 as duplas.

Agradecemos a lembrança do dr. Nogueira.

×

Foi hontem excluido do 2.º corpo de policia o soldado *Tranca ruas*, autor do assassinato occorrido ultimamente no districto policial do Pombal.

×

Passageiro do paquete nacional *Alagôas* desembarcará hoje nesta capital o dr. Francisco Cornelio da Fonseca, ultimamente designado para servir na commissão fiscal da *Great Western*.

×

Acompanhado de sua exm.ª familia chegou hontem á tarde, da cidade de Quipapá, o coronel Carlos de Abreu.

VIDA COMMERCIAL

Algodão.—Foi cotado o genero em Liverpool, conforme o telegramma recebido, a: 6.97, procedencia de Pernambuco; 5.96, procedencia dos Estados Unidos.

Houve, portanto, baixa de 8 pontos, sendo *calma* a posição do mercado nas praças de Inglaterra.

No Recife: houve quem lograsse comprar umas 70 saccas a 14$100 réis. Optimo negocio, não ha duvida, para quem adquiriu esse lote.

Assucar.—Sómente houve alta de 100 reis nos typos de uzinas, tendo as outras qualidades conservado suas cotações do dia anterior.

As vendas effectuadas foram de pequenos lotes, sendo as qualidades mais procuradas: branco, somenos e brutos seccos.

Foram portanto as seguintes as cotações officiaes de hontem:

Usinas de 1.ª de.......	6$900 a	7$100
Usinas baixas de.......	6$500 a	6$700
Crystalizados de.......	6$500 a	6$700
Demeraras de	5$300 a	5$400
Brancos de.......	6$900 a	7$100
Somenos de.......	4$800 a	5$000
Mascavados de.......	3$900 a	4$100
Brutos seccos de.......	3$700 a	4$100
Brutos mellados de....	$ a	$
Retame	1$500 a	1$600

Milho.—Hontem no mercado de vendas do genero, não houve animação devido a não terem apparecido compradores para o artigo.

Apesar disto o seu preço manteve-se firme de 145 a 150 reis o kilo.

Feijão.—Esteve tambem desanimado em vendas este genero, apesar dos compradores terem apparecido nos depositos dos possuidores.

O motivo deste desanimo, foi devido aos compradores não quererem effectuar suas compras pelos preços dos vendedores.

A cotação geral foi de 23$000 pelo sacco de 60 kilos.

×× O *Real Lloyd Hollandez* pretende iniciar dentro em pouco tempo a carreira de seus vapores para o Brasil.

Será o *Rynland* o que vem fazer a primeira viagem.

Além deste vapor, tem mais a companhia os seguintes: *Kamland, Anesteland, Delfland, Maasland e Eemland*, para a mesma carreira.

×× Os srs. Joaquim Antonio de Mello, estabelecido em Bezerros, e Martins & Albuquerque, pediram á junta os registos de suas firmas.

×× A commissão de 3 obrigacionistas nomeada para fazer exame na escripta da Companhia pernambucana de navegação costeira, encetou hontem seus trabalhos.

×× Communicam-nos da Companhia pernambucana de navegação, que a proxima reunião de obrigacionistas não se realizará na sexta feira vindoura e sim quando fôr annunciada.

×× Os srs. Abilio Rodrigues de Almeida e Francisco Alves Corrêa de Rezende organizaram uma sociedade mercantil em nome collectivo, para a exploração de barricas nos predios ns. 55 e 57 á rua Visconde de Itaparica sob a firma Almeida & C.

×× Os srs. Geraldo Floriano Martins de Albuquerque e João Joaquim de Albuquerque Filho organizaram uma sociedade mercantil em nome collectivo, para a exploração de café moido e assucar á rua da Victoria n. 7, sob a firma Martins & Albuquerque.

×× O augmento do capital do *British Bank* é de um milhão e quinhentas mil libras.

×× A *The Manaos Improvements* fez uma emissão de 250.000 libras esterlinas em obrigações de 6 % ao typo de 97 1/2.

×× Durante o mez de janeiro findo, houve nos 9 bancos do Rio de Janeiro o seguinte movimento:

Dinheiro em deposito 19.672:914$536, descontos e emprestimos 64.667:466$234, dinheiro existente em caixa........ 70.429:149$790.

Estes bancos representam o capital de 145.133:333$320, occupando o primeiro logar o do Brasil com setenta mil contos.

×× Movimento de hontem nos tres ramaes da *Great Western*:

Algodão.—São Francisco 743 fardos, Central não constou entrada, Limoeiro, 145. Total 888 fardos.

Assucar.—São Francisco 5.684 saccos, Central 182, Limoeiro, 951. Total 6.817 saccos.

Milho—Somente no ramal de São Francisco houve entrada de 246 saccas.

Feijão—São Francisco 5 saccas, Central 7, Limoeiro não houve entrada. Total 12 saccas.

Café do Estado.—São Francisco 3 saccas, Central 29, Limoeiro não houve entrada. Total 32 saccas.

Farinha de mandioca.—São Francisco 4 saccas, Central 93, Limoeiro 63. Total 160 saccas.

Alcool—De 72 barris foi a entrada no ramal de São Francisco e 20 pipas no ramal do Limoeiro.

Aguardente—Só no ramal de São Francisco houve entrada de 41 barris.

Caroços de algodão — São Francisco 383 saccos, Central não houve entrada, Limoeiro 818. Total 1.201 saccos.

Alma religiosa

No proximo dia 6 de março, pelas 5 1/2 horas da manhan, o Apostolado do S. Coração de Jesus, organizado na matriz de Nossa Senhora das Graças, irá em romaria ao Morro da Conceição.

Ali haverá missa e communhão para as pessôas que estiverem convenientemente preparadas.

×

Hygiene publica

Fica de promptidão durante a noite a pharmacia Martins, á rua Duque de Caxias n. 88 conforme a obrigação contraida com a inspectoria de hygiene.

Os empregados pernoitam na sala da frente do 1.º andar do predio e acudirão ao primeiro signal de chamada.

Vaccinações

Estão incumbidos da vaccinação em domicilios os seguintes srs.: Soares de Avellar em São José e Afogados, Augusto Chacon no Recife, Lins Petit em Santo Antonio, Bandeira Filho na Bôa Vista e Baptista Fragoso na Capunga, Arraial e Encruzilhada.

No instituto vaccinogenico haverá vaccinação todos os dias uteis de 10 1/2 as 11 1/2 horas da manhan.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinará todos os dias uteis no posto vaccinico de Santo Antonio, á rua Barão da Victoria n. 5, 1.º andar, de 2 ás 3 horas da tarde.

O dr. Augusto Chacon vaccinará nas segundas, quartas e sextas-feiras, na pharmacia Bom Jesus, de 3 ás 4 horas da tarde.

O dr. Paulo de Aguiar vaccinou 11 pessôas na rua da Concordia e 3 na travessa da Concordia ns. 2 e 6.

O dr. Bandeira Filho vaccinou 15 pessôas na rua da Gloria.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Lins Petit visitou os predios ns. 119 e 58 B, á rua 89.

O dr. Eduardo Wanderley visitou os hoteis Marquez do Pombal, Commercial e Freitas.

— Intimações:

O dr. Eduardo Wanderley intimou o proprietario do hotel Freitas para no prazo de 30 dias mandar caiar e pintar.

Intimou o proprietario do predio n. 8, á rua da Roda, para no prazo de 25 dias mandar caiar, pintar e ladrilhar o quintal.

O dr. Augusto Chacon visitou o predio n. 4, á rua dos Torres e o hotel Brasileiro.

O dr. Augusto Chacon intimou o proprietario do predio n. 1, á rua Barretto de Menezes, para no prazo de 48 horas enviar as chaves á hygiene.

Intimou o proprietario do predio n. 12, á rua dos Torres para no prazo de 30 dias mandar caiar e pintar o 1.º andar e caiar o 2.º.

O dr. Baptista Fragoso visitou 29 casas na Magdalena.

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 10 pessôas.

O mesmo doutor vaccinará hoje em Santo Amaro, de 10 horas da manhan á 1 hora da tarde.

A'S QUINTAS

Recebemos:

Judas (soneto) Lygio Savio.

Não seria melhor que vmc. se dedicasse a outro genero de esporte?

Quem sabe se não está ahi um optimo cyclista, um *chauffeur* de primeira ou um eximio remador?

Um poeta é que não.

Anarda (soneto) As duas quadras estão regulares, posto que não sejam nada originaes.

O primeiro terceto está máo. E' um individuo de pernas paralyticas o seu pobre soneto, condemnado á cesta. Não se zangue e volte.

Vmc. tem veia poetica.

Ultima esperança (versos) Ayack Edmundo Leão.

Essa sua Elysa tem cabellinhos na venta!

Com certeza não se commoverá com a sentida quadra de sua poesia:

Elysa a ultima esperança que eu tinha
Tu roubastes de meu pobre coração
Por troca dos carinhos que te dava
Me volvestes a mais cruel ingratidão!

Escute: mande ás favas o objectivo de seus amores, compre uma grammatica, deixe de fazer versos e não seja tolo!

Scismando (poesia) Marcos.

Muito bons os seus versos para serem cantados em serenata, ao luar, ao som de um *pinho* gemedor, na porta da cuja.

N'*A's Quintas* não cabem.

Soneto. Jorge de Souza Peixoto.

Vmc. é do céo, não se cria...

Será o sr. o dr. Picarêta, do *Corsario*?

Quem faz versos assim:

Dizem que um dia uma morena
Um triste pastor ella encantou
E tinha a alma tão pequena
Que em sua vida nunca amou

deve ir aprender o officio de sapateiro.

A uma poetisa... sem versos (soneto) Armando Filho.

Quem porfia mata caça...

Vae publicado o seu soneto.

A lagrima (prosa) João Brasil.

Publique se.

O crepusculo (prosa) Fran d'Arzis.

Vae publicada a sua fantazia, mas, com mil bombas, seja menos nephelibata.

O CREPUSCULO

II

«Pedrarias rubentes do occaso, etc. etc.»

(CRUZ E SOUZA. *Evocações*.)

...uma só cupula gigantesca de metal invisivel, cujas vibrações pareciam confundir-se no scintillar das primeiras estrellas.

(G. D'ANNUNZIO. *O Fogo*.)

O sol rutilo e aureo, como um bolide incandescente boiando na amplidão, já vae tombando entre a turqueza do infinito e a esmeralda do mar, derramando flebeis raios roseos sobre a areia branca da praia, onde o oceano vem espreguiçar-se voluptuosamente, segredando-lhe murmurios doces e repassados de ternura...

Os cachopos aqui e ali formando a linha alvacenta de recifes que correm ao longo da costa levantam as cabeças á flor d'agua e contemplam embevecidos o espectaculo empolgante que se desenrola no occaso.

Ao longe um ligeiro batel de velas enfunadas corta veloz e afoito as ondas, como se fosse em busca do astro-rei, deixando em sua passagem a esteira prateada.

E' uma hora dubia...

Côres cambiantes matizam as nuvens reclinadas na orla do infinito, que se vão afogando imperceptivelmente, e Vesper abre os seios tumidos e turgidos, brilhando sua luz suave no pequenino ambito descripto pelas suas scintillações. Uma aragem leve e carregada de vapores salinos rescendendo a ambar, passa acariciando os flocos alvissimos de espuma, os leques verdejantes dos palmares, as velas gazis das faluas dos pescadores que lá vão cantando de mar afóra, trovas gemebundas e despertando as sereias nos seus palacios d'agua crystalizada.

A lua não é «a enorme cabeça decepada rolando no azul» nem a vestal envolta nas gazes transparentes, atirada nos lupanares e festins da orgia, mas o semi-circulo fino, diaphano, quasi invisivel, coroando o céo lá no zenith.

Um circulo de fogo para o poente e azul mate para os outros arcos, comprime o mundo com os braços herculeos, num amplexo convulso de insania, e o occaso de labios nacarinos e laivos arroxeados, sauda-o tambem em um osculo enviado na ponta de seus raios...

E o sensualismo de Hume e Condillac avassallando a Natureza, levando-a de vencida, como já o fez com o homem e os outros animaes.

Tibios rubores tingem ainda as nuvens esgarçadas que boiam além, muito além.... A Via-Lactea, em seus mortaes pallores, estende o manto alvinitente, escondendo as estrellas coruscantes a branca nudez de seu corpo de virgem pudibunda.

A natureza está mergulhada agora na penumbra.

....

O crepusculo de tons afogueados e violaceos sepultou-se nas ondas, fulgindo á superficie glauca do oceano, de ardentias.

O cosmos, esta força incognoscivel e compiladora de toda a materia, arremessa milhões de estrellas e nebulosas no azul da amplidão, e a noite atira o seu sudario negro sobre uma face do mundo, escondendo á outra os vermes que pullulam á luz debil da lua fluctuando na immensidade...

21—2—08.

FRAN D'ARZIZ.

A LAGRIMA

Quem houve no mundo que não chorasse?

No Eden, rezam os livros santos, o homem, sentindo em seus hombros o peso do crime, foi assentar-se, soluçando, á sombra das ramagens.

E foi este o primeiro pranto do mundo...

Se o coração, segundo os metaphisicos, é, por assim dizer, o espelho onde se reflectem as impressões do cerebro, os olhos são os seus interpretes por meio das lagrimas.

E' esta uma verdade aceita por todos os homens, porque todos sabem chorar.

Os theologos prégam: a oração do que chora é agradavel a Deus; os moralistas ensinam: compadecei-vos do homem que chora; os anthropographos sustentam: a lagrima faz parte do homem; se é homem, chora; os historiadores escrevem: a commoção foi tal que elle (personagem qualquer) derramou lagrimas; os artistas arrancam do marmore a estatua do—Supplicante—symbolizada por um anjo, em cujas faces deslizam lagrimas...

Mas os poetas, sim, estes são os que mais conhecem a origem, a força e a necessidade das lagrimas na vida do homem.

E dentre os poetas, Ovidio, cantando as tristezas, foi quem melhor comprehendeu o valor do pranto:

...lacrimas pondera vocis habent...

exclama elle, dizendo uma grande verdade.

O homem chora, é verdade, mas é sob as palpebras rosadas da mulher que o pranto faz prodigios!...

Com effeito, a mulher póde não seduzir pela belleza, pelo riso... mas, se em seus olhos resplandescem lagrimas, não ha quem resista á tentação.

Lais não captivou Xenocrates pelo riso, pela belleza; mas, chorando, Esther dominou Assuero.

E, considerando estas coisas, eu é que acho razão em Hugo exclamar: a mulher é um demonio aperfeiçoado.

O pranto exerce tambem suas funcções sociaes.

E é por esta razão que o sermão da montanha foi, em todos os tempos, considerado divino, e é nelle—accrescenta Dumas (o filho)—que a alma humana, quaesquer que sejam as formas da sociedade, ha de encontrar, para todo o sempre, a verdade moral:

«Bemaventurados os que choram, porque elles serão consolados.»

E nestas poucas palavras ha mais philosophia, verdade e profundeza, do que seriam capazes de conceber um Aristoteles, Descartes, Schopenhauer.

A historia das lagrimas é a historia da humanidade.

Feliz é o homem, porque sabe chorar!...

JOÃO BRASIL.

A' uma poetisa... sem versos

Estou cançado já de ouvir, continuamente,
Coisas phenomenaes desta moça franzina,
Cujas graças são taes, e a educação tão fina,
Que arrebata e seduz, enleva toda a gente!

De sua cabecinha loura e pequenina
Jórra á flux, espontanea, a inspiração ardente
Com que, em versos geniaes, canta divinamente
O cego deus, Amor, que as almas allucina...

E vão as vozes mil da Fama proclamando
O nome desta moça excelsa, que merece
De corôas de louro um respeitavel bando...

E ás suas producções toda a cidade tece
Elogios sem fim! E o tempo vae passando,
Mas... dos versos, nem sombra, ao menos, apparece!

Recife.

ARMADA FILHO.

OBSERVAÇÕES...

Escrevo ao som da chuva, fustigando impiedosa os vidros da janella. E' talvez o inverno que já se vae fazendo annunciar, com as suas costumeiras reclames espalhafatosas de aguaceiros rapidos e violentos. Para nós da *urbs* esses prenuncios humidos da época dos lamaçaes e das constipações dar-nos-ão pelo menos um assomo ligeiro de aborrecimento, apezar das constantes reclamações contra o calôr que até aqui vamos supportando e para o qual já não ha thermometro que sirva. E' que nós somos uns aborrecidos eternos, uns eternos descontentes, cheios das cócegas irrequietas da neurasthenia.

Nesta cidade os neurasthenicos constituem legião e passam por ahi a vida inteira carpindo, blasphemando, aborrecendo-se e aborrecendo.

E' um typo anormal que se vae tornando normal pelo muito commum que já se vae tornando. Raros os que têm a resignação e a calma precisas para atravessar a existencia, dominando os impetos dos desejos entregues á mais desenfreada eclosão, acorrentando a vontade numa disciplina severa de querer, fazendo triumphar o espirito sobre a materia, fortalecendo por todos os modos o caracter. Encontra-se por ahi, porém, um numero incalculavel de covardes e precoces desilludidos, amaldiçoando a existencia por nonadas *fragillinas*, que em emprezas um pouco difficeis vão logo desesperando-se, para os quaes se a athmosphera gela, é um horror, se arde é uma desgraça. E essa doença, ou melhor mania, ataca principalmente a mocidade mais ou menos equilibrada, que nem ao menos poude ver ainda o *bas fond* das camadas sociaes, onde ha os verdadeiros gritos de desesperanças urdidos pelas mãos chagosas da miseria.

A nossa mocidade não deve enfraquecer, nem desesperar pelas duras lições da experiencia; deve continuar a luta, fazendo sempre renascer das cinzas de um desengano, o sonho que morreu, evitando sempre enveredar pela grande porta sombria onde, aos que entravam, o poeta divino aconselhava a perda das esperanças.

Fique a desesperança para os que vivem verdadeiramente engolfados no *gulf-stream* de todas as miserias, para os que absorvem constantemente o ar mephitico de todos os contra—tempos, e nos labios dos quaes ainda assim, por momentos celeres de alegria, adeja o brocardo popular e antigo:

«Não ha mal que sempre dure
Nem bem que nunca se acabe.»

Afastemos a neurasthenia, mocidade e para a frente: away!

•

Entre os camponezes dessa grande zona torrida que a secca aperta agora num abraço longo e prolongado, a chuvinha de hontem seria *ouro*, como elles dizem na sua linguagem rustica. A terra não está cançada ainda; é uma terra fertil, bôa, promettedora de colheitas abundantissimas, expondo, numa harmonia deliciosa para a vista, a velludosa polychromia dos fructos sazonados. Falta porém a chuva e só a chuva; se ella comparecesse a tempo, numa pontualidade *yankee*, nem precisava semear: a vegetação abrolharia espontanea e rica, pelas serras, pelos valles e pelas planicies, fecundando a industria, animando a criação.

O nosso sertanejo entrega-se mas ao céo que á terra. Elle sabe que esta estará sempre prompta, sempre infatigavel, desprezando com orgulho os adubos e reparos, á espera só da chuva. E por isso observa o tempo, olha o céo, esperando confiado. Se uma nuvem turva a crystallina claridade do azul, eil-o a afagar com ardor os seus sonhos de proxima colheita e proxima fortuna. Mas ah! que muitas vezes levam mezes a fio, a esperar, a esperar. A terra, em torno, é uma desolação, é um osso completamente despido e mirrado.

No alto, inflexivel, o sol escalda, esturrica, estarreja.

Nem uma aragem, nem uma folha a voar. E nem ao menos por sobre essa terra deserta e secca, póde elle com os seus derramar um punhado de lagrimas pois estas por si mesmas se evaporam no trajecto do coração que sangra aos olhos que interrogam.

Que para esses homens puros e simples, venha o inverno, copioso e fecundante, assobiando e estribilho de uma ardente promessa pelos vastos eirados.

Assim seja.

Lucio Treva.

CARNAVAL

Os clubes que não tinham saido á rua nas noites anteriores em virtude de prohibição da policia, medida de ordem motivada pelos lamentaveis successos desenrolados nesta capital e felizmente não reproduzidos, exhibiram se hontem á noite, com o maximo brilhantismo, sem o menor incidente.

A's 8 1/2 horas da noite fez seu apparecimento na praça da Independencia o clube dos *Espanadores*, em carros de passeio, trazendo o seu estandarte e ao som de espalhafatoso *Zé Pereira*.

Na praça estacionava grande multidão.

O cortejo do garboso clube parou em frente ao palacete do *Diario* e uma commissão subiu até á sala em que trabalhamos, apresentando-nos cumprimentos.

O clube mixto *Filhos de Luz Pancinha* não sairá á rua este anno.

Entretanto, sua séde, á travessa do Raposo n. 2, estará adornada durante os tres dias do carnaval e exposta á visitação publica.

— O clube mixto *Pão de Ouro* offerecerá, em a noite de 29 do corrente, um sarão aos seus associados.

Sua séde, ao pateo do Terço n. 16, 1.º andar, já está em preparos para esse fim.

— O antigo e applaudido *Clube capa bóde* exhibir-se-á este anno pelo carnaval, saindo á rua no proximo domingo. De vespera daremos o seu itinerario.

— O clube *Angolões do Peres* fará hoje seu ultimo ensaio.

Será tocada a marcha que tem o seu nome, composição do professor Francisco Reis.

— O dr. chefe de policia autorizou hontem a saida dos seguintes clubes carnavalescos: *Lenhadores, Vassourinhas, Traquinas da infancia, Tome farofa, Espanadores e Remadores do occidente*.

— O clube *Varinos portuguezes* reune-se hoje, em sua séde, á rua Estreita do Rosario n. 32, afim de tratar de seu figurino.

— Amanhan realizará uma espalhafatosa passeata o conhecido *Clube das pás* e no sabbado á noite haverá grande baile carnavalesco nos salões daquella sociedade, já achando se bem adeantado o trabalho de ornamentação do predio para a referida festa.

Para todo brilhantismo do acto continúa a empregar esforços a commissão nomeada que é composta dos srs. Eduardo de Mello, José Palmeira, João Regis Galvão e Manuel Regis.

— Sómente hoje fará o seu ultimo ensaio, pelas 7 horas da noite, o *Clube mixto 18 de março*, que se reunirá em sua séde á rua Marcilio Dias n. 86.

— Conforme fôra annunciado, realiza hoje o seu espalhafatoso e estardalhacente Zé Pereira o *Blóco carnavalesco de São José*, que partirá ás 7 horas da noite de sua caverna, sita á rua Marcilio Dias n. 121, 1.º andar, obedecendo aos seguintes programma e itinerario:

1.º clarim e directores, 2.º carro da directoria, 3.º carro allegorico que irá empunhando o estandarte da referida sociedade a gentil senhorita Maria Tavares symbolizando a Republica e ladeada por dois caboclos decentemente preparados que representam o Brasil, 4.º carro dos conselheiros, indo neste carro sua alteza principe d. Momo que chegara em dias da semana proxima passada no paquete *Jagunço*, ao mando de sua magestade el rei d. Carnaval que se acha ainda abatido de enfraquecimento intestinal, 5.º fanfarra do Blóco sob a regencia do maestro Firmino, 6.º Grand Marche Flambeaux, 7.º sociedades carnavalescas que se dignarem de nos acompanhar e diversos carros dos nossos associados que pretendem dar realce a este modesto Zé Pereira.

Itinerario: Marcilio Dias, pateo do Livramento, Duque de Caxias, Ouvidor, 15 de Novembro, 1.º de Março, ponte 7 de Setembro, Caes do Apollo, rua do Apollo, praça Arthur Oscar, Bom Jesus, Marquez de Olinda, caes do Apollo, ponte Buarque de Macedo, praça da Republica, ponte Santa Isabel, Aurora, caes do Capibaribe, rua Velha, Gloria, Santa Cruz e pateo, Aragão, praça Maciel Pinheiro, Hospicio, Formosa, Pires, Conceição, praça Maciel Pinheiro, dr. Rosa e Silva, ponte, Barão da Victoria, dr. Sigismundo Gonçalves, Larga do Rosario, Estreita, pateo do Carmo, Coronel Suassuna, Campina do Bodé, Vidal de Negreiros e Marcilio Dias, a recolher se.

— No deposito da *Fabrica Lafayette* está em exposição o bem acabado estandarte do clube carnavalesco *Caneca japoneza*.

— No baile que a *Sociedade recreativa juventude* offerece aos seus socios, tocará recepção a banda do 34.º batalhão de infantaria.

— Uma commissão do clube carnavalesco *Cavalheiros de Satanaz* composta dos srs. Romeu Silva Loyo, Carlos Vital e João Felix Carvalho, veiu á nossa redacção participar nos a realização, no sabbado proximo, de um estrondoso Zé Pereira, para o qual convida as sociedades congeneres.

— A's 9 horas parou em frente ao edificio do *Diario* o clube *Remadores do occidente*, executando manobras.

— A commissão organizada para os enfeites da rua da Santa Cruz, na Bôa Vista, já deu começo aos seus trabalhos, mandando montar grandes lampadas da companhia do gaz.

— A sociedade recreativa *10 de Março* realizará sarãos carnavalescos nos dias 1 e 3 de março, em sua séde, á rua Paulino Camara n. 28, tendo hontem nos enviado o respectivo convite, gentileza que agradecemos.

— Os moradores da rua Velha organizaram a seguinte commissão para tratar da illuminação e ornamentação da alludida rua nos tres dias consagrados ao deus Momo.

Presidente—Dr. Augusto Caldas.

Vice-presidente — Dr. José de Lima Mindello.

Orador—Dr. Renato de Oliveira Mendonça.

Secretario—Adolpho Vianna Filho.

Thesoureiro—Pedro Maia.

Auxiliares—Academico Caldas Filho, major José Miguel dos Santos, Irineu Braga, Antonio Feijó, Adolpho de Paiva Vianna, Armando Galvão e o clube dos *Lenhadores*.

A referida commissão pede nos que solicitemos dos clubes carnavalescos a inclusão dessa rua nos seus itinerarios.

Hoje reuir-se-ão os membros da commissão no predio n. 68 da mesma rua, residencia de seu secretario sr. Adolpho Vianna Filho.

— Em animado *Zé Pereira*, reunidos, percorreram hontem as ruas da cidade, os apreciados clubes carnavalescos *Vassourinhas* e *Lenhadores*.

Uma commissão composta dos srs. Philomeno José de Souza, Joaquim Galvão, Epiphanio de Almeida, Virgilio Galvão, Manuel Felismino e José Gomes Wanderley, representando as duas associações, veiu cumprimentar a redacção deste *Diario*.

Eram os clubes puxados pelas bandas de musica do 14.º batalhão de infantaria e 2.º corpo de policia e acompanhados por mais de tres mil pessôas.

×

ENSINO PUBLICO

Escola livre de engenharia

Os exercicios praticos do 4.º anno devem ser realizados hoje na cidade da Victoria, sob a direcção do dr. Gastão de Mendonça.

Gymnasio pernambucano

Foi este o resultado dos exames de admissão ao 1.º anno, dos dias 17 e 21 do corrente:

Paulo Simpson, simplesmente grão 4 em portuguez, geographia e historia do Brasil e 1 em arithmetica e morphologia geometrica.

Hermes Soares Raposo, simplesmente 5 em arithmetica e morphologia geometrica e 1 nas demais materias.

João Pires Buril, simplesmente 3 em portuguez, geographia e historia do Brasil e 1 nas demais materias.

Armando Baptista de Carvalho, simplesmente 5 em todas as materias.

Hermogenes Cavalcante de Albuquerque Lins, simplesmente 4 em todas as materias.

Manuel de Almeida Castro, plenamente 6 em arithmetica e morphologia geometrica e simplesmente 4 nas demais materias.

Dagmar Matheus Sabino Pinho, simplesmente 3 em portuguez, geographia e historia do Brasil e 1 nas demais materias.

Oscar Ferreira Mendes, simplesmente 2 em portuguez, geographia e historia do Brasil e 1 nas demais materias.

Reprovados 4.

— Dia 21:

Epitacio Pessoa, plenamente 9 em arithmetica e morphologia e 6 em geographia e historia do Brasil e simplesmente grão 4 em portuguez.

Fernando Pessoa, plenamente grão 9 em arithmetica e morphologia, 6 em geographia e historia do Brasil e simplesmente 5 em portuguez.

Asdrubal Lins Caldas Villarim, plenamente 6 em geographia e historia do Brasil e simplesmente 5 em arithmetica e morphologia e 4 em portuguez.

Salathiel Eberard de Siqueira Costa, plenamente 6 em portuguez, geographia e historia do Brazil e 3 nas demais materias.

Luis Ferreira de Almeida Guimarães, simplesmente 2 em arithmetica geographia, morphologia e historia do Brasil e 1 em portuguez.

Odorico de Menezes Mello, plenamente 6 em arithmetica, geographia, morphologia e historia do Brasil e simplesmente 5 em portuguez.

Alpheu Domingues da Silva, plenamente 7 em todas as materias.

Alcides Poggi Gomes de Mattos, plenamente 6 em arithmetica e morphologia e simplesmente 5 nas demais materias.

João Francisco do Carmo Filho, plenamente 6 em portuguez, geographia e historia do Brasil e simplesmente 4 nas demais materias.

Manuel Lucio de Almeida Lopes, plenamente 7 em geographia e historia do Brasil e 6 nas demais materias.

Napoleão Juvencio de Albuquerque, plenamente 7 em portuguez, geographia e historia do Brasil e simplesmente 3 nas demais materias.

Gabriel Felippe do Rego Barros, plenament 6 em portuguez, geographia e historia do Brasil e simplesmente 4 nas demais materias.

—Hoje, ás 10 horas da manhan, serão chamados a exame os seguintes alumnos inscriptos:

Admissão ao 1. anno

Frederico Izidro de Albuquerque, Manuel Luiz dos Santos, Sylvio da Motta Silveira, José Pontual Pereira Lima Manuel Vieira de Gusmão, Jayme Salazar da Veiga Pessoa, José Cardoso de Albuquerque Moraes, Amaro Augusto Pereira da Costa, Mario Egydio Correia da Silva, Caetano Ferreira Ramos, Theodomiro de Andrade Lima e Ricardo Pugo.

Supplentes — Bartholomeu Theophilo da Silva Ramos, Oscar Cesar Nunes Monteiro, Nestor Gonçalves dos Santos, Severino Alberto Gonçalves dos Santos, Eugenio Alberto de Albuquerque Soares, Evilano Cavalcante Wanderley.

2.º ANNO

Portuguez e geographia

(Prova oral)

Adolpho de Moraes Guedes Alcoforado, Albano Lopes Salgado, Rubens Rodrigues Ribeiro, João da Silva Telles Filho, Epitacio Monteiro Pessoa, Estevão Celino Scheffler do Rio.

Inglez

(Prova oral)

Os mesmos chamados hontem.

—Resultado dos exames de portuguez e geographia do 2.º anno, effectuados no dia 22 do corrente no Gymnasio pernambucano:

Carlos Celestino Teixeira, approvado simplesmente grão 3 em portuguez e plenamente grão 7 em geographia.

Fernando Celestino Teixeira, approvado simplesmente grão 2 em portuguez e geographia.

Sergio Loreto Filho, plenamente grão 9 em portuguez e geographia.

Jayme Regallo Pereira, approvado simplesmente grão 4 em portuguez e 3 em geographia.

Cicero Odilon Mafra Magalhães, approvado simplesmente grão 1 em portuguez e geographia.

Francisco Alberto Soares Filgueiras, approvado simplesmente grão 3 em portuguez e grão 1 em geographia.

Luiz Raul de Senna Caldas, approvado plenamente grão 8 em portuguez e 9 em geographia.

João Chrisostomo de Paula, approvado simplesmente grão 3 em portuguez.

Agammenor Sergio Godoy de Magalhães, approvado simplesmente grão 3 em portuguez e grão 1 em geographia. Reprovados: em portuguez 1, em geographia 2. Faltou á oral de portuguez 1 e de geographia 1.

—Dia 25:

Pedro Pereira Ramos, approvado simplesmente grão 5 em portuguez e 3 em geographia.

Clovis de Moraes Coutinho, approvado simplesmente grão 2 em portuguez e grão 1 em geographia.

Wamberto Dias da Costa, approvado simplesmente grão 4 em portuguez e grão 1 em geographia.

Armando Taborda de Souza Gayoso, approvado simplesmente grão 5 em portuguez e grão 3 em geographia.

Manuel Barbosa de Vasconcellos, approvado simplesmente grão 1 em portuguez e grão 4 em geographia.

Irineu Malagueta Pontes, approvado plenamente grão 8 em portuguez e grão 9 em geographia.

Arthur de Siqueira Cavalcante, approvado grão 4 em portuguez e plenamente grão 8 em geographia.

Antonio Candido Rodrigues de Souza, approvado simplesmente grão 1 em geographia.

Antonio Joaquim Barroso Braga, approvado simplesmente grão 3 em portuguez e grão 1 em geographia.

Eugenio Antunes, approvado simplesmente grão 5 em portuguez e grão 1 em geographia.

Reprovado em portuguez 1.

Francez

Dia 25:

Carlos Celestino Teixeira, plenamente grão 6.

Fernando Celestino Teixeira, simplesmente grão 1.

Sergio Loreto Filho, distincção.

Jayme Regallo Pereira, simplesmente grão 1.

Cicero Odilon Mafra Magalhães, simplesmente grão 1.

Francisco Alberto Soares Filgueiras, simplesmente grão 1.

Luiz Raul de Senna Caldas, simplesmente grão 2.

João Chrisostomo de Paula, simplesmente grão 1.

Agamennor Sergio Godoy Magalhães, simplesmente grão 1.

—Resultado dos exames de algebra, geometria e trigonometria, feitos hontem:

Alberto Aguiar, simplesmente grão 4; Alcides R. dos Anjos, idem grão 3; Oscar R. dos Anjos, idem grão 4; Raul R. dos Anjos, idem grão 3; Nuno Alvares Pereira, idem grão 5; Orlando da Costa Meira, idem grão 2; Euclides Santiago, idem grão 3; Cicero Jorge de Salles, idem grão 3.

×

PELA ALFANDEGA

Despachos de hontem do sr. inspector coronel Pinto da Fonseca:

Manuel Carneiro Leal, sobre restituição.—Paga a multa de 5 %, restituam-se 300$090.

J. B. Edelbroch, sobre restituição.—Restituam-se 44$570.

Manuel Collaço & C., sobre restituição.—Restituam-se 575$430.

Santos da Figueira & C., pedindo certidão.—Certifique se.

Alvares de Carvalho & C., pedindo para ouvir a commissão de tarifa em vista da classificação do sr. J. Mendes. —Informada pelo sr. J. Mendes, diga a commissão de tarifa.

Companhia pernambucana de navegação, sobre prorogação de prazo.—Como pede.

Henry Forster & C., pedindo para reexportar para a Parahyba, 300 saccos com farinha de trigo. —Informe a 1.ª secção.

Idem, pedindo para reexportar para a Parahyba, 100 barricas e 900 saccos com farinha de trigo.—Informe a 1.ª secção.

Pereira de Faria & C., pedindo restituição do que de mais pagaram no despacho n. 3798.—Informe a 2.ª secção.

João da Silva Faria, pedindo certidão.—Certifique-se.

Syndicato A. de Bonito e Escada, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Walter F. Baner, passageiro do paquete «Aragon», pedindo para accrescer ao manifesto do citado paquete 32 volumes. — Ao sr. chefe da 1.ª secção para attender.

Joaquim Alves da Silva Santos, pedindo restituição da importancia de 30$160 paga no despacho n. 1912.—Informe a 2.ª secção.

E. W. Tiger, pedindo exame prévio para uma caixa marca J C I n. 20.—Como pede, presente o sr. Franco.

Amstein & C., pedindo classificação para a amostra que juntam.—Como pedem. A' commissão de tarifa.

Companhia industrial pernambucana, pedindo exame prévio para uma caixa marca letreiro n. 261.—Como pede, presente o sr. Franco.

Mendonça Santos & C., pedindo vistoria para a caixa n. 351 marca triangulo tendo no centro M. — Informada pela 1.ª secção, verifique a commissão de vistorias.

Octavio Bandeira, pedindo vistoria para uma caixa e um fardo vindos pelo paquete «Aragon» entrado em outubro proximo findo.—Idem.

Pereira Carneiro & C., pedindo mais 30 dias de prazo para justificação do manifesto do paquete «Canoe».—Informe a 1.ª secção.

Syndicato A. de Bonito e Escada, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. Argemiro, diga a 2.ª secção.

Great Western of Brasil, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto. — Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. J. de Miranda, diga a 2.ª secção.

Idem, pedindo para examinar a mercadoria constante do despacho junto.—Informada pela 1.ª secção e verificada pelo sr. J. de Miranda, diga a 2.ª secção.

E. Brack & C., sobre restituição.—Paga a multa de 5 %, restituam-se 41$600.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo passaporte para o paquete «Pará».—Como pede.

Domingos de Sampaio Ferraz, informando sobre o manifesto do paquete Espirito Santo, entrado em 11 de janeiro proximo passado.—Informe a 1.ª secção.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo para reembarcar para Camocim, 1 caixa marca E E & S.—Informe a 1.ª secção.

Domingos de Sampaio Ferraz, pedindo para juntar ao manifesto do paquete «Murtinho» a guia n. 31. — Junte se ao manifesto.

A. S. Bastos, pedindo para ouvir a commissão de tarifa em vista da classificação do sr. conferente R. Pinto.—Informada pelo sr. R. Pinto, diga a commissão de tarifa.

Societé chimique de usines des rhone, pedindo certidão.—Certifique-se.

Nathan & C., pedindo entrega de 1100 tambores contendo cimento em vista da impugnação do sr. Grangeiro.—Informe o sr. Grangeiro.

Griffith W. & Johnson, pedindo certidão.—Certifique-se.

Domingos de Sampaio Ferraz, sobre baixas em termos de responsabilidade.—Como pede, á vista da informação.

Dias Loureiro & C., idem.—Idem.

Manuel Collaço & C., pedindo restituição da importancia paga no despacho n. 3066.—Idem.

Leovigildo Samuel de Lima, apresentando como seu fiador o sr. Eduardo Paiva.—Junta ao processo, digam as secções.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo, á rua 15 de Novembro n. 81, 1.º andar, editaes de proclamas dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Manuel Aquino de Farias e d. Maria dos Prazeres Barbalho, solteiros, naturaes deste Estado, residentes na freguesia de Santo Antonio.

Bacharel Osvaldo da Silva Almeida, residente na freguesia de Santo Antonio e d. Constança da Assumpção Gomes, residente na Bôa-Vista, solteiros, naturaes deste Estado.

Galdino Theodoro da Silva, viuvo e d. Rachel Carneiro de Hollanda, solteira, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Manuel Alves de Noronha e d. Maria Thomasia do Espirito-Santo, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

José Francisco de Paula Cavalcante e d. Anna David de Aguiar, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Manuel Reynaldo de Miranda e d. Maria Edelthrudes de Souza Costa, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

Francisco Xavier de Oliveira e d. Emilia Soares dos Santos, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Margarino Cesario do Espirito-Santo e d. Liberalina Mathilde de França, residente em Palmares, solteiros, naturaes deste Estado.

João Baptista dos Santos, viuvo, residente no districto do Recife e d. Rosalina Ferreira Machado, solteira, residente no districto da Bôa-Vista, naturaes deste Estado.

1.ª PUBLICAÇÃO

Luiz Gonzaga de Amazonas, residente em Santo Antonio e d. Josepha Maria da Conceição, residente na Bôa-Vista, solteiros naturaes deste Estado.

Angelino Carlos Borges, residente em Afogados e d. Philomena Conceição de Sant'Anna, residente na Bôa-Vista, solteiros, naturaes deste Estado.

Raphael Vieira Lima e d. Maria Eustorgia de Souza, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Severino José de Sant'Anna e d. Maria Soares de Medeiros, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Affonso Carvalho de Medeiros, viuvo, residente em Afogados e d. Amalia Fernandes dos Santos, solteira, residente na Graça, naturaes deste Estado.

Miguel João de Lima e d. Adelaide Candida do Espirito Santo, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Glicerio da Silveira Tavora, residente em Santo Antonio e d. Elisa da Silva Flores, residente em S. José, solteiros, naturaes deste Estado.

João Antonio dos Santos, viuvo e d. Maria Gertrudes dos Santos, solteira, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Amaro Ribeiro da Silva e d. Thereza Cavalcante de Barros, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em Afogados.

Arthur de Araujo Mello e d. Zozima Felippa de Albuquerque, solteiros, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

Elpidio Alves de Souza, residente em S. José, e d. Amelia Baptista Alves Ferreira, residente em Santo Antonio, solteiros, naturaes deste Estado.

O escrivão interino José Alfredo dos Santos, que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea affixou na repartição do registo editaes de proclamas de casamento dos seguintes contraentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Adolpho Nogueira Pinto e d. Olegaria Gonçalves Torres, solteiros, residentes no districto da Graça.

Antonio Vicente Ferreira e d. Maria Magdalena dos Prazeres, solteiros residentes no districto da Varzea.

Angelino Carlos Borges, residente no districto de Afogados, e d. Philomena da Conceição Sant'Anna, residente no districto da Bôa-Vista, solteiros.

Eduardo Demetrio da Silva, residente no districto da Graça e d. Philomena Martins da Cunha, residente no districto da Bôa-Vista, solteiros.

Luiz Gonzaga do Amazonas, residente no districto de Santo Antonio e d. Josepha Maria da Conceição, residente no districto da Bôa-Vista, solteiros.

Pedro Herminio da Silva e d. Francisca Maria da Conceição, solteiros, residentes no districto da Bôa-Vista.

Bacharel Oswaldo da Silva Almeida, residente no districto de Santo Antonio e d. Constancia de Assumpção Gomes, residente na Bôa-Vista, solteiros.

Jacintho Roque do Souza e d. Emilia Idalina de Moraes, solteiros, naturaes deste Estado, residente no districto da Bôa-Vista.

Theodomiro Duarte de Barros, viuvo e d. Adalgisa Baptista Vieira, solteira, residentes no districto da Bôa Vista.

Miguel de Abreu Macedo Sobrinho, residente no districto da Bôa Vista e d. Carmelita C. de Vasconcellos, residente no districto da Varzea, solteiros.

Dr. Estavam Gonçalves Castello Branco, residente na Capital Federal e d. Luiza Mendes Gonçalves, residente no districto da Graça, solteiros.

Francisco Valero de Assis e d. Maria Annunciada Torres Fernandes, solteiros, residentes no districto da Bôa-Vista.

Severino Francisco da Rocha e d. Severina Martyre do Espirito-Santo, solteiros residentes no districto da Bôa-Vista.

1.ª PUBLICAÇÃO

Manuel Cavalcante de Albuquerque, viuvo, e d. Antonia Alcina dos Santos, solteira, residentes no districto da Bôa Vista.

José de Souza Marinho Falcão, solteiro e d. Cherubina Guedes de Moura, viuva, residentes no districto da Varzea.

Francisco Ferreira Lima, residente no districto da Bôa Vista, e d. Maria da Veiga Cabral, residente no districto da Graça, solteiros.

Manuel Olimpio Cesar e d. Clara Gameiro, solteiros, residentes no districto da Bôa-Vista.

Affonso Carvalho de Medeiros, viuvo, residente no districto de Afogados e d. Amalia Fernandes dos Santos, solteira, residente no districto da Graça.

Luiz Ranulpho Rodrigues da Silva e d. Zulmira Germana de Sant'Anna, solteiros, residentes no districto da Graça.

Benedicto Tavares de Lyra e d. Elisa Olindina de Oliveira, solteiros, residentes no districto da Graça.

Orestes Monteiro de Lucena e d. Leopoldina dos Santos Araujo, solteiros, residentes no districto do Pôço da Panella.

Adolpho Carlos Teixeira e d. Ernestina dos Santos Araujo, solteiros, residentes no Pôço da Panella.

×

No contencioso do thesouro do Estado acha-se lavrado o contrato definitivo para fornecimento de medicamentos á pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, cumprindo aos respectivos contratantes, os srs Silva Braga & C., comparecer na referida secção, afim de ser assignado o alludido contrato.

×

No municipio de Bom Jardim, no dia 21 do corrente, o individuo André Ramos de Oliveira, ali pronunciado por crime de morte, apresentou-se voluntariamente á competente autoridade, sendo recolhido á cadeia.

×

Companhia de bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 2.º tenente Manuel P. de Azevedo.

Inferior do dia o 2. sargento Elpidio de Medeiros.

Guarda do quartel o cabo n. 3 e praças ns 4, 8 e 12.

Dia á companhia a praça n 19

Guarda para o theatro Santa Isabel o cabo n. 6 e praças 9 e 12.

Ordem á secretaria o cabo n. 26.

Piquete o corneteiro n. 18

Uniforme n. 4.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

Clara, filha do coronel José Maria Breckenfeld Vieira da Silva;

o pequeno Olavo Figueira;

o sr. Theodomiro Duarte, commerciante no Recife;

d. Beatriz, espôsa do sr. Adamastor de Mello Souza;

Maria José, dilecta filha do dr. Antonio Venancio, funccionario da Recebedoria do Estado.

Casamentos

Consorcia-se hoje o sr. José Henrique Carneiro Leal com a exma sra. d. Thereza de Jesus Neiva, filha do fallecido Antonio Saraiva de Carvalho Neiva.

O acto civil effetuar se á ás 11 horas da manhan, na sala das audiencias; e o religioso á 1 hora da tarde, na Ordem 3.ª de N. S. do Carmo.

Serão padrinhos por parte do noivo, o sr. Antonio Valerio dos Santos Cruz e a senhorita Maria Luiza Carneiro Leal, por parte da noiva, o sr. João Rodrigues de Almeida Braga e sua espôsa d. Olympia Carneiro Monteiro de Almeida Braga.

Ao joven par desejamos felicidades.

—Verifica se, hoje, ás 11 horas da manhan na sala das audiencias, o casamento civil do sr. Augusto Rodrigues M. de Mello, zeloso empregado do telegrapho inglez, com a senhorita Zulmira Augusta de Faria, dilecta filha do sr. Alfredo Adalberto de Faria.

São testemunhas do acto os srs. dr. Felisberto dos Santos Pereira e Francisco Antonio M. Rosa.

×

ARTES E DIVERSÕES

Realiza-se hoje o grande concerto vocal, instrumental e de musica de camera dos notaveis maestro Nicolino Milano e barytono D. Francisco de Souza Coutinho.

Dizer o que será a *serata* de hoje, é quasi que superfluo, attendendo aos nomes dos seus promotores que se têm imposto ao nosso meio.

Basta que os amantes da musica saibam que o concerto começará com um *hymno a Pernambuco*, do maestro Nicolino, peça que é mais um attestado do seu talento de compositor.

Na parte cantante vae dar-nos D. Francisco Coutinho trechos lindos, ora com acompanhamento de piano, ora de orchestra. Dentre esses trechos destaca-se a *Aria* do pagem de *Falstaf*, que o celebrizou em diversas capitaes européas e que elle diz com uma graça e subtileza taes, que se torna inimitavel.

Nicolino nos deliciará com a sua celebre *Zamacueca*, que só elle sabe tocar de maneiras a electrizar o publico.

Hulanzo ballaton é um outro trecho que Nicolino nos fará ouvir e onde seu arco faz maravilhas nas quatro cordas do seu mavioso instrumento. Fecha a serata a protophonia do *Guarany* de Carlos Gomes.

Vae ser uma noite cheia e ao Santa Isabel deve correr o publico amante da boa musica, a applaudir as duas celebridades musicaes.

×

DESAPPARECIDOS

Hontem, ás 7 horas da manhan, falleceu de uma syncope cardiaca o antigo empregado do necroterio publico, Antonio dos Santos Aragão.

Era parahybano e contava 29 annos de edade.

Deixa mãe inconsolavel da qual era unico arrimo.

Paz a sua'alma.

×

Loteria Federal

N.º 170—85.ª—EXTRAIDA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1908

14858	15:000$000	19548	1:000$000
4008	2:000$000	14057	500$000
3460	1:000$000	37731	500$000

Estão premiados com 600$000 os seguintes numeros:

6793	9778	13394	20819	31523
7351	9927	20165	30526	34524

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

571	10320	17739	27550	32007
3782	11063	25834	29404	36310
6073	13617	26636	29769	39458
7959	15531	27126	30672	39532

×

Loteria popular

DO ESTADO DE SERGIPE—16.ª LOTERIA DO PLANO N. 35—EXTRAIDA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1908.

77255	20:000$000	1085	1:000$000
67307	2:000$000	.....	....

Estão premiados com 500$000 os seguintes numeros:

15849	70595	77104

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

15134	31725	55952
19863	45147	66411

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

14721	35933	48675	68785
18362	42389	49416	86998
23318	43144	66980	95507

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 26 de fevereiro de 1908

A Luna & C.ª, Eduardo Layme e outros Francisco de Assis Rosa e Silva Junior, padre João Pacifico Pereira Freire e Philomeno Raymundo N. de Lima. — Como requerem.

Aristides José de Oliveira, Castano Pacheco da Silveira Grata, viuda de A. Castro e Maria do Carmo Silva. — Certifique-se.

Cordolina Ferreira de Lima. — Concedo a irresponsabilidade pedida.

Elisa de Macedo. —Sim, de acôrdo com a informação da directoria de contabilidade.

Joaquim Carneiro de Albuquerque. — Satisfaça a exigencia da directoria de contabilidade.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 22 de fevereiro de 1908:

J. Abrantes, pedindo para embarcar generos para Fernando de Noronha —Sim, limitando-se aos generos constantes da relação junta.

O mesmo, no mesmo sentido.—Sim, limitando-se ao que requer.

Antonio Fernandes de Albuquerque, preso na casa de detenção, pedindo remoção para o presidio de Fernando de Noronha — Informe o sr. dr. chefe de policia.

Ambrozio Gomes Curuja, preso na casa de detenção, pedindo remoção para o presidio de Fernando de Noronha.—Informe o sr. dr. chefe de policia.

Antonio Luiz Martins, sentenciado pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta.—Informe o sr. dr. juiz de direito de Jaboatão, mandando juntar a certidão do processo e da prisão.

José Lucio dos Santos, conhecido por José Duarte, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta —Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão do processo.

Manuel Cavalcante da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena que lhe foi imposta. — Ao sr. dr. juiz municipal da 1.ª vara para mandar juntar a certidão do processo e da prisão.

Companhia Great Western, pedindo pagamento da quantia de 6:683$[illegible], proveniente de passagens por conta do Estado, no mez de dezembro proximo passado.—Informe o sr. director engenheiro chefe da repartição das obras publicas.

Josephina Maria Monteiro, titulada pela escola propagadora de instrucção publica, pedindo para reger uma cadeira de 1.ª entrancia.—Revalide o sello.

Maria Julia Monteiro Lopes, professora publica da cidade de S. Bento, pedindo justificação de faltas.—Justifico oito faltas.

Despachos do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de fevereiro de 1908:

Bacharel Augusto Frederico Moreira, Augusto Rodrigues, Maria Luiza Salazar da Veiga Pessôa, Pedro Cicero da Rosa Muniz e capitão Firmino Correia de Queiroz.—Ao sr. dr. secretario geral.

José Baptista da Silva, Alfredo Motta Ramiro M. Costa & Filhos e Manuel Ignacio da Silva.—Pague-se de acôrdo com a informação do thesouro.

TRIBUNAL DO THESOURO

No dia 20 de fevereiro de 1908, presentes os membros do tribunal do thesouro, srs. Affonso de Albuquerque Mello, servindo de director, Luiz Cavalcante Laperda de Almeida, procurador fiscal e o chefe da 2.ª secção da contadoria Antonio Germano Regueira Pinto de Souza, servindo de contador, sob a presidencia do sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, secretario geral do Estado, deram se os seguintes julgamentos:

Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, Pereira Pinto & C.ª e Pernambuco Powder Factory.—Restitua-se de acôrdo com a informação da contadoria.

João Luiz de Paula, Joaquim Cavalcante da Silva, Joaquim Antonio Pereira Bastos e João Carneiro dos Prazeres — Indeferido.

Rodolpho Rocha e Flavio Augusto Ney da Silva.—Pague se de acôrdo com a informação da contadoria.

Officio do contador sobre averbação de apolices em nome de Luiz Pereira de Oliveira Faria —Seja averbada a apolice n 316 e substituidas as de ns. 299 e 300 nos termos dos arts 421 e 423 do regulamento de 6 de abril de 1907.

Antonio Joaquim Cascão.—Deferido, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n 60 da rua Domingos José Martins, freguesia do Recife, aquelle que vier a estabelecer se em dita casa.

Senhorinha Lucinda Fernandes.—Deferido, afim da peticionaria ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n 10 á rua Gomes de Souza, freguesia do Recife, onde a mesma peticionaria pretende estabelecer se

Joaquim Pedro de Albuquerque.—Deferido afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 63, hoje 105, da estrada de Limoeiro, freguesia da Graça, aquelle que vier a estabelecer se em dita casa

José do O'.—Deferido, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa sem numero, de propriedade do peticionario, sita na travessa dos Coêlhos, freguesia da Bôa-Vista, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Francisco Ferreira Vital.—Deferido, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 3 do largo de S. Pedro, freguesia de Santo Antonio, aquelle que vier a estabelecer-se em dito pavimento.

Antonio de Albuquerque Sobrinho —Deferido, afim do peticionario ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos do pavimento terreo do predio n. 12 da rua Marquez de Olinda, onde o mesmo peticionario pretende estabelecer-se

Margarida Rainha do Espirito Santo.—Deferido, afim de ficar irresponsavel pelos impostos devidos por anteriores inquilinos da casa n. 186 C, da estrada Nova de Caxangá, aquelle que vier a estabelecer-se em dita casa.

Manuel Joaquim Alves dos Santos.—Deferido, communicando-se ao dr. procurador dos feitos da fazenda.

Contas apresentadas pelo director do presidio de Fernando de Noronha, relativas ao segundo semestre do exercicio de 1907 a 1908.—Approvadas.

Officio do agente interino na collectoria de Belmonte.—Responda-se nos termos da informação da contadoria.

Idem do agente da collectoria de Ouricury.—Responda se nos termos da informação da contadoria menos quanto á consulta sobre a letra D, que se deve responder negativamente

Francisco Tavares.—Deferido.

João Francisco de Paula.—Deferido, afim de ficar isenta do imposto de decima a casa n 72 A, de propriedade de João Francisco de Paula, sita no becco do Quiabo, freguesia de Afogados, emquanto subsistirem a favor do proprietario as condições da lei n. 684 de 1904.

Severina Maria da Conceição.—Deferido, afim de ficar isenta do imposto de decima a casa n. 26 de propriedade de Severina Maria da Conceição, sita na rua do Capim, da freguesia da Graça, emquanto subsistirem a favor da proprietaria as condições da lei n 684 de 1904

Rosa Alves da Silva.—Deferido, afim de dar-se baixa no imposto de decima da casa sem numero, sita na rua de S. Caetano, freguesia da Graça, de propriedade de Rosa Alves da Silva, a qual se acha em ruinas, a contar do exercicio de 1906 a 1907.

José Maria de Barros.—Deferido, afim de ficar isenta do imposto de decima a casa n. 7 A, de propriedade de José Maria de Barros, sita na rua Dr. Cosme de Sá Pereira, freguesia de Afogados, emquanto subsistirem a favor do proprietario as condições da lei n. 684 de 1904.

Antonio Elias de Souza. — O documento offerecido não satisfaz a exigencia do dr. procurador fiscal.

Borstelman & C.ª —Nego provimento ao recurso.

Pereira Carneiro & C.ª—Dá se provimento ao recurso para o fim de permutar aos recorrentes que pagarem os direitos relativos á differença de patente da mercadoria que lhe foi consignada e recorre se para o exc. o sr. governador.

Executivo contra Marcionilla C. Cavalcante Pires.—Não deve proseguir o executivo, sendo feitas as devidas notas. Deu causa ao executivo e por elle é responsavel o empregado da recebedoria Castro Nascimento.

Idem contra Maria Candida Mermond.—Não deve proseguir o executivo e façam se as devidas notas.

Idem contra João da Cunha Vasconcellos —Não deve proseguir o executivo e façam se as devidas notas. E' responsavel por este executivo o empregado da recebedoria Manuel Marques.

Idem contra Francisca Maria Raposo.—Não deve proseguir o executivo e sejam feitas as devidas notas.

Idem contra Elvira Clotilde A. Varene.—Não deve proseguir o executivo e sejam feitas as devidas notas

Idem contra Maria Lourença do Rosario.—Não deve proseguir o executivo e sejam feitas as devidas notas.

Officio do sr. dr. secretario geral do Estado, remettendo os recibos comprobatorios das despesas realizadas pelo porteiro da secretaria da justiça, Ernesto José de Menezes.—Approvadas.

Idem do sr. dr. secretario geral, remettendo copia do contrato firmado, em 8 de junho de 1906 com Leopoldo Corioliano Bezerra Cabral, em Bom Jardim, de arrendamento de uma casa no povoado «Queimadas» para servir de quartel ao destacamento policial durante o prazo de 3 annos na razão de 180$000 annuaes. — O tribunal assignou as copias.

Officio do dr. procurador fiscal de 15 do corrente apresentando instrucção sobre a maneira de escripturar a divida activa pelas agencias do thesouro no interior do Estado a partir do corrente exercicio. — Approvado e sejam expedidas as instrucções

Calculo de pensão. — O tribunal approvou para os devidos effeitos o calculo da pensão annual de 1:915$000 a que tem direito Odilon Euclides d'Avila, reformado no posto de tenente quartel mestre do 1.º corpo de policia.

DIRECTORIA DO THESOURO

Despachos do sr. dr. director, do dia 22 de fevereiro de 1908:

Luiz Alvares de Carvalho Cezar, Paul Antonio Evein e Miquilina Evein.—Informe a contadoria.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de fevereiro de 1908:

J F. Castro Araujo & C.ª e Maria Vicencia de Freitas Oliveira. — Informe o thesouro.

INSPECTORIA DE HYGIENE PUBLICA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 22 de fevereiro de 1908:

Manuel José Dantas, pedindo pagamento de 1:46[illegible]$000, pelo fornecimento que fez aos indigentes do municipio de Bello Jardim por conta do Estado. — A conta não pode ser paga por extraordinariamente desarrazoada.

Dr. Ascanio Peixoto, pedindo gratificação de 3:050$000, a que se julga com direito pelos seus serviços medicos prestados em Bello Jardim por conta do Estado, durante 61 dias.—Attendido nos termos do officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção. N. 46. Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 26 de fevereiro de 1908

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que fôram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 25:

A' ordem do subdelegado do 2.º districto de S. José, Prudencio Ferreira de L[illegible], como gatuno.

A' ordem do subdelegado do districto da Bôa-Vista, José Ferreira Guimarães, como gatuno.

— Communicou me, por officio, o subdelegado do Pombal, que á 1 hora da manhan do dia 24 do corrente, no logar Aldeia, daquelle districto o soldado do 2.º corpo de policia Pedro Paz de Luna, assassinou com uma facada ao cabo 14.º batalhão de infantaria de nome Antonio Laurentino Pereira.

O cadaver de Laurentino foi entregue a uma patrulha do batalhão a que pertencia e contra o criminoso que foi recolhido ao quartel do 2.º corpo de policia procede a mesma autoridade de acôrdo com a lei.

— Communicou-me ainda a mesma autoridade, que no mesmo dia e logar fôra aggredido e ferido pelo musico do 14.º batalhão de infantaria o soldado do 2.º corpo de policia José Joaquim Seabra.

O offendido foi recolhido ao hospital Pedro II e contra o offensôr que foi entregue ao official de estado do batalhão a que pertence procede a alludida autoridade na forma da lei.

— Participou me o delegado do municipio de Bom Jardim, em officio de 24 do corrente, que no dia 21, apresentou-se voluntariamente á prisão o individuo André Ramos de Oliveira, pronunciado naquelle municipio, por crime de morte, o qual fica recolhido á cadeia dali á disposição do respectivo dr. juiz de direito.

— Scientificou-me, por officio de 23 do corrente o delegado do municipio de Bezerros, que no dia anterior ás 4 horas da tarde, o individuo de nome Antonio de tal, armado de punhal, assassinou ao de nome José de Assis.

O criminoso evadiu-se e sobre o facto procede aquella autoridade ás necessarias diligencias.

— Communicou me, por officio o delegado do municipio de Agua Preta, que no dia 14 deste mez no logar Genipapo daquelle municipio os individuos José Grande e Lucio Lourenço da Silva, assassinaram com diversas facadas a José Felippe

Contra Lucio Lourenço da Silva que foi preso e José Grande que se evadiu, procede aquella autoridade de conformidade com a lei.

— Por officio scientificou-me o delegado do municipio da Escada, que ás 8 horas da noite de 19 do corrente, em terras do engenho Campestre, os individuos Joaquim Ferreira e Manuel de França travaram luta entre si resultando sair ferido o ultimo que falleceu immediatamente.

O offensôr evadiu-se e contra o mesmo procede a alludida autoridade de conformidade com a lei.

Ainda scientificou-me a mesma autoridade que no dia 21 tambem do corrente, em terras do engenho Amizade, foi encontrado em estado de putrefacção, o cadaver de um homem cuja identidade não poude ser reconhecida.

Sobre o facto procede aquella autoridade na forma da lei.

— Communicou me o delegado do municipio de Gravatá, por officio de 22 do corrente, que no mesmo dia, pela manhan, na rua do Norte, os individuos Joaquim Alves Bezerra e João Albino, travaram luta entre si, resultando o primeiro ferir o ultimo com diversas cacetadas.

Aquella autoridade tendo sciencia do occorrido procedeu de acôrdo com a lei.

— Participou-me, por officio de 22 do corrente o delegado do municipio do Cabo, que no dia anterior, ás 10 e 1/2 horas da noite, no engenho Barbalho, o individuo José Monteiro de tal, assassinou a Manuel Vicente.

Contra o criminoso, que se acha foragido procede a mesma autoridade na forma da lei.

— Por telegramma de hontem communicou-me o delegado do municipio de Serinhaém, haver se suicidado ali o sr. João das Neves Chagas, tabellião e escrivão de orphams daquelle municipio

— O dr. delegado do 2.º districto da capital remetteu hoje ao dr. juiz municipal da 3.ª circumscripção criminal, por intermedio do dr. 2.º promotor publico da capital o processo de formação de culpa do individuo Manuel Alves de Souza, incurso nas penas do art. 304 do codigo penal.

— O alferes do 2.º corpo de policia Amelio Ferreira de Araujo assumiu, no dia 18 do corrente, o exercicio do cargo de delegado do municipio de Aguas-Bellas e o alferes do 1.º corpo de policia Manuel Custodio da Costa tambem assumiu no dia 24 do corrente o exercicio de igual cargo do 1.º districto de Sant'Agueda do municipio de Pesqueira.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia

Manuel dos Santos Moreira.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do director do Thesouro, constantes do officio n. 493, de 21 do corrente, mandae pagar, pela folha competente e mediante os descontos legaes, ao cidadão Manuel de Araujo Carvalho Caribé, 1.º supplente do juiz municipal de Cabrobó, a quantia de [illegible], a que tem direito, dos vencimentos integraes, pelo exercicio do cargo, no periodo de 1 de julho a 10 de outubro do anno passado, conforme os attestados juntos.

—Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do dr. director do Thesouro, annexas ao officio n. 499, de 21 do corrente, mandae escripturar, para opportuno pagamento, mediante os descontos legaes, a quantia de 249$980, devida a Manuel de Araujo Carvalho Caribé, pelo exercicio do cargo de juiz municipal de Cabrobó, na qualidade de 1.º supplente, no periodo de 16 de abril a 31 de maio do anno passado.

— Ao desembargador presidente do Superior Tribunal de Justiça—Accedendo ao pedido que, por intermedio do presidente da Exposição Brasileira, dirigiu-me o Instituto da Ordem dos Advogados do Rio de Janeiro, communico-vos que essa illustre corporação promoveu a convocação de um congresso juridico a realizar-se durante a Exposição a 11 de agosto do corrente anno, na capital da Republica.

Dando-vos disto conhecimento, peço-vos que digneis de nomear o delegado que tem de representar esse Tribunal no referido congresso.

— *Mutatis mutandis* ao director da Faculdade de Direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—Em vista do vosso parecer e informações annexas ao officio n. 488, de 20 do corrente, do director do Thesouro, mandae escripturar, para ser opportunamente paga a Didimo Vieira Carneiro da Cunha, a quantia de 48$000, proveniente do aluguel da casa que, no periodo de janeiro a junho do anno passado, serviu de quartel ao destacamento policial de Surubim, para o que vos envio o documento que acompanhou o citado officio.

— Ao mesmo.—Transmittindo a conta na importancia de 326$000, relativa ao fornecimento feito por Lins Vieira & C., de artigos para o expediente da Repartição Central da Policia, no mez de dezembro do anno findo, recommendo, de acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, que lhe mandeis pagar a quantia de [illegible] a que somente têm direito, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 80 da lei do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae abonar ao tenente ajudante do 2.º corpo de policia, Thomé de Hollanda Cavalcante, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada pela terça parte, de conformidade com o disposto no art.º 54 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente. — Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia, João Gelasio de Andrade Lima, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—O exm. sr. secretario geral, manda communicar-vos para os fins convenientes, que o bacharel Anberto Rodrigues do Passo, conforme participou em officio de 14 do corrente, assumiu em 11, na qualidade de 1.º supplente o exercicio do cargo de juiz municipal da Escada, visto o funccionario effectivo bacharel Antonio Machado da Cunha Cavalcante ter assumido a vara de direito.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 18 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Alfredo José Ferreira, a quantia de 7:510$942, proveniente do fornecimento de rações, dietas e extraordinarios aos presos pobres da casa de detenção, no mez de dezembro proximo findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 46 do orçamento vigente.—Communicou-se ao dr. chefe de policia.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve conceder ao bacharel Alfredo Odilon Silverio Coelho, a exoneração que solicitou do cargo de juiz municipal de Panellas.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Officios:

Ao dr. chefe de policia.—Podeis autorizar o administrador da casa de detenção, a mandar fornecer para o expediente daquelle estabelecimento no corrente mez, os artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 15, de 10 deste mez.—O que vos declaro para os devidos effeitos.

— Ao tenente-coronel commandante do 2.º corpo de policia.—Podeis conceder aos soldados Julio Remigio Pereira de Souza, João Xavier Cavalcante de Albuquerque e Mariano Custodio da Silva, 30 dias de licença a cada um delles, com o soldo por inteiro e o valor da etapa para o seu tratamento, á vista do resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos.—O que vos declaro para os devidos effeitos e em solução ao vosso officio n. 7, de 14 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 20 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. director geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao tenente do 2.º esquadrão do corpo de cavallaria Manuel Vicente Ferrer de Moraes Gulandym, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que será descontada mensalmente pela terça parte, de conformidade com o disposto no art. 54 do reg. de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do esquadrão de cavallaria.

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado

Ao major commandante do corpo de cavallaria.—Declaro-vos que o alferes do corpo de vosso commando Octaciano Carneiro da Motta Silveira, fica destacado em Pão d'Alho, visto estar alli exercendo o cargo de subdelegado do 1.º districto.

Portarias:

O governador do Estado resolve remover o promotor publico bacharel Joaquim André Bentzen, da comarca da Victoria para a de Serinhaem, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Eduardo de Aquino Fonseca, para exercer por tempo de quatro annos na forma da lei o cargo de juiz municipal de Panellas, ficando assim dispensado do de promotor publico da comarca de Serinhaem.

Ao nomeado fica marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio de suas funcções.—Fizeram-se as devidas communicações.

— O governador do Estado resolve nomear o bacharel Alfredo Odilon Silverio Coelho, para exercer o cargo de promotor publico da comarca da Victoria, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao Thesouro e ao juiz de direito da Victoria.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve prover o cidadão Norberto Bispo de Carvalho, na serventia vitalicia dos officios de partidor e distribuidor do juizo no municipio de Serinhaem, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito de Serinhaem.

— O governador do Estado resolve prover o cidadão João Accioly Wanderley, na serventia vitalicia do officio de depositario geral do juizo no municipio de Serinhaem, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito de Serinhaem.

— O governador do Estado resolve prover Joaquim Henrique da Silva, na serventia vitalicia dos officios de partidor e contador do juizo no municipio de Serinhaem, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito de Serinhaem.

Expediente do sr. dr. director

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—O sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Alexandre José Soares, conforme participou em officio de 10 deste mez, assumiu nessa data, na qualidade de 2.º supplente, o exercicio do cargo de juiz municipal de Panellas.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 21 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia José Pinho da Silva, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do reg. de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 44$800, proveniente do fornecimento de artigos para o expediente da casa de detenção, no mez de novembro do anno findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 43 do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado. Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia Eutychiano Correia Lima, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente. — Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia Julio Gregorio de Almeida, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1906, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente. Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia Antonio Luiz Gomes, a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.

Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia Abilio Lino Vieira de Mello, a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art 1.º § 2.º n. 51. do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia Francisco Salles de Senna, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia Manuel Bezerra, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao tenente quartel mestre do 1.º corpo de policia Antonio Correia dos Santos a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia Manuel Barretto de Menezes a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 de orçamento vigente.—Communicou se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—Em vista de vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia José Viriato de Lins Wanderley a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1. § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º corpo de policia Alvaro Cordeiro Coutinho, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 2.º corpo de policia Antonio Rodrigues da Fonseca, a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 51 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 1.º corpo de policia.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao capitão do 2.º corpo de policia Anacleto da Silva Ramos, a quantia correspondente a tres mezes de soldo, que lhe será descontada mensalmente pela terça parte, de conformidade com o disposto no art. 54 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Communicou-se ao commandante do 2.º corpo de policia.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portaria:

O governador do Estado resolve prover o capitão André Gonçalves da Costa Lima na serventia vitalicia dos officios de repartidor e contador do juizo no municipio de Bom Jardim, ficando-lhe marcado o prazo de 20 dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito de Bom Jardim.

— O governador do Estado resolve prover o capitão Guilherme Thomé da Costa Reveredo na serventia vitalicia do officio do depositario geral do juizo no municipio de Bom Jardim ficando-lhe marcado o prazo de vinte dias para prestar o compromisso legal e assumir o exercicio das respectivas funcções.—Communicou-se ao juiz de direito de Bom Jardim.

Officio:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do thesouro annexas ao officio n. 483 de 18 do corrente, mandae pagar pela folha competente e mediante os descontos legaes ao cidadão Antonio Rodrigo da Rocha Falcão, 1.º supplente do juiz municipal de Ouricury a quantia de 12?$329 a que tem direito do ordenado do cargo em cujo exercicio esteve no periodo de 20 de julho a 11 de agosto do anno passado.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 23 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de 103$700 proveniente do fornecimento de artigos para o expediente do 2.º corpo de policia no mez de dezembro do anno findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa na verba do art. 1.º § 2.º n. 55 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a José Antonio de Paulo, a quantia de 49$220, proveniente do fornecimento d'agua e luz ao quartel do destacamento do «Pombal» no trimestre de outubro a dezembro do anno findo, conforme a conta junta, incidindo a despesa no credito extraordinario aberto em 16 de novembro do mesmo anno.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar a Companhia «Iris» a quantia de 300$000 proveniente do aluguel do predio em que funcciona a repartição da policia maritima e relativo ao trimestre de outubro a dezembro do anno findo, conforme o documento junto, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 41 do orçamento vigente.

— Ao mesmo. — Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae pagar ao bacharel Gabriel Henrique de Araujo, a quantia de 4:947$640 proveniente do fornecimento de rações de forragens á cavalhada do corpo de cavallaria no mez de dezembro do anno findo, conforme a conta e documentos juntos, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 56 do orçamento vigente.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da directoria do thesouro, em officio n. 480, de 18 do corrente, mandae pagar pela folha competente a José Vaz Monteiro a quantia de 30$000, relativo ao aluguel da casa que serviu de quartel ao destacamento policial de Vicencia do municipio de Nazareth, no trimestre de julho a setembro do anno findo.

— Ao mesmo.—De acôrdo com as informações prestadas pela contadoria do thesouro, annexas ao officio n. 479, de 18 do corrente do director daquella repartição, recommendo que mandeis escripturar, afim de ser opportunamente paga a João José Madrado, a quantia de..... 40$000 a que tem direito pelo exercicio do cargo de carcereiro da cadeia do municipio da Bôa-Vista nos mezes de maio e junho do anno findo, para o que vos envio o documento que acompanhou o citado officio.

— Ao mesmo.—Em vista do vosso parecer e informações da directoria da justiça, mandae abonar ao alferes do 1.º esquadrão do corpo de cavallaria João Baptista dos Santos, a quantia correspondente a tres mezes de soldo que lhe será descontada mensalmente pela quinta parte, de conformidade com o disposto nos arts. 52 e 53 do regulamento de 25 de agosto de 1896, incidindo a despesa no art. 1.º § 2.º n. 54 do orçamento vigente.—Fizeram-se as necessarias communicações.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officio:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De conformidade com o vosso parecer e informações do director do Thesouro, constante do officio n. 495, de 21 deste mez, mandae escripturar, para ser opportunamente paga á d. Cecilia de Azevedo Machado, viuva do dr. Manuel Joaquim Machado, juiz de direito de Agua Preta, mediante os devidos descontos, a quantia de 335$650, proveniente dos vencimentos que se lhe ficou a dever, relativamente ao periodo de 1 a 29 de abril do anno passado.

Expediente do dr. director

Officio:

Ao dr. director do Thesouro.—O exm. sr. dr. secretario geral do Estado manda communicar-vos, para os fins convenientes, que o bacharel Alfredo Odilon Silverio Coêlho, conforme participou em telegramma de 22 deste mez, assumiu, nessa data, o exercicio do cargo de promotor publico da comarca da Victoria, para o qual foi nomeado por acto de 20 do corrente.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 24 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações da Directoria da Justiça, mandae pagar a Silva Braga & C., pela verba do art. 1.º § 2.º n. 45 da lei do orçamento vigente, a quantia de 168$775, conforme a conta e documentos juntos, pelo fornecimento de medicamentos para a enfermaria da Casa de Detenção, em novembro do anno findo, devendo ser feito o desconto de 15 por cento se o pagamento fôr effectuado no prazo de 30 dias.

— Ao mesmo. — Mandae escripturar, afim de ser opportunamente paga a Silva Braga & C.ª a quantia de 205$100, conforme a conta documentada que vos remetto, proveniente do fornecimento de medicamentos para a enfermaria da Casa de Detenção, em fevereiro do anno findo.

— Ao mesmo.—Pela verba do art. 1.º § 2.º n. 56 da lei do orçamento vigente, mandae pagar ao Lloyd Brazileiro, a quantia de 648$800, conforme os documentos juntos, proveniente de oito passagens, do Rio de Janeiro a esta capital, á familia do preso tenente coronel José Ottoni Ribeiro Franco, debitando-se, porém, o mesmo tenente-coronel pela dita importancia, uma vez que as referidas passagens foram concedidas com esta clausula.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado

Officio:

Ao commandante do corpo de cavallaria.—Podeis mandar fornecer para o corpo sob o vosso commando, os moveis e mais artigos constantes da relação que acompanhou o vosso officio n. 8, de hontem datado. O que vos declaro, em resposta ao citado officio.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 25 DE JANEIRO DE 1908.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Officios:

Ao dr. secretario geral do Estado.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do director do Thesouro, constantes do officio n. 493, de 21 do corrente, mandae pagar, pela folha competente e mediante os descontos legaes, ao cidadão Manuel de Araujo Carvalho Caribé, 1.º supplente do juiz municipal de Cabrobó, a quantia de 833$400, a que tem direito, dos vencimentos integraes, pelo exercicio do cargo, no periodo de 1 de julho a 10 de outubro do anno passado, conforme os attestados juntos.

— Ao mesmo.—De acôrdo com o vosso parecer e informações do director do Thesouro, constante do officio n. 498 de 21 do corrente, mandae escripturar, para ser opportunamente pago mediante os descontos legaes, ao cidadão Raymundo Ribeiro Granja, o que se lhe estiver a dever dos vencimentos integraes, a que tem direito, pelo exercicio do cargo de juiz municipal de Leopoldina, na qualidade de 1.º supplente, no periodo de 5 de dezembro de 1906 a 8 de fevereiro do anno passado.

TRIBUNAES

Superior tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 25 DE FEVEREIRO DE 1908

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR ALTINO DE ARAUJO

Secretario o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Passado o feito deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas corpus

Do Recife:

Paciente, Luiz Jeronymo da Silva.—Resolveu-se pedir de novo informações ao dr. chefe de policia unanimemente.

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, Joaquim Ignacio Salles de Britto.—Negou-se a soltura unanimemente.

Prorogação de inventario

Impetrante, d. Mariana Vasconcellos da Silva Borba.—Em diligencia contra os votos dos srs desembargadores Vieira de Mello e Góes Cavalcante.

Aggravo de petição

Da Victoria:

Aggravante, o dr. Paulo José de Oliveira; aggravado, Jeronymo Francisco de Mello.

Relator o sr. desembargador Tavares da Silva.—Deu-se provimento unanimemente.

Appellação civel

Do Recife:

Appellante, Francisco Lauria; appellado, Adelino Euphrasio Cavalcante de Albuquerque.

Relator, o sr. desembargador Macêdo Lima.

Revisores, os srs. desembargadores Góes Cavalcante e Tavares da Silva.—Negou se provimento unanimemente.

Appellação crime

De Pão d'Alho:

Appellante, Ricardo Ferreira Braga; appellada, a justiça.

Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello.

Revisores, os srs. desembargadores Macêdo Lima e Góes Cavalcante.—Negou-se provimento unanimemente.

Passagem

Do sr. desembargador José Uchôa ao sr. desembargador Freitas Henriques o seguinte feito:

Conflicto de jurisdicção entre os juizes municipaes de Olinda e da 1.ª vara da capital.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

RECURSO CRIME DE «HABEAS CORPUS» DO JUIZO DE DIREITO DE AGUA-PRETA.

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDO, FRANCISCO BAPTISTA DE ALMEIDA

Despacho recorrido

Vistos e examinados estes autos de ordem de *habeas-corpus* impetrada pelo paciente Francisco Baptista de Almeida, preso na cadeia desta comarca; attentos os autos de perguntas feitas ao detento e ao paciente, constantes de fls. 7 e 8 e esclarecimentos prestados pelos documentos de fls. 10 e 11, dos quaes se evidencia que illegal foi a prisão ordenada contra o mesmo paciente, julgo procedente o recurso extraordinario de *habeas-corpus* a que se soccorreu para mandar que seja incontinente solto o paciente Francisco Baptista de Almeida, se por al não estiver preso, pagando a municipalidade as custas. Desta decisão recorro na fórma da lei para o superior Tribunal de Justiça, ao qual fará o escrivão presentes estes autos no prazo legal, deixando traslado. Chamo a attenção das autoridades inferiores para o estricto cumprimento de seus deveres e da lei, sob pena de em caso identico tornar-lhes effectiva a responsabilidade.

Agua Preta 8 de maio de 1907.—*Lupicino Domingues Lins.*

ACORDÃO CONFIRMANDO O DESPACHO RECORRIDO POR ESTAR DE ACÔRDO COM A LEI E AS PROVAS DOS AUTOS.

Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* vindos da comarca de Agua Preta, em que é recorrente o juiz de direito e recorrido Francisco Baptista de Almeida:

Acordam em Tribunal negar provimento ao recurso e confirmar como confirmam, a decisão de fls. 16, por ter sido proferida de acôrdo com a lei e attentas as provas dos autos.

Custas *ex-causa.*

Recife, 5 de julho de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão.—M. Lima — Góes Cavalcante. — Altino de Araujo.—Tavares da Silva.*

RECURSO CRIME DE «HABEAS-CORPUS» DO JUIZO DE DIREITO DE GOYANNA.

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDO, CAMILLO LOPES DA SILVA

Despacho recorrido

Vistos estes autos de *habeas corpus* em que é impetrante e paciente Camillo Lopes da Silva, preso pobre, recolhido á cadeia publica da cidade de Iguarassú desta comarca, e,

Considerando que o paciente não foi preso em flagrante delicto, nem em virtude de mandado expedido por autoridade competente nos termos da lei n. 2033 de 20 de setembro de 1871 e seu respectivo regulamento;

Considerando que ainda quando tivesse sua prisão sido procedida das alludidas formalidades por lei exigidas, bastaria o facto de achar-se o mesmo preso a 38 dias sem culpa formada para dever ser julgada illegal; Cod. do Proc. Crim. art. 353 § 2.º,

Considerando tudo isto e o mais que consta dos autos e, baseado no parecer do dr. promotor publico em vista das informações prestadas nos officios de fls. 9 a 10 e 12.

Defiro a petição de fls. 2 para, julgando como julgo illegal a prisão do mesmo paciente mandar como mando que seja o mesmo posto incontinente em liberdade. Custas pela municipalidade de Iguarassú.

Goyanna, 24 de maio—Em tempo—Nos termos da lei recorro desta decisão para o Superior Tribunal de Justiça do Estado, para onde deve o escrivão fazer remessa dos presentes autos.

Goyanna, 24 de maio de 1907.—O juiz de direito, *Victoriano Regueira Pinto de Souza.*

Acordão confirmando o despacho recorrido

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime de *habeas corpus*, em que é recorrente o juiz de direito da comarca de Goyanna e recorrido Camillo Lopes da Silva:

Acordam em Tribunal negar provimento ao recurso e confirmar, como confirmam, o despacho recorrido a fls, 14, por ter sido proferido de acôrdo com as disposições da L. n. 2033 de 20 de setembro de 1871, pagar as custas por quem de direito.

Recife, 9 de agosto de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Argemiro Galvão.—Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—José Uchôa.* Fui presente.—*João Coimbra.*

RECURSO CRIME DE «HABEAS-CORPUS» DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO,

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDOS, MANUEL RODRIGUES DA SILVA, AGRIPPINO RODRIGUES DA SILVA E ARTHUR RODRIGUES DA SILVA.

Despacho recorrido

Vistos estes autos de recurso de *habeas-corpus*, interposto por Manuel Rodrigues da Silva em seu favor e de seus filhos menores Agrippino Rodrigues da Silva e Arthur Rodrigues da Silva, todos recolhidos á cadeia publica desta cidade, attendendo que a prisão dos pacientes, segundo os autos, é illegal por não ser effectuada nos precisos casos de lei, como seria para desejar, pois não houve flagrancia, e nem mandado de prisão do juiz competente e não ha pronuncia. contra os mesmos, julgo procedente o recurso e por força delle mando que em continente sejam os pacientes postos em liberdade se por *al* não estiverem presos, passando-se para isso o competente alvará. Custas *ex causa.*

Recorro na forma da lei para o Superior Tribunal de Justiça, a cuja secretaria se remetta os autos com urgencia, ficando traladado.

Dê se sciencia ao dr. delegado de policia.

Limoeiro, 16 de maio de 1907.—*Jeronymo Materno Pereira de Carvalho.*

Acordão confirmando o despacho recorrido

Expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime de *habeas-corpus*, vindos do juizo de direito da comarca de Limoeiro, recorrente o juiz de direito, recorridos, Manuel Rodrigues da Silva, Agrippino Rodrigues da Silva e Augusto Rodrigues da Silva, acordam em Superior Tribunal negar provimento ao recurso para confirmar, como co firmam, o despacho recorrido de fls. por seus fundamentos.

Pague a municipalidade as custas.

Recife, 13 de agosto de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Góes Cavalcante.—Altino de Araujo.—M. Lima. — Argemiro Galvão —Freitas Henriques.—José Uchôa.* Fui presente.—*João Coimbra.*

RECURSO CRIME DE «HABEAS-CORPUS» DO JUIZO DE DIREITO DA VICTORIA

RECORRIDO, O JUIZO

RECORRIDO, JOSÉ ANTONIO CARLOS

Despacho recorrido

Vistos estes autos de *habeas corpus* impetrado por José Antonio Carlos.

Verificando-se das diligencias procedidas que o paciente está soffrendo constrangimento illegal em sua liberdade, e que a autoridade policial, prendendo o mesmo, excedeu as funcções proprias de seu emprego, concedo a ordem de *habeas-corpus* impetrada e mando se passe alvará de soltura em favor do paciente se por al não estiver preso. Custas *ex-causa.* Recorro deste meu despacho para o Superior Tribunal de Justiça a quem o escrivão remetta os autos.

Victoria, 28 de maio de 1907.—O juiz de direito, *Augusto Emilio da Fonseca Galvão.*

Acordão confirmando o despacho recorrido

Vistos estes autos de recurso crime de *habeas-corpus* do municipio da Victoria, recorrente o juizo, recorrido José Antonio Carlos, acordam em Superior Tribunal, depois do relatorio e discussão do estylo, em negar provimento ao recurso, para sustentar, como sustentam, o despacho recorrido, que está conforme a direito e aos autos.

Custas pela municipalidade.

Recife, 17 de setembro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Vieira de Mello. Altino de Araujo.—M. Lima.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.* Fui presente.—*João Coimbra.*

RECURSO CRIME DO JUIZO DE DIREITO DE FLORESTA

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDO, BACHAREL NILO BEZERRA DA SILVA

Acordão

Acordam em Superior Tribunal, relatados e discutidos estes autos etc.

Negam provimento ao recurso interposto *ex officio* do despacho que julgou improcedente a denuncia dada contra o bacharel Nilo Bezerra da Silva, juiz municipal de Jatobá de Tacaratú, por ser o mesmo despacho conforme á direito e ás provas dos autos. Assim julgando condemnam a municipalidade nas custas.

Recife, 22 de outubro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente. — *Tavares da Silva.* Vencido. Dava provimento ao recurso para pronunciar o réo recorrido, incurso no art 210 combinado com o art. 207 ns. 1 e 4, do Cod. Penal, porquanto, dos documentos de fls. 5, 6, 7 e 8, da certidão de fls. 9, da propria defesa á fls. 11 e dos depoimentos das testemunhas de fls. 16 á fls. 30 se verifica que o mesmo réo recorrido, por frouxidão, indolencia, negligencia ou omissão, não só procedeu contra literal disposição de lei, como tambem demorou a administração da justiça; é o argumento de haver procedido sem má fé, isto é, sem conhecimento do mal e intenção de o praticar, além de não lhe poder aproveitar, pois que a presumpção de saber que milita a favor de um juiz titulado nas letras juridicas, repelle o não conhecimento do mal, que resulta de seus repetidos actos violados da lei, sómente ao juizo plenario cabe conhecer.—*Altino de Araujo.—M. Lima.* Vencido.—*Freitas Henriques.—Vieira de Mello.—Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

RECURSO CRIME DO TERMO DE PANELLAS DA COMARCA DE PALMARES

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDOS, JOSÉ MATHEUS DE OLIVEIRA GUIMARÃES, JOÃO BALBINO DE LUCENA, CAROLINA PEREIRA DE LUCENA E ENÉAS PEREIRA DE LIMA.

Acordão

Acordam em Superior Tribunal. etc.: Que relatados e discutidos os presentes autos de summario de culpa em que o juiz de direito da comarca de Afogados de Ingazeira em commissão do governador no termo de Panellas da de Palmares, interpos recurso *ex-officio* do despacho que pronunciou os réos José Matheus de Oliveira Guimarães, João Balbino de Lucena, Carolina Pereira de Lucena e Eneas Pereira de Lima, como incurso no art. 294 do § 1.º do Cod. Penal, os tres primeiros como mandantes e o ultimo como mandatario; despresada a preliminar de nullidade do processo dedusida do facto de haver sido instaurado *ex-officio* e não por denuncia do promotor publico; negam provimento ao recurso para confirmar por seus fundamentos que consideram juridicos e de acôrdo com as provas dos autos.

Outrosim, verificando que, como bem demonstra o sr. dr. procurador geral do Estado, em seu parecer á fls., indevidamente foram excluidos do presente summario os individuos José Bernardo da Silva Zeca e Antonio Bernardo da Silva Zeca pois contra elles ha indicios vehementes de criminalidade no facto de que se trata, mandam que contra os mesmos sem perda de tempo e na forma da lei, seja instaurado o devido processo.

Custas como fôr de direito.

Recife, 25 de outubro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Vieira de Mello.* Vencido em parte. Votei pela nullidade do processo pelas irregularidades indicadas pelo sr. dr. procurador geral em seu parecer á fls. e pela despronuncia dos tres primeiros réos, por não haver contra os mesmos indicios vehementes de criminalidade, e sim remotos, que não autorisam a pronuncia.—*Altino de Araujo.—M. Lima.—Tavares da Silva.* Vencido na preliminar pelos motivos que expuz em mesa.—*Góes Cavalcante.* Votei contra a preliminar da nullidade do processo porque não considero procedentes os motivos allegados pelo dr. procurador geral.

Nenhuma lei limita o numero das testemunhas que possam ser ouvidas nesses inqueritos excepcionaes de que trata a constituição do Estado no art. 122.

Tambem não é vedado ao juiz sujeital-as a juramento, para melhor aquilatar o valor de suas declarações, escolhendo dentre essas testemunhas as que em numero legal devam figurar no processo propriamente da formação da culpa.

Por isso o juiz *a quo* procedeu regularmente.

As perguntas feitas ás testemunhas pelo juiz formador da culpa a requerimento das partes, na occasião de inquiridas do summario, são permittidas por lei expressa. (Art. 52 do Dec. n. 4824 de 1871). Sendo assim, não podia essa concessão do juiz *a quo* em commissão ser considerada illegal e arbitraria.—*Souza Gomes.* Fui presente.—*João Coimbra.*

RECURSO CRIME DE «HABEAS-CORPUS» DO JUIZO DE DIREITO DE PALMARES.

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDO, JOAQUIM CORDEIRO DE AMORIM

Despacho recorrido

Vistos e examinados estes autos em que Joaquim Cordeiro de Amorim, preso na cadeia de Quipapá desta comarca, impetra uma ordem de *habeas-corpus*, pelos motivos expostos na petição de fls. 2.

Considerando que antes de formada a culpa á excepção de flagrante delicto, a prisão nos crimes inafiançaveis só póde ter logar por mandado escripto da autoridade competente para a formação da culpa ou á sua requisição, precedendo neste caso, declaração do réo confessando o crime ou de duas testemunhas que jurem de sciencia propria, ou ainda prova documental de que resultem vehementes indicios contra o culpado;

Considerando que por simples suspeito de haver furtado um cavallo pertencente a Fulão Soares, foi preso o paciente em plena feira de Quipapá e recolhido á cadeia desta cidade no dia 3 deste mez;

Considerando que essa prisão não foi effectuada em flagrante delicto, nem mediante mandado escripto da autoridade competente ou a sua requisição e que portanto lhe faltam todas as condições de legalidade exigidas no art. 13 § 2.º da L. n. 2033 de 20 de setembro de 1871;

Considerando que ainda mais evidente se torna essa illegalidade em face das diligencias posteriormente feitas e nas quaes o dr. promotor publico não encontra elemento para a denuncia, como se vê do parecer offerecido á fls.;

Considerando o mais que dos autos consta, julgo procedente o presente recurso de *habeas corpus* e mando que o paciente Joaquim Cordeiro de Amorim seja posto em liberdade, e expedindo-se em seu favor alvará de soltura se por al não estiver preso.

Custas *ex causa.* Recorro na forma da lei; para o Superior Tribunal, a cuja secretaria faça o escrivão prompta remessa dos presentes autos.

Palmares, 20 de junho de 1907.—*Manuel Arthur de Sá Pereira.*

Acordão confirmando o despacho recorrido por ser conforme a direito e a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso crime de *habeas-corpus* da comarca de Palmares, entre partes, recorrente o juizo e recorrido Joaquim Cordeiro de Amorim, acordam confirmar a decisão recorrida por ser conforme a direito e a prova dos autos.

Custas *ex-causa.*

Recife, 10 de dezembro de 1907.—*M. Lima*, presidente interino.—*Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Argemiro Galvão.—Souza Gomes.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE OLINDA.

AGGRAVANTE, D. MARIA DOS ANJOS BELTRÃO E OUTRA

AGGRAVADA, D. MATHILDE ALVES GUERRA

Contra-minuta de fls. 20

Venerando Tribunal!

Penso não ter feito aggravo ás aggravantes dd. Maria dos Anjos Beltrão e Ernestina do Rosario Beltrão, rejeitando ou despresando *in limine*, pelo meu despacho de fls. 15 v, a excepção de incompetencia, apresentada por ellas á fls. 12;

A declaração exigida no artigo 4.º § 6.º do dec. n. 169 A de 19 de janeiro de 1890 está feita muito claramente na escriptura de debito e hypotheca, á fls. 4, e o Venerando Tribunal terá occasião de verifical-o.

Se as aggravantes notam alguma palavra *de mais* na exigencia da lei, é bem de ver que não se pode *bona fide*, dizer que dahi resulta a nullidade allegada, para o fim de tornar-se incompetente o juizo commercial, onde foi, muito regularmente iniciada a causa.

Por outro lado, como bem compreende o Egregio Tribunal, incompetentes são as aggravantes para a allegação da supposta nullidade.

Se ella existisse, o meio de resolver a questão, seria outro muito diverso.

O Colendo Tribunal dirá a ultima palavra, com aquella justiça de todos os tempos.

Olinda, 19 de dezembro de 1906.—*Francisco Xavier Paes Barretto.*

Acordão

Acordam em Superior Tribunal, etc.: Que aggravadas não foram as aggravantes pela decisão de que se aggravaram, em virtude dos autos e das razões em que a justificou o juiz *a quo*, constantes de fls. 20; e negando, portanto provimento ao aggravo, condemnam as aggravantes nas custas.

Recife, 19 de fevereiro de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Tavares da Silva.—Góes Cavalcante.—Argemiro Galvão.—Freitas Henriques.— Altino de Araujo. — José Uchôa.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DO COMMERCIO DO RECIFE.

AGGRAVANTES, O DR. JOAQUIM JOSÉ COIMBRA E SUA MULHER

AGGRAVADOS MENDES LIMA & C.

Contra-minuta de fls. 145

Egregio Tribunal.

Entendo que não fiz aggravo ao aggravante.

O despacho aggravado obedece á disposição do art. 652 combinado com o art. 317 de 1850.

Ainda, para mostrar o acerto com que procedi, posso citar a doutrina ensinada pelo mestre dos mestres, o preclaro Paula Baptista em sua pratica do Proces. 4.ª edic. nota ao § 227.

A distracção que o aggravante pretende fazer, interpretando a seu geito o artigo 317 do Reg. 737, não se encontra em nenhum dos artigos do Tit. 5 do mesmo Reg., nem delles se pode depreender. Nesse Titulo, o legislador commercial occupa-se das acções executivas, e depois de estabelecer a marcha do processo, quando os embargos forem recebidos (art. 315) e quando rejeitados (art. 316) dispõe no art. 317 que—Se o réo appellar. não pode o autor receber o pagamento sem fiança—, demonstrando assim, pela propria collocação dos artigos., que esta disposição se refere á decisão que foi proferida em qualquer dos dois casos, qualquer que seja a materia dos embargos.

Se o pensamento do legislador fosse outro, isto é, se entendesse que o effeito da appellação não devia ser o mesmo para ambos os casos, sem duvida o teria estatuido; faria essa distincção; mas, fazendo, como a pretende o aggravante?

O venerando acordão desse Collendo Tribunal, de 21 de fevereiro de 1905, citado na minuta de fl. a fl. que allás não foi por unanimidade, pois houve tres votos vencidos, sendo dos srs. desembargadores M. Lima, Silva Marques e Tavares da Silva, não aproveita tanto ao aggravante, como suppõe; porque a razão primordial do mesmo e que *habilmente* foi esquecida, está no seu ultimo topico, onde se lê—«Accresce finalmente que o juiz *a quo* limitou-se a julgar por sentença a penhora, abstendo-se de condemnar a quem decaiu na acção, e *esse novo modo de julgar offerece embaraços ao recebimento da appellação num só effeito.*»

E tanto isto é verdade, que posteriormente a jurisprudencia do Tribunal tem sido uniforme declarando que a appellação na acção executiva tem sómente o effeito devolutivo, em face do já citado art. 652 e do 317—que ainda mais mostra que a appellação, na especie, só pode ter aquelle effeito, como se vê, entre outros, no acordão de 18 de agosto de 1905—(palavras do acordão).

O acordão da Camara Civil da Côrte de Appellação de 19 de dezembro de 1896, tambem citado na referida minuta, tomando como norma de julgar decisões proferidas em 1871 e 1875 e o que dizem Lobão—Seg. L. tom. 2 not. 613 n. 28 e Ramalho—Praxe Bras—pag. 555, not. H —Os quaes deram interpretação exorbitante ao § 3.º da Ord. Liv. 3.º tit. 86,—não pode aproveitar na especie, que hoje é regida pelo Reg. 737—ex-vi dos artigos 381 e 382 do dec. n. 370 de 1890 e 763 de 9 de janeiro do mesmo anno.

E o preclaro Paula Baptista na citada nota do § 227—diz—« o art. 652 resume « a este respeito (effeitos da appellação) « o que ha de verdadeiro para o com« mercial e o civel,—e os juizes devem « fugir dos antigos commentadores que « andavam a cogitar de casos especiaes « para com excepções de excepções e « sem coherencia deixarem plantadas « a desordem e a confusão.»

Quanto ás allegações da minuta de fl. a fl. referentes ao merito da sentença não é o que se discute, nem se póde discutir no aggravo, dellas tomará conhecimento o Egregio Tribunal, em tempo opportuno, pois foram feitas nos embargos.

Quanto ao mais, deixo de responder, porque com injurias não se argumenta de direito.

Mantenho, pois o despacho aggravado, porque entendo que decidi com a lei.

Entretanto o Venerando Tribunal resolverá como melhor entender em sua alta sabedoria, restando-me cumprir a sua decisão.

Recife, 19 de dezembro de 1906.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Acordão

Relatados e discutidos os presentes autos de aggravo vindos do municipio do Recife, em o qual são aggravantes o dr. Joaquim José Coimbra e sua mulher e aggravados Mendes Lima & C.

Acordam em Tribunal negar provimento ao mesmo aggravo e confirmar o despacho aggravado em vista dos fundamentos do juiz na contra minuta de fl. 145.

Custas pelos aggravantes.

Recife, 26 de fevereiro de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino —*M. Lima.—Góes Cavalcante. — Tavares da Silva*, vencido. Dava provimento ao aggravo para que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, recebesse a appellação á fls. 126 v. em ambos os effeitos, porquanto, nos embargos á fl. 63 e razões de fls. 99 e fls. 107 tratando se da preliminar de illegitimidade dos A. A. para proporem a presente acção, sobre o que nada decidiu a sentença appellada, não se pode considerar o caso sujeito á regra geral estabelecida no art. 652 do reg. n. 737 de 25 de novembro de 1850.

A meu ver, quando se diz que nas acções executivas, julgada a improcedencia dos embargos, a appellação é em um só effeito, suppõe-se defesa do réo baseada em fundamentos outros que não a illegitimidade do A.

Segundo a jurisprudencia geralmente seguida—embora em *processo executivo*—, questionando-se de pontos *prejudiciaes* deve a *appellação ter os effeitos regulares*, para que o Tribunal Superior julgue afinal.

O contrario importa necessariamente o contrasenso de poder proseguir o feito com a intervenção de parte *illegitima*, questão primordial da qual depende o regular andamento de todas as mais.—*Argemiro Galvão.* Vencido. Votei de acôrdo com o sr. desembargador Tavares da Silva.—*Vieira de Mello.* Foi voto vencedor o do sr. desembargador Freitas Henriques.—*M. Lima.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE JABOATÃO

AGGRAVANTES, D. EMILIA DE OLIVEIRA LAMENHA LINS E D. IRENE DE OLIVEIRA LAMENHA LINS

AGGRAVADO. O DR. JOSÉ GONÇALVES PINTO

Acordão

Acordam em tribunal, expostos e discutidos os presentes autos de aggravo, vindos da comarca de Jaboatão, e em que são aggravantes d. Emila de Oliveira Lamenha Lins e d. Irene de Oliveira Lamenha Lins e aggravado o dr. José Gonçalves Pinto, em dar provimento ao aggravo interposto do despacho de fls. 94 v., que rejeitou *in limine* os embargos de terceiros senhores e possuidores constantes de fls. 93, para mandar, como mandam, que o juiz *a quo*, reformando dito despacho, receba os mencionados embargos afim de que tenham mais larga discussão, e sejam decididos afinal como fôr de direito, attenta a relevancia de sua materia. Condemnam nas custas o aggravado.

Recife, 8 de março de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*José Uchôa.* Vencido. *M. Lima.—Tavares da Silva.* Vencido. —*Altino de Araujo.* Vencido.—*Argemiro Galvão.—Góes Cavalcante. — Vieira de Mello.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DE QUIPAPÁ

AGGRAVANTE, JOÃO OCTAVIANO DE MESQUITA JONAS

AGGRAVADO O JUIZO

Acordão

Vistos estes autos de aggravo de petição, vindos do municipio de Quipapá, em que são: aggravante João Octaviano de Mesquita Jonas, aggravado o juizo, etc.

Acordam em conferencia do Superior Tribunal, depois do relatorio e discussão do estylo em dar provimento ao recurso interposto, para mandar, como effectivamente mandam, que o juiz *a quo*, reformando o despacho aggravado, remetta os autos ao juiz deprecante, que é o competente para julgar os embargos e só depois do julgamento, se expedirá ou não a carta de arrematação. Custas por quem de direito.

Recife, 22 de março de 1907.—*Altino de Araujo*, Presidente interino.—*Vieira de Mello.—M. Lima.—Argemiro Galvão. —Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.* Vencido.—*José Uchôa.*

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA ESCADA.

AGGRAVANTES JOÃO BAPTISTA SOARES DA FONSECA E SUA MULHER

AGGRAVADO, JOÃO FRANCISCO GOMES DE ARRUDA

Contra-minuta

Egregio Tribunal.

Penso que não aggravo ao aggravante com o meu despacho de fls.

O Superior Tribunal resolverá porém como entender em sua alta sabedoria.

Escada, 12 de fevereiro de 1907.—*Antonio Machado da Cunha Cavalcante.*

Acordão que confirma o despacho aggravado em vista dos fundamentos da contra-minuta.

Relatados e discutidos os presentes autos de aggravo, vindos da comarca da Escada, do municipio de Amaragy.

Acordam em Tribunal—negar provimento ao aggravo interposto e confirmar o despacho aggravado em vista dos fundamentos da contraminuta de fl. Custas pelos aggravantes.

Recife, 2 de abril de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*M. Lima.* Vencido —*Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—Freitas Henriques.—José Uchôa.*

AGGRAVO DE INSTRUMENTO DO JUIZO DE DIREITO DE AMARAGY

AGGRAVANTE, ANTONIO FRANCISCO FLORENCIO DE VASCONCELLOS

AGGRAVADOS, NEESEN & C.ª

Acordão

Vistos e relatados os presentes autos de aggravo de instrumento, entre partes, aggravante Antonio Francisco Florencio de Vasconcellos e aggravados Neesen & C., acordam negar provimento ao aggravo, para confirmarem como confirmam, o despacho aggravado, porquanto, segundo o artigo 381 do Regulamento de 2 de maio de 1890, se applicam aos executivos hypothecarios os artigos 310 a 317 do Regulamento n. 737 de 25 de Novembro de 1850, preceituando o artigo 652 que, no recebimento das appellações, o effeito suspensivo só cabe ás acções ordinarias e aos embargos oppostos na execução pelo executado ou por terceiro, sendo julgados provados; pagas pelo aggravante as custas.

Recife, 23 de abril de 1907.—*Carlos Vaz*, Presidente.—*Freitas Henriques.—Góes Cavalcante.—Tavares da Silva.—José Uchôa.* Vencido.—*Argemiro Galvão.* Vencido.

AGGRAVO DE PETIÇÃO DO JUIZO DO COMMERCIO DO RECIFE

AGGRAVANTES, JOAQUIM LIMA DE AMORIM E OUTROS

AGGRAVADOS, OS DRS. ANTONIO BRAZ DA CUNHA E JOAQUIM DA SILVA CABRAL

Acordão

Vistos os autos e acuradamente examinado o objecto do aggravo de fl., interposto por Joaquim Lima de Amorim e outros do despacho de fl., em que o juiz *a quo* recebeu a appellação intentada á fl. e despresada a preliminar de não se tomar conhecimento do alludido recurso, por importar aggravo de aggravo;

Considerando que o respeitavel acordão de fl. 256 v. tudo quanto ordenou foi que o juiz *a quo* admittisse a appellação já interposta pelos appellantes em sua allegada qualidade de terceiros prejudicados; e

Considerando que essa admissão do fallado recurso não pode se confundir com o seu recebimento definitivo, attentas as duas phases que tem a appellação,—aquella em que dá-se a simples admissão ou recebimento provisorio, *si et in quantum*, e a outra em que o juiz examina se é caso ou não de recebel-a, v. g. se está ou não esgotado o prazo legal, se o termo foi ou não assignado dentro do decendio, se é competente ou não quem interpõe a appellação, casos em que pode cumprir ao juiz não receber definitivamente a appellação já admittida provisoriamente;

Considerando que a distincção estabelecida entre as duas já indicadas phases da appellação tem o apoio da lei, como se vê do art. 15 do Dec. 5467 de 12 de novembro de 1873 e é doutrina defendida pelos processualistas, conforme se lê na «Theoria do Proc. Civil e Commercial» de João Monteiro—N. 3 § 224 e mais ainda Oliveira Machado—«Pratica dos Aggravos» §§ 20 e 143. Pereira e Souza—Prim. Linhas sobre o processo civil, edição de T. de Freitas § 326, nota 660, Orlando nota 493 ao art. 650 do Reg. 737 de 1850; e portanto

Considerando que não devia a appellação ser recebida em sua segunda phase ou definitivamente, porquanto a procuração de fl. 304 foi outorgada ao advogado, que a interpoz, pelos aggravados appellantes na qualidade de directores da Companhia Ferro-Carril, ao passo que para a appellação intentada elles allegaram e firmaram-se na qualidade de terceiros prejudicados,—qualidade a que alludiu o respeitavel acordão de fl., quando mandou que nesse caracter fosse admittida a appellação interposta;

Considerando que elles appellantes aggravados appellando como directores da companhia não podem ao mesmo tempo fazel-o como terceiros prejudicados e portanto em seu nome individual;

Considerando que no intuito de sanarem essa falta recorreram os aggravados ao expediente de ratificarem por meio da procuração de fls. 303 os poderes conferidos na primeira, á fl onde fallaram em nome da companhia alludida, de que se diziam directores; mas

Considerando que quando se pretendesse supprir ou sanar por meio da ratificação a nullidade da interposição daquelle recurso—só se poderia obtel-o effectiva e juridicamente fazendo se o supprimento ou a ratificação dentro do decendio, que é fatal e improrogavel; e assim

Considerando que fóra do prazo, se não é mais permittido á parte appellar muito menos lhe poderá ser permittido ratificar a appellação nullamente interposta, pois isto importaria appellar fóra do decendio;

Considerando que a procuração que em nome dos directores da Companhia Ferro-Carril—foi outorgada pelos aggravados ao dr. Miiet não pode servir-lhe ao mesmo tempo, como procuração bastante, para agir em nome dos mesmos aggravados no caracter de terceiros prejudicados, não podendo pelos motivos expostos aproveitar lhes a pretendida ratificação; e consequentemente

Considerando que o mesmo advogado é falso procurador no sentido legal; e

Considerando que os actos do falso procurador são nullos e não admittem ratificação em tempo algum. Ord. Liv. 3 tit. 63 § 5. Alem do que ensina Pimenta Bueno nos «Apontamentos sobre as Formalidades do Proc. Civil», para quem a ratificação só pode operar effeitos quando praticada em tempo opportuno, Ferreira Borges. Dicc. Jur. pag. 337;

Considerando mais que dos autos consta, dão provimento ao referido aggravo para mandar, como mandam, que o juiz não receba a appellação, que não é de receber, desde que está provado dos autos que foi interposto por falso procurador—e que semelhante falta não pode ser sanada pela pretendida ratificação, como ficou demonstrado.

Custas pelos aggravados.

Advertem o juiz municipal por ter irregularmente mandado desentranhar as peças ultimamente juntas, em virtude do acordão de fl. 304 v.; e ao juiz de direito interino—pela linguagem desattenciosa de que usou para com o superior Tribunal em sua contraminuta de fl. 291 v.

Recife, 26 de abril de 1907.—*M. Lima* Presidente ad-hoc—com voto, que se limitou a questão principal.—*Altino de Araujo.* Vencido na parte em que se applicou ao juiz de direito interino a advertencia,—a qual, data venia,—não me parece justa.—*Góes Cavalcante.* Vencido e tambem quanto á advertencia.—*Tavares da Silva.* Vencido na preliminar por considerar o aggravo interposto á fls. 265 v. aggravo de aggravo, recurso de recurso, visto versar sobre materia já decidida pelo acordão á fls. 256 v., proferido em virtude de recurso de egual natureza.

O aggravo provido pelo alludido acordão foi interposto do despacho que não *recebeu a appellação* da sentença á fls. 192 v. e o actual do que *recebeu a mesma* appellação em obediencia ao dispositivo do dito acordão. Isto evidencia-se da mais ligeira leitura dos autos e o presente acordão reconhece, affirmando que—...« o respeitavel acordão de fls. « 256 v. tudo quanto ordenou foi que o « juiz *a quo* admittisse a appellação já « interposta pelos appellantes em sua « allegada qualidade de terceiros prejudicados »

Podem haver dois recursos de aggravo tendo ambos por fundamento o recebimento, ou não, da mesma appellação?

Em face, não só do disposto nos art. 127 do Dec. n. 5618 de 2 de maio de 1874, 33 do Reg. n. 143 de 15 de março de 1842 e mais legislação, em vigor, como tambem da jurisprudencia unanimemente seguida até hoje pelos nossos tribunaes e juizes singulares, ninguem o dirá.

Fundado na lei, que cita, e nos processualistas, que menciona, estabelece o acordão a doutrina de que na appellação ha duas phases,—uma em que se dá a simples admissão ou recebimento provisorio, *si et in quantum* e a outra em que o juiz examina si é caso, ou não, de recebel-a, v. g., se está, ou não, esgotado o prazo legal, se o termo foi ou não, assignado dentro do decendio, se é competente, ou não, quem interpõe a appellação, casos em que pode cumprir ao juiz não receber *definitivamente* a appellação já *provisoriamente* admittida.

A essa doutrina, porem, não obedeceu o julgado.

Consta dos autos que a appellação foi interposta pela petição á fls. 202 e mandado tomar por termo o despacho proferido nessa petição concebido nos seguintes palavras—« *Tome-se por termo « a appellação como terceiros prejudicados.* »

Conforme o acordão, foi a primeira phase. O juiz admittiu provisoriamente a appellação, *si et in quantum*, e foi ella tomada por termo a fls. 204.

Ora, desse despacho, pelo qual a appellação foi admittida e mandada tomar por termo, aggravarão á fls. 226 os aggravantes actuaes e á fls. 228 escreverão a sua minuta em que procurarão demonstrar que os appellantes não eram terceiros prejudicados.

O juiz examinando o caso, (segunda phase, na expressão do acordão) e *se conformando com as razões da minuta, as quaes corroboradas pela opinião dos praxistas, que se occuparam da especie e confirmadas pelo disposto na Ord. Liv. 3.º Tit. 18 o faziam reconhecer que os appellantes não eram terceiros prejudicados*, reformou o seu despacho á fls. 202, para não admittir a appellação requerida, como tudo se lê no despacho á fls. 232 v.

Cumpre notar: o juiz examinou o caso, forçado pelo aggravo, e reconhecendo que tinha enganado quando julgou os appellantes terceiros prejudicados e que portanto não eram elles competentes para interpôr a appellação, reformou o seu despacho e não admittiu *definitivamente* o recurso que *provisoriamente* aceitara, sendo certo que sobre o prazo e sobre a assignatura do termo elle nada disse, donde se conclue que nada encontrando de illegal sobre esses pontos somente reformou a sua decisão por haver afinal reconhecido que—terceiros prejudicados—não eram os appellantes.

Do mesmo modo que na primeira phase houve o aggravo que fez o juiz reformar o seu despacho, na segunda houve o dos appellantes interpostos desse segundo despacho proferido depois do exame, que o acordão affirma, constituiu a segunda phase da appellação e este Tribunal, pelo acordão a fls. 256 v., decidiu que o juiz fizera aggravo aos appellantes, então aggravantes, desconhecendo-lhes a qualidade de terceiros prejudicados que o proprio Tribunal lhe reconhecia pelos motivos que expuz e mandou que o juiz, reformando esse seu novo despacho, admittisse a appellação que elle *provisoriamente* aceitara e *definitivamente* respeitara.

Estava pois terminado o incidente e tambem terminada a segunda phase da appellação e portanto no juizo *a quo* nada mais se podia fazer porque—*appellatione pendente nihil est innovandum.*

E tanto isto é incontestavel que o proprio juiz *a quo* recebendo dos aggravantes a reclamação á fls. 261 declarou por seu despacho á fls. 264 que—« *tendo sido a appellação, contra a qual reclamaram os peticionarios de fls. 261 mandado admittir pelo Superior Tribunal de Justiça não cabia a aquelle juizo mais do que, obedecendo a ordem do Tribunal Superior, recebel a declarando os seus effeitos e por isso deixara de tomar conhecimento da referida reclamação.*

E' o juiz *a quo* quem reconhece que nada mais pode fazer.

E' elle quem julga que a sua jurisdicção está extincta no incidente e, cumprindo o acordão, recebe a appellação que já admittira na 1.ª phase e rejeitara depois do exame da 2.ª e declara-lhe os effeitos.

Entretanto desse despacho escripto em obediencia á uma decisão do Tribunal, que a profirira em recurso de aggravo, se interpõe novo aggravo, creando-se uma terceira phase para a appellação) de que nenhuma lei, nenhum processualista até hoje cogitou!

Vencido tambem *de meritis*—menos na parte relativa a advertencia feita aos juizes de direito e municipal que funccionaram nesta causa de fls. 259 em deante, por isso que se o motivo de decidir foi a falta de procuração especial dos appellantes ora aggravados, conferindo ao respectivo procurador poderes em seu nome individual, verifica-se á fls. 266 que semelhante falta nao existe desde que a procuração, hoje á fls., 303, em taes termos concebida, fôra junta em tempo habil.

Se quando dos autos apenas constara a procuração á fls. 202 o Tribunal pelo acordão á fls. 256 v., reconheceu nos appellantes, ora aggravados, a qualidade de terceiros prejudicados, hoje que nos autos se encontra a de fls. 303, ratificando os poderes daquella e conferindo poderes em nome individual dos aggravados ao advogado que interpoz a appellação de que se trata, por falta de tal procuração não me parece licito negar-lhes o mesmo Tribunal a alludida qualidade de terceiros prejudicados.

Eis os motivos do meu voto.—*Argemiro Galvão.* Vencido. Votei de inteiro acôrdo com o sr. desembargador Tavares da Silva.—*Vieira de Mello.—José Uchôa.*

REDE DE ESGOTOS

Directoria Geral das Obras Publicas em Pernambuco, 22 de Fevereiro de 1908.

Exm. sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, m. d. secretario geral do Estado.—Em defesa da proposta que apresentei em concorrencia publica para o serviço de esgotos, dirigiu o dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, a s. exc. o sr. desembargador governador do Estado um memorial que fez publicar domingo ultimo, 16 do corrente, nos tres jornaes matutinos desta cidade. Como aos domingos não recebo jornaes em casa, e nesse dia não sahi, só á noite tive conhecimento dessa publicação por pessoas de minhas relações, que me informaram estar o memorial redigido em termos desabridos e insultuosos, improprios de um cavalheiro, membro de illustre e conceituada familia, e sem a compostura devida á elevada posição da pessoa a quem era dirigida. Tenho satisfação intima em observar a indignação que semelhante publicação tem provocado, e isto basta-me de sobra como compensação aos insultos grosseiros e aleivosos com que se procurou ferir-me unicamente porque tive a coragem de cumprir o meu dever, que continuarei a cumprir a despeito de tudo e sem estardalhaço, de acôrdo com os dictames da minha consciencia e com os rigorosos principios de um moral que tive a felicidade de receber desde a mais tenra infancia, o que sempre observei sem discrepancia em minha vida publica, já um pouco longa, o que me tem valido a consideração e o bom conceito que tenho até hoje gosado.

Deliberei no primeiro momento não ler semelhante memorial por não merecer a minha attenção e muito menos a minha resposta.

Na qualidade porém de funccionario publico cabe-me o dever de orientar a opinião publica sobre assumpto de tanta magnitude e de não permittir que os argumentos falsos apresentados pelo autor fiquem de pé. Vencendo a custo a minha natural repugnancia, resolvi-me a ler a referida publicação e venho hoje cumprir o meu dever, dizendo a v. exc. o que me occorre unicamente sobre a parte technica da questão, sem descer a rebater injurias que me não attingem. Sómente quanto ao labéo de incompetente com que s. s. pretende com tanta insistencia infamar-me, direi a v. exc. que por muito pouco que presuma dos meus meritos, não vae nisso a ponto de julgar que possam ser affectados pelos desabafos do odio e do despeito.

O autor do memorial compara as condições topographicas do Recife e de Berlim e acha-as identicas, salvo o facto de uma se achar á beira mar e a outra no valle do Spree.

De sorte que para s. s. estão nas mesmas condições relativamente ao serviço de esgotos duas cidades de formas tão differentes uma construida no delta de dous rios que a subdividem em braços, formando ilhas e linguas de terra, sobre as quaes grande parte della está edificada e outra situada a 35 metros sobre o nivel do mar, no valle de um pequeno rio que a divide em duas partes, devendo as as duas cidades ser saneadas pelo mesmo systema, sem levar em linha de conta a forma e dimensões das areas que occupam, e que a minha incompetencia diz-me que representam o principal factor, verificado que em ambas por falta de declives, o effluente tem de ser elevado para poder alcançar a estação terminal.

Devo dizer a v. exc. que antes de 1873, ha portanto 35 annos, quando o illustre engenheiro allemão Hobrecht se propoz sanear Berlim, a sciencia sanitaria estava atrazadissima, como estava atrazada a hygiene, que só ganhou grande impulso depois dos trabalhos de Pasteur. Apenas havia certo progresso relativo na Inglaterra mas, isto mesmo, com caracter empirico. Na literatura franceza só havia o opusculo de Freycinet—L'assainissement des villes, e creio mesmo que Durand-Claye ainda não se occupava deste ramo hoje importante de engenharia.

Depois da guerra franco allemão, convergindo para Berlim grande copia de capitaes provenientes da indemnização da guerra e feito o imperio allemão, houve necessidade de cuidar-se do augmento de sua capital, que era até então uma cidade de segunda ou terceira ordem, construida no centro de um quasi deserto e com todos os defeitos de uma cidade de pouca importancia e pobre. Não havia rede de esgotos digna deste nome, e a mortalidade era já grande, com tendencia para augmentar em proporções assustadoras, se augmentando a população, não se cuidasse logo de saneal-a convenientemente. O illustre engenheiro Hobrecht, sem exemplo a imitar, enfrentou o problema do saneamento com os proprios recursos de seu saber, e resolveu-o de modo brilhante. Tendo em vista a forma da area da cidade que a isso se prestava, dividiu-a em sectores districtaes, convergindo todos para um ponto central, onde estabeleceu a estação terminal, e de onde parte o emissario que espalha o effluente em campos de culturas, o que está sendo substituido pelo tratamento biologico. A divisão da cidade em sectores districtaes impunha-se pela figura da area occupada, e estou certo de que se hoje tivesse de resolver o mesmo problema, apezar dos enormes progressos que tem tido dahi para cá a sciencia sanitaria, não adoptaria outra divisão, porque ella não depende do systema preferido para elevação das materias, mas unicamente da topographia da area a sanear e da figura plana que affecta.

Outro tanto não se daria com o systema a doptar para elevação das materias. Naquelle tempo ainda não eram conhecidos os processos de *transmissão distributiva com uma unica estação geradora de força e funccionamento automatico dos apparelhos elevatorios.* O illustre engenheiro Hobrecht com certeza, para evitar as grandes despezas que acarretam o estabelecimento e custeio de doze estações de producção de força motriz para elevação das materias, teria adoptado um dos meios actualmente em voga. Comprehende-se facilmente que hoje a substituição do que existe por apparelhos modernos não teria razão de ser depois das enormes despezas feitas, porque com certeza a economia verificada no custeio da rede modificada de acôrdo com os processos modernos não daria para compensar os juros do grande capital já empregado e a amortização deste e do que se tivesse de dispender com as novas obras. Este facto verifica-se em todas as grandes cidades saneadas de longa data pelos processos então em voga e que só pouco a pouco vão se adoptando melhoramentos compativeis com as condições das redes existentes. Não é o caso do Recife, onde em virtude de recommendação do exm. sr. governador do Estado, o sr. Waldey examinou a rede que pertenceu á Companhia drainage, no intuito de verificar o que della se poderia aproveitar, chegando á conclusão de nada ser aproveitavel, conclusão que foi aceita sem contestação por todas as autoridades interessadas, estando portanto a referida rede *definitivamente condemnada*. Dizer-se que tal systema deve ser o preferido para uma rede nova sómente por ter funccionado de longa data a contento em uma importante cidade, sem attender ás vantagens economicas que proporcionam o estabelecimento de apparelhos inventados posteriormente e reconhecidos superiores, é simplesmente argumentar de má fé. Sempre entendi que o autor da proposta e do memorial cogitava sómente da adopção das bombas a vapor para elevação das materias, aceitando mais ou menos a divisão em districtos proposta pelos srs. Douglas Fox, o que redundaria, só para a zona contemplada no relatorio desses senhores e que coincide com a da proposta do dr. João Teixeira Soares, em que são supprimidos 4 districtos contemplados no edital, na necessidade de estabelecer-se 15 estações de elevação districtal com seus geradores, machinas a vapor, bombas elevatorias etc., tudo installado em duplicata para satisfazer ás exigencias do edital e de manter-se permanentemente em cada uma o pessoal necessario ao serviço. Com o emprego do ar comprimido essas 15 estações seriam substituidas por 15 pares de ejectores Shone, e com a applicação do systema de Buenos-Aires por 15 pares de elevadores Donaldson, em ambos os casos trabalhando automaticamente e com uma unica estação de producção de força motriz. No memorial o autor cita o seguinte trecho do dr. Imbeaux, medico engenheiro distincto, a respeito da applicação do systema á cidade de Berlim, que é o exemplo classico dessa applicação, em que o centro commum dos sectores districtaes é ao mesmo tempo o ponto de convergencia de todos os emissarios districtaes; «Système radial......... on peut aussi diviser la ville en secteurs plus ou moins reguliers, ayant chacun leur reseau independant des reseaux voisins, leur emissaire et s'il y a lieu leur *usine elevatoire*, c'est comme on suit le systeme de Berlim; avec ses 12 Radial systems et ses 12 stations de pompages. On a l'avantage de pouvoir se contenter des canaux de moindre section et de faciliter la repartition du sewage» e conclue: «Foi o que justamente projectei para a cidade do Recife depois de longa experiencia e estudos feitos na Europa.»

Applicado o systema radial á cidade do Recife, o ponto de convergencia dos emissarios districtaes não póde deixar de ser a ilha do Nogueira ou a ponta de Cabanga, onde se installará a estação terminal das bombas, e esse mesmo ponto, de acôrdo com o que é racional e com o que se praticou em Berlim, será o centro commum dos sectores. Imaginemos um sector em que estivesse comprehendido um bairro remoto incluido no edital, o da ponte de Uchôa por exemplo. Pela simples inspecção da planta da cidade vê-se que s. s. seria forçado a abusar de tal modo da concessão «plus ou moins reguliers» do dr. Imbeaux, que os sectores só o seriam de nome, e o systema deixaria de ser radial, perdendo pela impossibilidade de tornar independentes os emissarios as unicas vantagens que póde apresentar o systema, isto é, a independencia absoluta dos esgotos nos diversos districtos e o emprego de canos de pequeno calibre. Mesmo em Berlim, que por sua configuração especial se presta excepcionalmente a essa disposição dos districtos em sectores, ha dois districtos com um emissario commum por não ter sido possivel tornal-os independentes, talvez por considerações de ordem economica, que no entender de quem os projectou, superavam as vantagens que proporcionaria tal independencia.

Além disso como fazer convergir para um unico poço districtal as materias colhidas em toda a area occupada por um sector de que algumas partes ficariam separadas das outras por braços do rio? Os poços districtaes na quasi totalidade dos sectores ficando a uma grande distancia do centro de convergencia dos emissarios districtaes, a que profundidade seria necessario levar esses emissarios para dar escoamento aos esgotos e como poderiam elles alcançar em altitude conveniente o poço da estação terminal? O emprego de uma ou mais estações de bombas intermediarias falsearia o systema, que não admitte mais de uma estação por districto. Ficar-se-ia adstricto ao emprego de uma só bomba junto ao poço districtal? Como poderiam resistir á enorme pressão exercida por essa bomba, que deveria ter grande poder impulsivo, os encanamentos e sobretudo as juntas, pressão indispensavel para obrigar as materias a vencer com a velocidade necessaria á prompta expedição o enorme trajecto entre os poços districtal e terminal em um conducto quase de nivel? Além disso a maior parte dos emissarios districtaes teriam necessariamente de atravessar o rio.

Não se podendo contar com altitude sufficiente para o emprego de pontes, só restaria o recurso dos syphões sub fluviaes. Teriamos assim multiplicado o principal inconveniente do projecto Douglas Fox, o tunel syphão sob o rio Capibaribe de custosa construcção e de difficilima conservação. E' o proprio autor do memorial quem diz que o projecto que imaginou para esta cidade e o que foi realisado em Berlim apenas differem no destino a dar ao effluente: «Ha uma «differença entre os systemas que eu «adopto, o do actual Recife Drainage e «o de Berlim. A Recife Drainage actual tem os districtos separados, mas «com as descargas muito mal escolhidas, com excepção do collector que «descarrega na Ilha do Pina; os outros «se effectuam dentro do rio e do porto «Em Berlim cada sector tem o seu escoador especial, scientificamente escolhido, havendo o systema do—Epandage—sendo o effluente ou sewage «aproveitado para fins agricolas, systema que em Pernambuco não tem «nenhuma applicação pratica e nem «area sufficiente em condições proprias «para esse fim.» Portanto o projecto que s. s. adoptou «para a cidade do Recife *depois de longa experiencia e de estudos feitos na Europa*», resume-se na subdivisão da area a sanear em *sectores* districtaes com o centro commum no local escolhido para estação terminal, como se praticou em Berlim, tendo cada sector districtal um poço *unico* onde serão captadas (custe o que custar) as materias de *todo* o districto e uma só estação de bombas que aspirarão essas materias e as impellirão directamente para a estação terminal por meio do emissario districtal. Pela simples inspecção da planta da cidade verifica-se que a realização de semelhante projecto é praticamente impossivel! E quem tem a coragem de confessar-se seu autor «*depois de longa experiencia e de estudos feitos na Europa*» ousa com insistencia passar-me carta de incompetente e attribuir-me o intuito de mystificar o publico pensando estar escrevendo para um paiz de tolos! A Companhia Recife Drainage que teve de operar em zona reduzida e de empregar bombas a vapor para elevação das materias, por ser então o unico meio conhecido e applicado para conseguir essa elevação, não adoptou por não ter applicação nesta cidade, mesmo nesta zona reduzida, a disposição radial dos districtos, que se impoz em Berlim.

O autor do memorial accusa-me de incoherencia por ter submettido a v. exc. em data de 25 de agosto em collaboração com o distincto sr. dr. Pontual uma apreciação sobre o relatorio Douglas Fox e a que acceitava a indicação proposta pelos autores do relatorio de serem, sómente a titulo de experiencia, lançadas as materias em estado crú no Oceano. Devo dizer em abono da firmeza das convicções do meu distincto amigo, que me conforta a honra de collaborar commigo na confecção desse trabalho, que s. s. já então era mais radical do que eu neste ponto e apresentou-me motivos serios, entre os quaes sobrepujava um de ordem administrativa, que calaram em meu espirito, para não admittirmos essa experiencia, opinando porém ambos em não fazermos essa alteração no trabalho que iamos apresentar para não acarretar mais delongas, pois tendo sua confecção começado muito antes da ordem que recebi do exm. sr. governador para a organização do projecto de edital de concorrencia, só a 26 de agosto, isto é, 2 dias depois da data em que apresentei o referido projecto de edital, pôde elle ficar concluido e apresentado a v. exc. Esse projecto que serviu de base para as conferencias de que o autor do memorial e da proposta fez parte a convite do exm. sr. governador do Estado, e onde, appello para o testemunho de v. exc. que sempre a ellas esteve presente, todos nós tinhamos ampla liberdade de apresentar nossas idéas a respeito do assumpto, admittia tambem o lançamento das materias no Oceano em estado crú a titulo de experiencia, v. exc. assim como todos os que estiveram presentes a ditas reuniões, inclusive o autor do memorial lembrar-se-á sem duvida, de que foi com difficuldade e insistencia incluida a obrigação de ser o effluente previamente tratado biologicamente antes de seu lançamento, por indicação do mesmo sr. dr. Constancio Pontual, que por essa occasião apresentou os mesmos argumentos, que me levaram a pôr-me do seu lado quanto á inconveniencia de ser consentida semelhante experiencia, entre os quaes, si me não falha a memoria, sobresahiam os dois seguintes: 1.º—A convicção em que estava s. s. de que, pelos estudos sobre as correntes da costa, inclusive os feitos pelos proprios srs. Douglas Fox, as materias procurariam approximar-se della com tendencia a transpor a linha dos arrecifes em vez de se affastarem para o mar alto; 2.º—A relutancia provavel que havia de oppor a empresa contratante em fazer as obras necessarias á depuração biologica, logo que a pratica mostrasse a inconveniencia do lançamento em estado crú o que fatalmente se verificaria. Só para ter um pretexto para molestar me pretende o autor do memorial attribuir-me a autoria exclusiva do edital, para o qual s. s. tambem collaborou, pois como disse acima, fez parte das conferencias em que elle foi discutido, e poderia livremente ter apresentado as modificações que entendesse convenientes.

V. exc. sabe a parte que tive no ajuste feito com os srs. Douglas Fox & Partners para o estudo e organização do projecto para a nova rede de esgotos. A conselho e por indicação do sr. Knox Little, quando eu nem cogitava da possibilidade de ser convidado para o logar que occupo, s. exc. o sr. governador do Estado tomou semelhante resolução não tendo s. exc. motivos para desconfiar do sr. Knox Little, a quem sou o primeiro a reconhecer as melhores intenções e só ser movido a fazer essa indicação pelo desejo de prestar um desinteressado serviço a s. exc. V. exc. tambem é testemunha, por estar presente na occasião, de que logo depois que aqui cheguei em conversa com o exm. sr. governador do Estado muito respeitosamente, mas com a franqueza e lealdade que me impunha a natureza do cargo que vinha desempenhar, externei o meu modo de ver a respeito, isto é: que entendia ser sempre preferivel fazer-se esses estudos por administração, confiando a direcção da commissão a profissional de competencia incontestada, a serem elles contratados mesmo com engenheiros nacionaes, quanto mais com casas commerciaes estrangeiras, ainda que o objectivo dessas casas seja a exploração de trabalhos de engenharia, pois pela sua propria natureza não podem subtrair-se ao espirito mercantil. V. exc. sabe tambem que foi ajustado o pagamento desses trabalhos por prestações mensaes em ouro, directamente feitas pelo governo sem intervenção nem audiencia desta Repartição. Ainda que tivessem as minhas palavras calado no espirito do exm. sr. governador do Estado, o ajuste estava feito e só restava ao governo honrar os compromissos que assumiu. Se os srs. Douglas Fox & Partners não corresponderam á confiança nelles depositada, o que sou o primeiro a reconhecer, não cabe a mim nenhuma responsabilidade. Por duas vezes quiz intervir junto á commissão de agrimensores (surveyors), que a casa Douglas Fox para aqui mandou levantar a planta da cidade, para obter dados que me habilitassem a julgar do grão de correcção com que estava sendo executado esse levantamento. Como tive occasião de referir verbalmente a v. exc. o chefe da referida commissão, percebendo as minhas intenções, respondeu-me muito delicadamente, mas com evasivas, e eu não me sentindo apoiado por um contrato formal em que estivessem claramente definidas as obrigações dos contratantes, tive de desistir do meu intento. Logo que aqui chegaram o relatorio e mais documentos enviados pelos emprezeiros dos estudos, fiquei desagradavelmente surprehendido com a insufficiencia das informações, sendo reclamadas mais completas dos srs. Douglas Fox, e v. exc. sabe de que maneira foram attendidas as reclamações: nem ao menos foi possivel obter-se uma planta topographica com o relevo do terreno para se poder fazer idéa de sua configuração e sobre ella projectar-se qualquer alteração que se tornasse necessaria ao projecto.

Systema a adoptar.—O autor do memorial ataca-me por ter classificado em 1.º logar a proposta do dr. Tapajós por este proponente ter empregado talvez impropriamente a palavra—ensaiar—em sua proposta, referindo-se ao systema de agua sob pressão adoptado em Buenos Ayres, e que eu na qualidade profissional, embora modesto, tenho o direito de preferir a qualquer outro conhecido e empregado, desde que nelle reconheça vantagens incontestaveis. Como respeito muito a competencia dos meus collegas, nunca poderia attribuir a um profissional distincto e especialista conhecido como o dr. Tapajós o desconhecimento das condições technicas em que póde ser adoptado semelhante systema, nem poderia suspeitar de que viesse para aqui experimentar diversos systemas antes de se decidir por um. Em vista da pouca fé que inspiram os dados deficientes fornecidos pelos srs. Douglas Fox, a mais elementar prudencia aconselha a quem apresenta uma proposta com intenção firme de cumprir aquillo a que se obriga, a não se comprometter definitivamente a adoptar um systema cuja praticabilidade depende de certas condições technicas, cuja existencia só se verificará por occasião dos estudos definitivos. Estando eu, á vista das informações que possuo, convencido de que esses estudos confirmarão as esperanças que nutro sobre a viabilidade do emprego da agua sob pressão a esta cidade, havendo agua em quantidade sufficiente para com certa abundancia gastar-se nos elevadores, alem das outras exigencias dos esgotos, e como prefiro este systema ao de Shone, que não condemno em absoluto como quer fazer crer o autor do memorial, colloquei a proposta do dr. Tapajós acima da do dr. Teixeira Soares, que opta definitivamente pelo de Shone. Si fôr aqui por felicidade adoptado o systema de agua sob pressão, ficará esta cidade a par de Buenos-Aires, cuja rede de esgotos é considerada por autoridades sanitarias que a conhecem a mais perfeita do mundo entre as redes executadas em cidades planas.

O autor do memorial transcreve um trecho do trabalho que apresentei a v. exc. em collaboração com o dr. Constancio Pontual, em que mostrando os inconvenientes do systema Shone, fizemos ver que um corpo estranho introduzido na valvula de admissão do ejector podia falsear o funccionamento desta valvula, e o ar comprimido actuando sobre o liquido fazel-o refluir tambem pelo tubo de admissão. Ha pouco tempo recebi uma monographia sobre a applicação do systema Shone na cidade do Porto, em que foi adoptado um dispositivo muito feliz que afasta a meu ver completamente a possibilidade de dar-se semelhante accidente. Como no typo de camara de ejectores propostos pelos srs. Douglas Fox, essas camaras ficam em contacto immediato com um poço de visita (manhole) O collector descarrega o seu effluente em um canal descoberto praticado no fundo do referido poço de visita em forte rampa, de modo a augmentar a velocidade do liquido á entrada do ejector, cuja valvula de admissão, disposta quasi verticalmente, tem uma secção um pouco superior á do collector effluente, de sorte que qualquer corpo solido que consiga transpor esta, não poderá por forma alguma deter-se na valvula. Caso porém isso se passe dar, o que me parece impossivel, o ar comprimido existente no ejector não poderá fazer refluir o esgoto pelo cano de admissão, porque immediatamente se restabelecerá o equilibrio entre a atmosphera e o bojo do ejector pelos furos praticados no tampão do poço de visita, e até mesmo pelos ventiladores do collector, se este não correr inteiramente cheio.

O systema Shone tem seus inconvenientes, sendo a meu ver o mais grave para sua applicação nesta cidade a necessidade de estabelecer-se a canalização de ar comprimido nas ruas, cujas fugas difficilmente podem ser reconhecidas mesmo pelas variações manometricas, que pódem depender das variações de temperatura, e uma vez reconhecidas, difficilmente localisadas. Os outros inconvenientes são: a necessidade de grandes dimensões nos apparelhos, que acarretam augmento de despesa do primeiro estabelecimento; a irregularidade do funccionamento do systema, porque o ar comprimido não é recebido directamente das bombas da estação central e sim de reservatorios, em que a tensão vae diminuindo com o supprimento dos ejectores; a desproporção entre o trabalho effectuado pelo agente e a força despendida para produzil-o; a descarga de gaz fetidos na atmosphera comquanto attenuado este inconveniente pelo emprego de chaminés de descarga. Esses inconvenientes, que não existem no systema de agua sob pressão, que por sua vez tem o de exigir consumo de agua e de funccionar intermittentemente, inconveniente commum a todos os systemas até hoje applicados á elevação districtal, e só evitado, assim como o do consumo de agua, pelos dois systemas telehydrodynamicos propostos pelo notavel engenheiro brasileiro dr. Rodrigues de Britto, que infelizmente ainda não tiveram a sancção da pratica, não tiram ao systema Shone a grande qualidade de ser, como os ainda apontados de *transmissão distributiva*, dispensando o estabelecimento de numerosas *estações* de bombas com toda a sua apparelhagem, geradores, etc., e o pessoal necessario ao seu funccionamento, as quaes são substituidas por simples apparelhos elevatorios funccionando automaticamente.

O autor do memorial cita um trecho do illustre dr. Francisco Bicalho, em que este compara os apparelhos de Shone com os de Liernur e de Berlier. Não posso verificar a citação por não possuir esse trabalho do distincto engenheiro, mas é preciso saber-se a data em que isso foi escripto pelo eminente collega, pois como é sabido, o ejector Shone é uma maravilha de simplicidade e de solidez, os inconvenientes do systema residindo nos accessorios e no conjuncto. Emquanto que os apparelhos de Liernur e de Berlier estão completamente esquecidos, ha muitas installações de Shone em toda a parte, sobretudo na Inglaterra, em redes de esgoto extensas, e não sómente em applicações particulares de limitada importancia em casos excepcionaes.

O que será impossivel ao autor do memorial é citar uma unica applicação *moderna* de estações de bombas a vapor em uma cidade plana de certa importancia, exigindo a subdivisão da area a sanear em districtos com elevação districtal, ainda que em algumas que a isso se prestem, possa haver a disposição radial dos mesmos districtos. E' para attender ás provaveis interrupções no serviço dos esgotos, que o edital exigiu o assentamento da apparelhagem em duplicata, tendo cada serie capacidade sufficiente para por si só realizar a remoção do effluente na phase de maxima contribuição.

O autor do memorial pretende encontrar contradicção entre este trecho por mim escripto: «o emprego do vapor como motor na elevação das materias aqui adoptado pela Companhia Recife Drainage determina a multiplicação das *estações* de elevação, etc., e o seguinte: «A doutrina moderna universalmente aceita aconselha por muitos motivos que não se vá além de certa profundidade com galerias e canos de esgotos, por este motivo julgamos *acertada* a *subdivisão* da area a esgotar em grande numero de districtos.» Ainda bem que s. s. reconhece que esses dois factos: a necessidade de se subdividir a area a sanear em grande numero de districtos para se ter uma rede de esgotos de acôrdo com a doutrina moderna e o emprego das bombas a vapor que exige o estabelecimento de tantas estações de elevação quantos os districtos—*hurlent de se trouver ensemble*. E' a mais formal condemnação das suas bombas a vapor: s. s. deseja sanear o Recife, para ter occasião de empregar as bombas a vapor, e eu procuro o systema que mais convém ao saneamento da cidade, que é o meu objectivo.

Já disse o bastante sobre as tentativas ou experiencias, de que s. s. quer fazer crer que eu faça depender a escolha definitiva do systema a adoptar para a elevação das materias. Direi a s. s. mais uma vez que os estudos apresentados por Douglas Fox são deficientes, como s. s. mesmo reconhece e declarou na conferencia em que se discutiram as clausulas do edital «que ninguem seria capaz de executar as obras de esgoto sómente pelos trabalhos apresentados por esses senhores.» Appello para v. exc. que certamente disso deve estar lembrado. Quer s. s. que eu me decida definitivamente sem estudos definitivos e completos com o mesmo criterio com que s. s. decidiu a divisão do Recife em *sectores districtaes* com o centro commum na ilha do Nogueira «*depois de longa experiencia e estudos feitos na Europa.*» O systema que eu prefiro para elevação districtal, se fôr possivel como creio, é o systema de agua sob pressão, e disso sabe s. s., assim como o dr. Tapajós, desde muito antes da apresentação das propostas, porque a ambos facultei tirar copia do parecer que o dr. Pontual e eu submettemos a v. exc. em 26 de agosto, de que s. s. cita a cada passo trechos em seu memorial. Eis o segredo da unidade de vistas entre a proposta Tapajós e o nosso parecer. Não neguei a nenhum dos pretendentes todos os esclarecimentos que podiam ser-lhes uteis. Ainda bem que em falta de um projecto serio, apresentámos em tempo esse parecer que instruia os pretendentes sobre o nosso modo de ver.

DESTINO E TRATAMENTO A DAR AO EFFLUENTE

O autor do memorial diz que o dr. Tapajós pôz-se fóra do edital por ter lembrado a divisão da zona a sanear em blócos districtaes empregando o tratamento biologico completo das materias pela combinação das fossas septicas com os leitos bacterianos percoladores. Não ha tal; o dr. Tapajós sujeita-se á clausula XXVI do edital e fará o lançamento de todas as materias no oceano depois de prévio tratamento biologico, se o governo assim entender. Lembra porém o tratamento combinado das fossas septicas com os leitos percoladores, podendo então, de acôrdo com a opinião da Royal Commission of Sewage Disposal, lançar o effluente, que tratado deste modo é *mais puro do que a maior parte das aguas dos cursos de aguas naturaes*, em qualquer ponto do rio. No primeiro caso só para evitar o deposito de materias formando bancos, ou o seu transporte pelas vagas para o porto interior, basta a primeira phase de tratamento biologico em tanques septicos. No segundo caso nenhum motivo ha para se prohibir o lançamento no rio de um liquido *incomparavelmente mais puro* do que aquelle que o constitue. Colloquei a proposta do dr. Tapajós em primeiro logar porque o tratamento combinado das fossas septicas e dos leitos percoladores, que esse proponente estava no seu direito de propor e devia ser tomado em consideração em virtude da clausula XXXVI do edital, constitue a ultima palavra em materia de esgotos e a mais brilhante conquista da sciencia sanitaria moderna. Além disso com a adopção desse processo resolvem-se duas difficuldades serias, uma relativa aos proprios esgotos e outra ás galerias de aguas pluviaes. A relativa aos esgotos é *a necessidade de dar prompta expedição aos dejectos, com o menor numero possivel de paradas para elevação districtaes, dando se o declive conveniente e ao mesmo tempo não aprofundando demasiadamente as canalizações*. Convém notar que o limite maximo aconselhado pelos mestres é 2.m50 a 3.m) (em Buenos Aires julgo que não se excedeu a 2m50), no entanto que no projecto Douglas Fox, junto aos ejectores ha encanamentos collocados a cerca de 5.m) de profundidade, attingindo as fundações das camaras dos ejectores a 8.m50 abaixo do nivel da rua, o que denota que os districtos em que se dividiu a area são ainda muito grandes. Para remediar a esse inconveniente, a possibilidade do lançamento do effluente em pontos mais proximos dos centros dos districtos seria de grande vantagem. O tratamento combinado resolve perfeitamente a questão. A divisão que se deve fazer em blócos districtaes só póde ser definitivamente assentada depois dos estudos definitivos, pareço-me porém que poder-se-á subdividir a zona a sanear em 3 blócos ou grupos distinctos: o 1.º comprehendendo os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, lançando o effluente no Oceano, no ponto indicado pelo projecto Douglas Fox depois de soffrer a fermentação em fossas septicas installadas na ilha do Nogueira; o 2.º comprehendendo os bairros de S. Amaro, a parte norte da Bôa Vista, Espinheiro, parte da Encruzilhada, Afflictos e Ponte de Uchôa, com uma estação para tratamento do effluente pelo processo combinado das fossas septicas e dos leitos percoladores situada em local apropriado que provavelmente será entre Santo Amaro e Campo Grande nos fundos do Azylo de Mendicidade, bastante distante de qualquer ponto habitado; o 3.º comprehendendo a parte sul da Bôa Vista, Magdalena, Derby, Capunga e Torre, tambem com uma estação para tratamento do effluente pelo mesmo processo combinado das fossas septicas e dos leitos percoladores, a qual poderá ser talvez installada na ilha de Suassuna ou em outro ponto que como este disponha de grande area situada a grande distancia de qualquer habitação. A outra difficuldade que póde ser resolvida pela adopção do processo de depuração biologica completa do effluente dos esgotos é a que se refere ás galerias de aguas pluviaes. Essas galerias no estado em que se acham constituem um *perigo mais serio talvez para a saúde publica do que a propria rêde de esgotos*, e são objecto de minha constante preoccupação. Nada é possivel por ora fazer no sentido de melhoral-as, porque muitos predios deitam para ellas todas as immundices domiciliarias. Logo que pela extensão da actual rêde ou pela construcção da nova se remover o pretexto de serem nellas lançadas as aguas servidas, será então occasião de fazer-se a revisão completa dessas galerias, modificando-se o perfil de muitas, estabelecendo se poços de visita, ventiladores, etc, onde forem necessarios. Restará ainda um problema a resolver, o da lavagem quotidiana dessas galerias, sobretudo durante a estação secca. Como não se póde contar com outra agua para esse fim, pensei em utilizar o effluente dos leitos percoladores, depois de convenientemente examinado e de receber pequena porção de solução de sulphato de cobre, que basta para matar por completo os micro-organismos mesmo banaes, que nelle possam subsistir. Esse effluente seria utilizado sob a fórma de descargas de flushing tanks. O autor do memorial queixa-se de não ter sido classificado por não ter feito menção especial do tratamento biologico em sua proposta, em cuja primeira clausula se comprometteu a fazer o serviço de esgotos de acôrdo com o edital; mas fez menção especial de outras clausulas tambem contidas no mesmo edital, e na clausula XLVI figura a hypothese de ser autorizado a usar da agua *poluida e salgada* do rio Capibaribe, e na clausula XXIX pede isenção de direitos de importação e de expedientes para....*agentes ou meios chimicos* destinados ao uso das machinas e *apparelhos de desinfecção*, usos estes que são incompativeis com o tratamento biologico. S. s. em seu memorial diz que cogitou da importação dessas substancias para as necessarias precauções por occasião da abertura de vallas para proceder a concertos na rêde antiga, mas na sua proposta está claramente dito que se destinam ao uso das «machinas e apparelhos de desinfecção». Além disso s. s. introduziu em sua proposta a clausula XXXV, que é, apenas com o acrescimo das palavras «indicados pela Inspectoria de hygiene», a transcripção literal do § 1º da clausula I da revisão do contrato celebrado em 29 de dezembro de 1899, pelo governo federal com a Companhia City Improvements do Rio de Janeiro, onde as materias são tratadas chimicamente. Apesar de não ter escapado essa circumstancia, no exame das propostas, verificando o partido que podia tirar das caixas de intercepção para a desinfecção, feita com as precauções necessarias, das materias que poderiam conter germens pathogenicos resistentes, como o da tuberculose, indiquei com clareza o modo de se fazer essa desinfecção sem prejudicar o tratamento biologico posterior, e tomei a disposição da referida clausula em consideração em favor da proposta de s. s. Logicamente não podia concluir senão que s. s. não cogitava do tratamento biologico, pois o seu silencio a respeito de ponto tão importante, aggravado com a inclusão de medidas que manifestamente são com elle incompativeis, quando por outro lado mereceu especial solicitude da parte de s. s. a rêde velha e definitivamente *condemnada* que pertenceu á Companhia Recife Drainage, não poderia indicar outra coisa.

EXPLORAÇÃO TEMPORARIA DA RÊDE DE ESGOTOS EXISTENTES

O autor do memorial faz grande questão de ter-me passado despercebida, como passou tambem ao escriptorio technico que organizou o quadro comparativo das propostas, a contradição manifesta entre o que dispõem as clausulas XIX e XX e a clausula XXI da sua proposta, que todas se referem ás reparações a executar na velha rêde de esgotos. S. S. faria essas reparações immediatamente como prescreve a clausula XXI ou depois de 18 mezes, sem contar o tempo necessario ao exame e approvação do governo, como prescrevem as clausulas XIX e XX? Se s. s. se propõe a executar os concertos *mais urgentes* (vide clausula XIX) no prazo minimo de 18 mezes, quaes então os que deveriam ser executados immediatamente de acôrdo com o que se comprometteu pela clausula XXI? Essa questão é aliás de pequena importancia comparativamente com a inadmissivel clausula XXII, que sobretudo determinou a sua classificação em ultimo logar. S. s. diz que eu cuido que «o material da rêde actual assim como as suas propriedades», que s. s. quer que o Estado lhe dê de mão beijada, para só a elle reverterem no fim do prazo do privilegio (veja-se o memorial), tem um grande valor e que com isso s. s. faria um «negocio da China». Pouco me preoccupa que s. s. faça bons negocios, desejando-lhe até, apesar da maneira por que sou por s. s. tratado, todas as prosperidades. A minha questão é de principios: o que pertence ao Estado e que representa o suor do contribuinte, por muito pouco que valha, não pode ser alienado sem remuneração correspondente. V. exc. sabe por me ter diversas vezes autorizado, que esta repartição vende até as pranchas velhas provenientes dos desmanchos dos passeios das pontes. Comquanto isso pareça ridiculo a muita gente, só tenho motivos para lisongear-me por esse meu modo de proceder, pois tenho fechado a porta a muitos abusos.

LATRINAS E MICTORIOS PUBLICOS ETC.

O autor do memorial faz uma grande questão por eu ter incluido em um mesmo capitulo, não deixando passar essa occasião de molestar me, as latrinas e os mictorios publicos e a installação dos apparelhos isentos de taxa da proposta Tapajós. Covenho que em rigor deveria ter separado as materias em dois capitulos: no 1.º seriam classificados os drs. Soares e Pernambuco e desclassificado o dr. Tapajós; no 2.º seria classificado o dr. Tapajós e desclassificados os dois outros proponentes. O resultado seria o mesmo. Eis em que se cifra esta questão sobre a qual s. s. faz tanto estrepito.

ANNUIDADE A COBRAR PELO SERVIÇO DOS ESGOTOS

O signatario do memorial ousa declarar que no intuito de favorecer a proposta Tapajós, cogitei da collocação de dois apparelhos pelo menos nas casas destinadas a familias de tratamento. Note-se que nas clausulas que propuz para organização do contrato limitei essa obrigação áquellas cujo valor locativo minimo fôr de 1:200$000, limite que reputo ainda muito elevado e que deve ser por isso reduzido. S. s. julga essa imposição vexatoria para os proprietarios e acha muito natural que estes, por espirito de economia que não qualifico, exponham as familias dos seus inquilinos a servirem-se dos mesmos apparelhos que os seus criados. Desafio a s. s. ou a quem quer que seja que me aponte no Rio de Janeiro ou em outra cidade do Brasil servida de esgotos, e onde o publico não possa ser explorado, um só predio, por modesto que seja, salvo os destinados a habitações operarias, em que não existam pelo menos os dois apparelhos em questão. Pensei que o mesmo acontecia aqui, tanto que incluí na clausula XXIII do edital: «Serão considerados de terceira classe os apparelhos assentados para uso dos criados e pessoal do serviço domestico em um predio que haja pelo menos um apparelho de primeira classe». Ultimamente porém, cogitando de mudar-me, verifiquei que muitas casas, por algumas das quaes se me pedia alugueis extorsivos, só tinham um unico apparelho para uso de todos os moradores, e algumas nem mesmo este unico. Impressionado com esse facto, de que verbalmente fallei a v. exc., cogitei de dar-lhe um remedio. S. s. revolta-se contra esse empenho que faço em concorrer para o progresso da cidade em que nasceu, e insinúa que obedeci a motivos inconfessaveis. Se eu conhecesse este facto em tempo, teria incluido no projecto do edital a remuneração do serviço de esgotos por uma taxa por predio, proporcional ao valor locativo do mesmo predio, a exemplo do que se pratica em São Paulo. Haveria a difficuldade creada pelo supprimento de agua para a lavagem dos esgotos, mas essa podia tambem ser paga por uma quota proporcional á importancia do predio, ou separada completamente da taxa dos esgotos, se isto não fosse possivel. Assim desappareciam os pretextos para os impecilhos que se quer crear aos melhoramentos que são inadiaveis e que reclama a importancia desta cidade. Está portanto perfeitamente justificada a média de 2 apparelhos por casa, que tomei para a comparação das taxas a cobrar por apparelho ou por casa esgotada, pois se muitas casas terão apenas um só apparelho, outras deverão ter 3, 4, 5 e mais, não sendo possivel mesmo com os dados tomados na Recebedoria do Estado, precisar com rigor qual será a media exacta. Peço a attenção de v. exc. para a tabella apresentada pelo autor para a cobrança das taxas por apparelho e a de 142$833 a que se reduz a taxa cobrada pela Companhia City Improvements accrescida do minimo cobrado pela agua pela Companhia do Beberibe, e que s. s. diz ser inferior a de 140$400 cobrada pelo dr. Tapajós por 2 apparelhos. V. exc. verificará que pelo mesmo serviço s. s. apresenta preços muito differentes. Como s. s. apresentou reducção em suas tabellas para o caso do numero de casas subir a 20.000 e 25.000, tenta provar que o numero dellas será de 23 333 por occasião da conclusão da rede de esgotos, e isto no intuito de mostrar que suas taxas são as mais baratas de todas. Isto se consegue com um pouco de boa vontade, mesmo que seja preciso sommar o terço das casas deduzido do total dellas com esse total e com as 2.000 em que se transformarão (?) os 6.000 mucambos. Aceitando mesmo os dados de s. s. a somma 23.333 refere-se a *habitações* e não a *casas*, não aproveitando portanto para a conclusão que é seu objectivo. O numero de *casas* será pelos seus dados de 18 000, isto é: 15.000 que pagam de cima, 1.000 que não pagam e 2.000 em que se transformarão os mucambos, representando essas 18.000 *casas* 23.333 *habitações*, não podendo portanto ser applicada a tabella com que argumenta contra cuja applicação s. s. mesmo protestará se fôr o proponente escolhido, pois que nem ao menos este numero chega a 20.000 e essa tabella só é applicavel quando o numero de *casas* attingir a 25.000.

ISENÇÃO DE DIREITOS, IMPOSTOS ETC.

O autor do memorial com muito cuidado omitte, substituindo por dois—etc—o principal motivo pelo qual foi classificado em terceiro logar, motivo contido na clausula XXX da sua proposta que reza: «No caso de não poder obter o governo do Estado do da União as isenções a que se refere a clausula antecedente, *correrão por conta do Estado* as despesas que o proponente vier a fazer com o pagamento dos mencionados direitos aduaneiros.»

S. s. diz que eu colloquei a proposta do dr. Tapajós em primeiro logar porque este não pedia isenção de imposto de natureza alguma, e que inclui essas isenções no projecto de contracto a firmar-se com o proponente preferido, deixando, digo eu agora, *propositalmente* de mencionar a nota, aliás desnecessaria, que fiz de não ter o dr. Tapajós feito essa exigencia, o que quer dizer que no caso de ser este proponente preferido, essa clausula ou não será incluida no contracto ou o será a troco de compensação em favor do Estado e do publico.

S. s. no final do seu memorial diz que concordo comsigo na necessidade de serem os esgotos fiscalisados tambem directamente pela Inspectoria de Hygiene e até no *quantum* a pagar á pessoa disso incumbida. Não ha tal, e creio que assim tambem pensa o meu distincto amigo dr. Pontual. A intervenção da Inspectoria de Hygiene faz-se sentir ahi como se faz sentir em tudo o que se relaciona com a saude publica. Se incluí, no projecto de contrato os..... 9:000$000, annuaes que offerece s. s., foi por entender do meu dever não desprezar nenhuma das vantagens offerecidas pelos proponentes, e aproveital-os para remunerar um chimico bacteriologista, medico ou não, sendo preferivel que o seja, encarregado de proceder ás analyses e observações microscopicas no effluente dos leitos percoladores da proposta Tapajós, no caso de ser elle approveitado para a lavagem das galerias de esgoto das aguas pluviaes. No caso da proposta de s. s., que não cogita de leitos percoladores, a creação do cargo em questão é simplesmente uma *excrescencia*.

Antes de terminar peço a attenção de v. exc. para as seguintes clausulas da proposta apresentada pelo autor do memorial:

Clausula VI. O systema de esgotos será o da clausula III do edital separador absoluto com elevação districtal, *sendo o vapor o motor exclusivamente empregado para elevar as materias fecaes*.

Clausula XIX. Obriga-se a apresentar dentro do prazo de seis mezes ao governo uma relação dos concertos mais urgentes a fazer na rêde actual, de modo a pol-o em estado de bem funccionar até a conclusão da rêde nova; esta relação comprehenderá os concertos nos encanamentos, a substituição dos que forem achados em estado de não poderem trabalhar até a conclusão da rêde nova, a remoção dos canos de aguas pluviaes para as galerias e dos canos de esgoto para os encanamentos apropriados, a concertar ou substituir os apparelhos de latrinas que estiverem em máo estado.

Clausula XX. Approvada a relação de que trata a clausula anterior, os trabalhos de conserto serão executados num prazo de dezoito mezes da data da approvação.

Clausula XXI. Obriga-se a tomar conta do actual serviço de esgotos e continuará com os elementos existentes, melhorando-os immediatamente quanto possivel, logo que a respeito se entenda com o governo do Estado, que alterará equitativamente os preços do serviço provisorio.

Clausula XXII. O material da rêde actual assim como suas propriedades ficarão pertencendo ao proponente ou empreza que organisar.

Clausula XXXIII. Obriga-se a dar principio ás obras a que se compromette executar dentro do prazo de dezoito mezes contados da data da assignatura do acto que approvar o plano definitivo e a concluir todas as obras propostas dentro do prazo de quatro annos contados do dia da primeira ordem de serviço do Governo. Na falta de cumprimento da presente clausula incorrerá o proponente na multa de oito contos de réis (Rs. 8:000$000).

Armada de um contrato celebrado com estas clausulas, qualquer empreza poderá indefinidamente manter o serviço com a actual rêde de esgotos com *as taxas augmentadas equitativamente* de acôrdo com o edital e com a clausula XXI da proposta, *sem quasi emprego de capital*. Depois de mais 2 annos da assignatura (seis mezes para os estudos, dezoito mezes para se preparar para começar as obras e o tempo necessario para a approvação do projecto, (que pode ser apresentado em condições de não ser approvado), a empreza não encetando os trabalhos pagará a leve multa de oito contos de réis (Rs. 8:000$000) e terá prorogação, continuando assim indefinidamente o máo serviço e a alta mortalidade da cidade. Se o governo, depois de muito tempo perdido, quizer tomar uma medida energica, rescindindo o contrato, está ahi a famosa clausula XXII para garantir á empreza um mandado de manutenção. Não quero com isso dizer que fosse esta a intenção do autor da proposta, mas como funccionario cabe-me o dever de fazer ver ao governo os perigos a que fica sujeita a construcção da futura rêde de esgotos com a exploração provisoria da antiga rêde, afim de que por meio de uma caução elevada e penas severas no contrato a celebrar ponha-se o interesse publico ao abrigo de qualquer eventualidade futura.

Ao concluir peço a v. exc. desculpar-me qualquer phrase um pouco mais em desacôrdo com o que costumo observar na correspondencia official, o que aliás é natural em vista da aggressão insolita de que fui victima em documento publico apresentado ao venerando sr. governador do Estado. Espero não ter de empregar mais minha attenção com o que puder ainda escrever o dr. José Antonio de Almeida Pernambuco, de quem não desejo occupar-me de hoje em diante nem para bem nem para mal.

Saúdo e fraternidade.

José Carlos Torres Cotrin.

Publicações a Pedido

A SUL-AMERICA

Unica Companhia nacional que garante os seus compromissos com mais de.... 20.000:000$000, cumprindo os seus contratos com a maior correcção.

O seguro do dr. Tarquino Amaranthо.

Recebi da Companhia Seguros de vida Sul-America, por intermedio do escriptorio central, a quantia de *cincoenta contos de réis* por saldo de todas as indemnizações a que tinha direito pelas apolices ns. 5.973 a 5.977 sobre a vida do dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, cujas apolices devolvo á dita Companhia para serem cancelladas.

Imp. das apolices 5.973/77. 50:000$000.

Rio de Janeiro. 10 de fevereiro de 908, p. p. de d. Joanna Oliveira de Souza Amarantho.

Assig.) *dr. Manuel Bastos de Oliveira.*

Illms. srs. directores da Companhia Sul-America.—A presteza com que foi effectuado o pagamento da quantia de 50:000$000, valor do seguro que o meu fallecido cunhado dr. Tarquinio Braulio de Souza Amarantho, havia instituido nessa Companhia, é realmente digna de ser citada, e é o que viso dirigindo a presente. De ha muito me considero ligado a essa Companhia, como segurado tendo me tornado verdadeiro propagandista dessa empresa, tão conscientemente dirigida por vv. ss. Cumpro, assim, um dever de consciencia, aconselhando a Sul-America de preferencia, pois innumeras provas tem ella dado e continúa a dar do rigor com que satisfaz os seus compromissos e do extremo cuidado no cumprimento dos seus contratos de seguros.

Agradecendo a vv. ss. em meu nome e no da viuva do dr. Tarquinio Souza as attenções que dispensaram no correr da liquidação do sinistro e a rapidez com que foi elle pago, pois, tendo se dado o fallecimento no dia *29 de janeiro p. p.* foi o pagamento autorizado no dia 4 do corrente, permittam-me que me subscreva seu

Amigo cr.º e obr.º

Assignado). dr. *Manuel Bastos de Oliveira.*

Succursal em Pernambuco.
Rua 15 de Novembro n. 69.

DESPEDIDA

Tendo resolvido seguir a bordo do paquete *Pará* com destino ás praças do norte, onde pretendo continuar a propaganda das aguas mineraes de S. Lourenço, pela presteza da viagem, não me foi possivel pessoalmente despedir-me das pessôas com quem entretive relações nesta cidade. A' todas aquellas pessôas portanto, o faço agôra, offerecendo meus prestimos em qualquer praça onde me achar.

Manuel Aguiar.

Companhia de Seguros «Mercurio»

(SECÇÃO SEGUROS DE VIDA)

Recebi do sr. A. B. Nogueira, agente nesta praça da Companhia de seguros «Mercurio» a quantia de quinhentos mil réis (500$000), premio que coube á minha apolice de seguro popular n. 435, no sorteio effectuado hontem na séde da referida companhia, na Capital Federal.

Para claresa firmo o presente em duplicata.

Pernambuco, 16 de fevereiro de 1908.
Adolpho Laurentino Cesar Ferreira.
Testemunhas:
Marcolino Ferreira Passos.
Ismael Henrique de Almeida.

ATTESTO—que tenho empregado, com exito, a Emulsão de Scott nos casos de escrophulose, anemia, chlorose, enfraquecimento geral do organismo.

Rio de Janeiro.
Dr. A. [illegible]nteiro.

DOENÇA INCOMMODA

Ataques hemorrhoidaes

Tendo passado grande parte de minha vida occupado em trabalhos de escriptorio, tive que os abandonar por se aggravarem meus incommodos hemorrhoidaes, enfermidade contrahida por causa da vida sedentaria que levei durante tantos annos. Por ser uma doença hoje tão commum, e ser ao mesmo tempo uma das que mais martyrisam a humanidade, venho certificar publicamente a minha cura, conseguida com as PILULAS ANTIDYSPEPTICAS do dr. Oscar Heinzelmann, certo de que todos, que experimentarem este remedio, serão tambem curados. Durante certas épocas minha vida era um inferno, parecia que o sangue se me fervia, a cabeça ficava escaldando, zangava-me por qualquer coisa, não podia deitar me porque sentia dores horriveis; emfim passei um bom tempo de martyrios; felizmente estou agora completamente curado; faço este agradecimento e recommendo a todos o uso deste remedio, convencido dos bons resultados que obterão do mesmo.

TRAJANO GARCIA. Obrigado.
Rio de Janeiro—Tijuca.
(Firma reconhecida).

CONVEM LER

As pessoas que soffrem de prisão de ventre, indigestões, palpitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevralgias enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doenças graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flôres brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Heinzelmann.**

OBSERVAÇÃO UTIL

As verdadeiras **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann** têm os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vae impressa a *Marca Registada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as **Pilulas Antidyspepticas do dr. Oscar Heinzelmann**, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.

Vendem se em todas as pharmacias e drogarias
VIDRO, 3.000 rs.

AGENTES GERAES E UNICOS INTRODUCTORES
Silva Gomes & C.
RUA S. PEDRO, 24—RIO DE JANEIRO

Companhia de Seguros «Mercurio»

Pernambuco, 26 de fevereiro de 1908.

Illm.º sr. A B. Nogueira.—Presente—Amigo e sr.—Cumpro o dever de vir trazer-lhe os meus protestos de reconhecimento pela presteza com que foi pago pela agencia da companhia «Mercurio» nesta praça, e a cargo de v. s. o premio de quinhentos mil réis (500$000) que coube á minha apolice n. 435, de seguro sobre a minha vida, no sorteio hontem realizado pela séde da companhia no Rio de Janeiro. Devo salientar a vantagem deste plano de apolices da companhia «Mercurio» que permitte a qualquer, com uma contribuição diminuta, salvaguardar os futuros interesses de sua familia, e estar apto a concorrer semestralmente aos sorteios que a companhia realiza. Fazendo votos pela prosperidade da companhia «Mercurio», tenho o gosto de firmar-me com particular estima.

De v. s. amigo att.º e crd.
Alpheu Laurentino Cesar Ferreira.

A limpeza do sangue é o segredo de saúde. A Salsaparrilha de Bristol é reconhecida em todo o mundo como o mais energico e seguro limpador do sangue e dos humores. Tomem-se em união com as Pilulas de Bristol, segundo as intrucções. 25

Só ha um «Bromo Quinina» Que é o LAXATIVO BROMO-QUININA. Usado em todo o mundo para a cura de constipação em um dia. A assignatura de E. W. GROVE na caixa.

Tosse com hemoptyses

Do sr. Antonio da Silva Pimentel, respeitavel cavalheiro residente em Porto Alegre, recebeu o Visconde de SOUZA SOARES a seguinte carta:

«E'-me difficil exprimir o quanto lhe «estou obrigado pelo beneficio que «colhi de seu maravilhoso **Peitoral de Cambará**, curando-me de uma tosse «com escarros de sangue, que ha seis «mezes me atormentava sem contar «mais restabelecer-me de tão grave «enfermidade.

«Só aquelles que sabem o que é um «soffrer destes, é que pódem avaliar a «satisfação de que estou possuido.

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu Deposito geral no **Estabelecimento industrial pharmaceutico SOUZA SOARES**, em Pelotas (Est. do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brasil.

Depositarios no Recife: Guimarães Braga & C., M. J. Campos, Silva Braga & C., F. Carneiro & Guimarães e Alpheu Raposo.

AGRADECIMENTO

Os filhos, noras, netos e irmans do finado dr. **Luiz Salazar Moscoso da Veiga Pessôa**, agradecem do intimo d'alma a todas aquellas pessôas que durante a enfermidade e por occasião do fallecimento de seu extremoso e inesquecivel chefe lhes deram as maiores provas de verdadeira amisade, confessando se egualmente penhorados aos parentes e amigos que se dignaram comparecer ás missas de setimo dia, bem como aos que por meio de cartões, cartas e telegrammas lhes enviaram condolencias.

A todos hypothecam sua gratidão
Recife, 25 de fevereiro de 1908.

Sendo o sangue a vida, é preciso trazel-o depurado, o que se consegue com o «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

Attenção

O Agente de leilões Tito Pinto pede a quem levou por engano um prato de porcelana guarnecido de metal branco, hontem, por occasião da entrega do leilão effectuado á rua das Nymphas n. 26, o obsequio de devolvel-o, visto como o comprador do mesmo recusa tomar conta de um grande lote por notar a ausencia do mencionado objecto.

Recife, 23 de fevereiro de 1908.
Tito Pinto.

CHEGOU

MEDIANA DE ARAGON

Incontestavelmente

O PURGATIVO SEM RIVAL

Procurem nas drogarias Silva Braga & C. e Alpheu Raposo e nas principaes pharmacias.

AGUA DE CAXAMBU

Preço de 1 caixa..............28$000
« 5 caixas para cima..27$000
Compram-se as caixas com garrafas vasias por 3$000.

Quem não conhecer o depurativo do sangue «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA, peça ao pharmaceutico ou droguista.

NÃO HA!!!

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o Elixir Sanativo.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se promptamente sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente ler-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.

Vende se em todas as pharmacias e drogarias.

AVISO

ROBES ET MANTEAUX

Mademoiselle Blanche Barthelemy, sobrinha e socia da casa de madame Pigeon, que teve por longos annos atelier á rua Nova, previne ás suas amaveis clientes que abriu um atelier de costuras em Paris, o qual fica á disposição das mesmas.

105 Boulevard Magenta.

(em face da gare do nord).

AVISOS

THEATRO SANTA ISABEL

AMANHAN

Grandioso concerto vocal e instrumental de

D. FRANCISCO DE SOUZA COUTINHO E NICOLINO MILANO

Pela primeira vez nesta capital executar-se-á o

HYMNO A PERNAMBUCO

Composição de Nicolino Milano pela banda marcial de

300 EXECUTANTES

Bilhetes á venda no London Hotel—Café 15 de Novembro e bilheteiro do theatro.

Haverá trens e bondes para todas as linhas.

Club Internacional do Recife

De ordem do exm.º sr. presidente communico aos srs. socios que, de conformidade com o § unico do art. 45 dos estatutos, foi o edificio do club com todas as suas dependencias cedido a uma commissão de socios para a realização do baile carnavalesco em a noite de 29 do corrente.

Secretaria do club internacional do Recife, 26 de fevereiro de 1908.

R. Silverio,
1.º secretario

LOTERIAS DA CAPITAL FEDERAL

Extracções diarias

UNICA QUE E' GARANTIDA E FISCALIZADA PELO GOVERNO DA UNIÃO

A UNICA QUE TEM EM DEPOSITO NO THESOURO FEDERAL **500 contos** PARA GARANTIA DE SEUS PREMIOS E FIEL EXECUÇÃO DE SEU CONTRATO,

A UNICA, FINALMENTE, QUE TEM VENDA FRANCA EM TODO O BRASIL.

HOJE:
70.ª Loteria do Plano 169
(ás 2 1/2 horas da tarde)
20:000$000 por 2$000

AMANHAN:
41.ª Loteriado Plano 168
(ás 2 1/2 horas da tarde)
12:000$000 por 2$000

Loterias maiores

Sabbado 29 do corrente 50:000$000 por 4$000.
» 7 de março 50:000$000 por 4$000.
» 21 de março 50:000$000 por 4$000.

GRANDE LOTERIA EXTRAORDINARIA

Grande loteria de 200:0000$000 em 14 d março.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á rua 1.º de Março n. 12. Recife. End. telegr.—LOTERIAS. Caixa do Correio 78.

O AGENNE—*Joaquim Pereira da Silva*

LOTERIA POPULAR
DO ESTADO DE SERGIPE

Extracções diarias Planos importantes

A's segundas-feiras 16:000$000 por 400 rs. em meios.
A's terças-feiras 20:000$000 por 2$ em decimos.
A's quartas-feiras 20:000$006 por 1$ quintos.
A's quintas-feiras 15:000$000 por 2$ em decimos.
A's sextas-feiras 20:000$000 por 2$ decimos.
Aos sabbados 25:000$000 por 2$ em decimos.

Planos confeccionados a capricho e ao alcance de todos.

Qualquer informação pode ser dirigida á

Rua 1.º de Março n 23—CASA DA FORTUNA d s srs. MARTINS FIUSA & C.ª—**End. telegraphico «Lopopular»**

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED

SECÇÃO SÃO FRANCISCO

Horario para os trens extraordinarios nos dias do carnaval, 1 e 3 de março de 1908

ESTAÇÕES		Domingo 1 Manhan	Terça feira 3 Tarde	ESTAÇÕES		Domingo 1 Noite	Terça feira 3 Noite
Una	Part.	10.30	......	C. Pontas	Part.	6.30	8.00
A. Preta	«	10.50	......	Afogados	«	6.36	8.07
Cuyambuca	«	11.07	......	B. Viagem	«	6.49	8.17
Gamelleira	«	11.23	......	Prazeres	«	6.55	8.24
Ribeirão	«	11.40	......	Ilha	«	7.17	8.45
Aripibú	«	11.57	......	Cabo	«	7.33	8.55
Frexeiras	«	12.10	......	Ipojuca	«	7.46	......
Limoeiro	«	12.21	......	Olinda	«	7.58	......
Escada	«	12.35	......	Timbó-Assú	«	8.09	......
Timbó-Assú	«	12.44	......	Escada	«	8.22	......
Olinda	«	12.55	......	Limoeiro	«	8.33	......
Ipojuca	«	1.07	......	Frexeiras	«	8.45	......
Cabo	«	1.25	1.20	Aripibú	«	9.00	......
Ilha	«	1.37	1.33	Ribeirão	«	9.14	......
Prazeres	«	1.56	1.52	Gamelleira	«	9.31	......
B. Viagem	«	2.03	1.59	Cuyambuca	«	9.45	......
Afogados	«	2.13	2.09	A. Preta	«	10.00	......
C. Pontas	Cheg.	2.20	2.15	Una	Cheg.	10.20	......

Recife, 22 de fevereiro de 1908.

J. A. Lorimer,
SUPERINTENDENTE.

Companhia de Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios que o preço d'agua a vigorar no proximo mez de março será de 4$800 para o minimo do consumo e de 320 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio a 90 dias de vista neste mez foi de 15 7/64 por 1 000 conforme certificou a junta dos corretores.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Militares

Tendo de proceder-se a reparos e limpesas na egreja desta Irmandade, deixam por esse motivo e até ulterior aviso, de ter logar as missas celebradas nos domingos e outros dias santificados.

Consistorio, 25—2—908.

O thesoureiro,
L. A. de Moraes.

Banco de credito real de pernambuco

De conformidade com o art. 16 do decreto de 17 de janeiro de 1890, a administração deste Banco faz sciente aos srs. accionistas que em sua séde á rua do Bom Jesus n. 26, acham se á disposição dos mesmos a copia do balanço, a relação nominal dos accionistas e a lista das transferencias das acções, durante o anno de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.
Manuel João de Amorim.
Antonio Minervino de Moura Soares.
Manuel Medeiros.

Banco das classes

11.º DIVIDENDO

São convidados os srs. accionistas a virem receber na séde deste Banco o dividendo de 1$500 por acção, relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1907.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.
João Eustachio Pereira,
Director secretario.

AVISO

Ao possuidor do bilhete sorteiado com uma corrente de ouro, extrahido no dia 25 de janeiro proximo findo, a vir receber dito premio no prazo de 3 dias a contar desta data, ficando sem o direito se neste prazo não se apresentar.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.

Ao commercio

Declaro que nesta data comprei ao sr. Joaquim Francisco Rodrigues da Silva, sua mercearia, denominada *Semp e viva*, sita ao bêco do Carvalho n. 1, livre e desembaraçada de todo e qualquer onus. Quem se julgar prejudicado queira apresentar ao prazo de tres dias as suas reclamações, a contar do dia de hoje.

Recife, 25 de fevereiro de 1908.
Arthur N. Braga.

Confirmo

Joaquim F. R. Silva.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados declaram ter vendido aos srs. Almeida oares C.ª o seu estabelecimento de padaria denominado «Padaria Fidelidade» sito á rua Vidal de Negreiros n. 38, antigo pateo do Terço, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus.

Quem se julgar prejudicado, queira reclamar dentro do prazo de tres dias a contar da publicação deste.

Recife, 23 de fevereiro de 1908.
Andrade & C.

Confirmamos.
Almeida Soares & C.

Companhia Industrial Pernambucana

São convidados os possuidores de debentures da 1.ª serie a virem receber o cupon relativo ao semestre vencivel neste mez, á rua do Commercio n. 6, 2.º andar.

Recife, 19 de fevereiro de 1908.

Gratifica-se

Da casa á rua João Ramos n. 2, foram furtados dois guarda-chuvas, um com castão de ouro e outro de prata, em ambos gravado o nome BORGES.

Gratifica-se bem a quem apreendel-os ou delles der noticias na referida casa ou no armazem á rua do Vigario n. 1.

Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco

Em obdiencia ao art. 22 dos estatutos são convidados os srs. accionistas á se reunirem no dia 7 de março proximo ao meio dia na séde da companhia á rua Marquez de Olinda n. 20 para tomar conhecimento do relatorio, balanço, parecer da commissão fiscal, eleição da mesma, da directoria e mesa da assembléa geral.

Recife, 21 de fevereiro de 1908.
José João de Amorim.
Director-secretario.

Companhia Indemnizadora

De conformidade com o art. 147 do dec. n. 434 de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos srs. accionistas na séde desta companhia, á rua do Commercio n. 42, os seguintes documentos, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1907.

Copia dos balanços, relação nominal dos accionistas e Esta das transferencias de acções.

Recife, 14 de fevereiro de 1908.
Os directores,
Francisco Augusto Pacheco.
Alvaro Pinto Alves.
Alfredo Flaviano de Barros.

Companhia IRIS

No escriptorio desta Companhia, á rua do Commercio n. 14, estão á disposição dos srs. acionistas, os documentos em seguida mencionados, relativos ao anno findo de 1907.

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções.

Recife, 17 de fevereiro de 1908.
Os Directores
Antonio Mendes Fernandes Ribeiro.
Antonio Francisco Loureiro.
Dom. de Sampaio Ferraz.

Companhia Amphitrite

Ficam no escriptorio desta Companhia á disposição dos srs. accionistas os seguintes documentos relativos ao anno de 1907:

Copia dos balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das tranferencias de acções.

Recife, 13 de fevereiro de 1908.
Os directores,
Arthur Augusto d'Almeida.
José Antonio Pinto.
João José d'Amorim.

Ao publico

Eu, abaixo assignado, pae de Augusta Krolow, de 17 annos de idade, venho á imprensa agradecer o importante curativo que o *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba* e *Guayaco Iodorado* acaba de fazer á referida minha filha. Minha filha Augusta soffreu por espaço de dois annos, de ulceras em toda a perna direita, estando completamente inutilizada de trabalhar e quasi a ser cortada a dita perna; quando, já desesperada de conseguir cura, começou a usar o *Elixir de Nogueira*, do pharmaceutico chimico sr. João da Silva Silveira, e curada radicalmente ficou em tres mezes de tratamento.

Minha filha esteve em uso de remedios medicos por muito tempo, tendo usado grande quantidade delles e sem resultado algum.

A verdade que eu digo é testemunhada pela exma. familia do sr. Maia genro do finado sr. Bammann morador á rua 15 de Novembro, onde por muito tempo, residiu. Por isso eu não posso furtar-me ao rigoroso dever de, pela imprensa, fazer publica esta cura tão importante do *Elixir de Nogueira* para bem dos que estiverem nas condições em que se achou minha querida filha Augusta — agradecendo ao distincto pharmaceutico chimico João da Silva Silveira a excellente cura realizada com o seu poderoso *Elixir de Nogueira*, trazendo a tranquilidade ao seio da minha familia.—*Fraz Krolow.*

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

CURSO DE PARTOS
DO HOSPITAL PEDRO II

Acham-se abertas até 1.º de março vindouro as inscripções para exame de admissão e o curso de partos do hospital Pedro II, devendo as concorrentes apresentar attestado de bôa conducta certidão de idade e de vaccina.

Hospital Pedro II, 26 de fevereiro de 1908.

Dr. C. Pontual,
Director.

ANNUNCIOS

BISNAGAS

Com chromos estrangeiros. lindos padrões, vendem-se por preços sem competencia á rua Duque de Caxias n. 91.

FORMIGAS, CUPIM, RATOS E LAGARTOS

São destruidos pelo especifico «ELECTRO».

Vende se nas lojas de ferragens de: Ba bosa Vianna & C., rua Duque de Caxias 77—Affonso de Albuquerque & C., rua Duque de Caxias 72.

PREÇO DE CADA PACOTE 600 REIS!

Vende-se

Vende-se uma bôa casa, com duas portas de frente, propria para estabelecimento commercial, sita á rua do dr. José Marcellino n. 8, em Jaboatão, á tratar na mesma.

OPTIMA MORADIA

Aluga-se a excellente chacara sita á rua do Rio na Torre, n. 2, com bons commodos e grande terreno, a tratar na rua do Apollo n. 36 (armazem de assucar.

ELIXIR MANNET
COM IODURO DE POTASSIO E SALOL

Especialmente recommendado contra o

LYMPHATISMO, as ESCROFULAS e as SYPHILIS

Não occasiona nenhuma perturbação intestinal nem erupções cutaneas.

Ajuntando-se o **SALOL** ao **IODURO** de **POTASSIO**, formam um producto *ANTISEPTICO* que não tem os inconvenientes do ioduro de potassio empregado só.

PARIS — Établissements POULENC Frères
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

Representantes para o *Brazil*: MEYER & UZAC, 97, rua da Alfandega, *RIO-de-JANEIRO*

GRANDES LOJAS DA

VILLE DE St DENIS

FAUBOURG SAINT-DENIS & RUE DE PARADIS

PARIS

NOVIDADES

SERVIÇO DAS EXPEDIÇÕES PARA O BRASIL

Qualquer pacote *postal* de *5 kilos* contendo ao menos *60 francos* de mercadorias é remettido com *porte gratuito*.

Para un pacote supplementar contendo un valor de *30 francos* ao minimum, a metade do porte fica por conta do comprador.

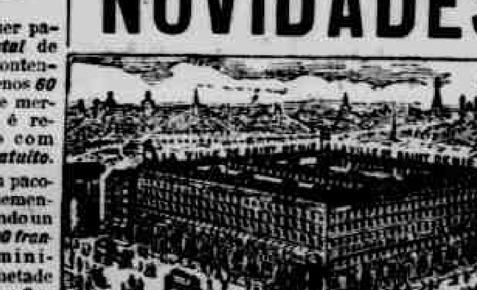

SERVIÇO DAS EXPEDIÇÕES PARA O BRASIL.

Todos os pacotes que por causa de peso, volume ou natureza não puderem ser admittidos como pacotes postaes serão expedidos com *porte gratuito mediante uma empreitada* (Vêr as condições no catalogo).

ENVIAMOS GRATIS NOSSOS CATALOGOS E ALBUMS

LEILÕES

Agente Oliveira

Leilão

De uma excellente casa terrea com grande sitio, no logar denominado «Ubaias», freguesia do Poço da Panella, com cerca de arame farpado na frente, portão ao lado, tendo a casa 5 janellas de frente, 2 portas e 1 janella em cada oitão, 2 salas, 3 quartos, 1 gabinete, cosinha, terraço ao lado e mais um quarto fóra.

Quinta feira, 27 do corrente
AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de novembro n. 2

O agente Oliveira, autorisado por mandado do illm.º sr. dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento do illustre dr. procurador dos Feitos da Fazenda e herdeiros do finado João Antonio Corrêa Lobo, venderá em leilão a importante chacara acima descripta, para pagamento de despesas a que está sujeito o referido acervo. Pode desde já ser examinada pelos srs. pretendentes.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Dr. Antonio Pereira Simões

TRIGESIMO DIA

Sor Joaquina Simões, Sôr Esther Simões, Adalgisa Simões, Isabel Simões, Paulo Simões, Luiz Simões, Angela Simões, Manuel Alves Barbosa, e familia, viuva Ermirio Coutinho, Paulo Pereira Simões e familia, Alfredo Alves Simões Barbosa e familia, dr. Simões Barbosa e familia, dr. Teixeira de Souza (ausente) dr. Turiano Campello e familia, Joaquim Olympio Bastos e familia, Alfredo Simões Barbosa e familia ainda profundamente magoados pelo desapparecimento eterno do seu saudoso pae, filho, irmão, cunhado e tio **dr. Antonio Pereira Simões**, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que devem sêr rezadas pelo descanço eterno de sua alma no dia 29 do corrente, na ordem 3.ª de S. Francisco, ás 8 horas da manhan, antecipando eterno agradecimento.

Isabel de Aquino Fonseca

TRIGESIMO DIA

Anna Angelica da Fonseca e Silva, Annunciada de Moraes e Silva e Eduardo de Aquino Fonseca e sua familia, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar na igreja do Poço da Panella, ás 8 horas da manhan do dia 28 de fevereiro.

Fabio Augusto d'Almeida

30.º DIA

Joaquim Octaviano d'Almeida, sua mãe e seus irmãos ainda consternados com o fallecimento de seu idolatrado irmão e filho **Fabio Augusto d'Almeida**, tendo de mandar celebrar missas no dia 29 do corrente ás 8 horas da manhan, na matriz da Bôa Vista, convidam aos seus parentes e amigos para assistil-as, agradecendo antecipadamente.

D. Custodia Maria da Silva Braga

Maria Galdina da Silva Braga, desembargador Manuel Agapito Pereira, sua mulher e filhos, dr. Leopoldo Araujo e sua mulher, tendo recebido de Portugal a noticia do fallecimento de sua prezada sogra e avó **d. Custodia Maria da Silva Braga**, convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que, por sua alma mandam celebrar na egreja da Soledade, quinta-feira 27 do corrente ás 8 horas da manhan, e desde já se confessam agradecidos por este acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

HAMBURG - SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O PAQUETE

TIJUCA

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por falta que não fôr communicada por escripto á agencia dentro de 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo das faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete, etc. tratase com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª
Rua do Bom Jesus n. 5, 1.º andar

THO & JAS HARRISON

VAPOR INGLEZ

Navigator

Esperado no dia 16 do corrente e seguirá depois de pequena demora para LIVERPOOL.

O PAQUETE INGLEZ

CAPELLA

Esperado de Maceió no dia 8 de março e seguirá depois da necessaria demora para LIVERPOOL.

Para carga, encommendas, bagagens e dinheiro a frete trata se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

NAVEGAÇAO BAHIANA

O PAQUETE

JEQUITINHONHA

Esperado do sul até 5 de março, voltará sem demora para **Maceió, Penedo, Villa Nova, Aracajú e Bahia.**

Este vapor é illuminado á luz electrica e tem optimas acommodações para passageiros.

Recebe cargas pelo trapiche Livramento, onde atracado.

AMORIM FERNANDES
RUA DO AMORIM NS. 46 e 48

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE

BONN

E' esperado da Europa até o dia 9 de março e seguirá depois da demora necessaria para RIO DE JANEIRO, S. FRANCISCO E SANTOS.

Entrará no porto e recebe passageiros.

Este vapor é illuminado á luz electrica, têm bôas e modernas acommodações para os senhores passageiros, têm medico, criado e cosinheiro portuguez a bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação, por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

Lloyd Brasileiro

M. BUARQUE & C.

SERVIÇO COSTEIRO

O PAQUETE

OLINDA

Esperado do norte no dia 28 do corrente, sairá para MACEIO' BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O VAPOR

AMAZONAS

Esperado do sul no dia 28 do corrente, sairá para **Maceió** e **Rio de Janeiro** depois de indispenavel demora.

O PAQUETE

ALAGOAS

Esperado do sul a 28 do corrente, sairá para **Parahyba, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE

GUAJARA'

Esperado do sul até o dia 27 do corrente seguirá depois de pequena demora directo para o PARA'.

O PAQUETE

ACRE

Esperado de New-York no dia 5 de março sairá para BAHIA, RIO DE JANEIRO e SANTOS no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE

MARANHÃO

Esperado do norte no dia 3 de março, sairá para MACEIO', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

AVISO—Para regularidade do serviço desta linha e garantia aos embarcadores de New-York, o Lloyd Brasileiro acaba de fretar oito vapores de 5.000 toneladas cada um.

As passagens de ida e volta têm 1 p de abatimento.

As encommendas só serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Silva á rua da Assembléa.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

Para carga, passagens e valores trata se com

M. BUARQUE & C.
RUA DO COMMERCIO N. 14
O GERENTE--Domingos de Sampaio Ferraz

72 PATRIA!

RINCON—Sou quem vos levará á tortura. No corredor... que é um tanto escuro... abri a mão para o lado em que eu estiver.

RYSOOR, *vivamente, apertando-lhe a mão*—Sim! Sim! Obrigado, capitão, obrigado! Obrigado ao senhor e a ele.

RINCON—Se dezejardes antes a assistencia de um padre...

RYSOOR—Não, capitão! Deus me basta.

CENA VII

RYSOOR, KARLOO, RINCON, MIGUEL, NAVARRA, SOLDADOS, *depois* NOIRCARMES

RYSOOR, *vendo Karloo que entra, conduzido por Miguel e dois soldados*—Karloo! (*Baixo, a Rincon, com terror, mostrando-lhe a camara dos tormentos.*) Ele tambem?

VARGAS, *aos oficiaes*—Senhores, o capitão Karloo está livre.

RYSOOR, *com alegria* - Livre?

KARLOO—Eu? (*a Vargas, descendo vivamente*) E porque estou livre quando o senhor conde não está?

VARGAS—Sua excelencia dignou-se de agraciar-vos.

KARLOO—E eu, senhor, não me digno de aceitar essa graça!

VARGAS—Senhor!

KARLOO—Com que direito me fazem a injuria desta clemencia... que não pedi?

VARGAS—Foi a pedido de dona Rafaéla.

KARLOO—Não foi ao meu.

VARGAS—Emfim, senhor, apraz assim ao senhor duque.

KARLOO—Porém a mim não apraz! Eu conspirei, lutei, combati com todos os meus amigos! A mesma revolta arrasta-nos ao mesmo cadafalso!... E' meu direito... reclamo-o; e não reconheço a vosso duque o de impor me um outro suplicio com a sua mizericordia!

VARGAS—Ah, senhor!

KARLOO—Vamos, senhor; peço vos o meu cadafalso e a minha fogueira da qual me orgulho! Rejeito vossa piedade que me ultraja! Ide, senhor, ide dizer ao duque que dispenso o seu perdão.

VARGAS—Vós mesmo, senhor, vos encarregareis disso, porque eu só conheço as ordens que dele recebo.

Entra pela esquerda.

KARLOO—Seja! Onde está elle?

RYSOOR, *detendo-o*—Pensas nisso?

KARLOO—Se penso nisso!

RYSOOR, *como acima, detendo-lhe a passagem*—Karloo!

KARLOO—E's tu quem me impedes?

RYSOOR—Ah! Por Deus! Sim... sou eu!

KARLOO—Rysoor, deixa me!

RYSOOR—Fica aí, que te digo eu!

DRAMA HISTORICO EM 5 ATOS E 8 QUADROS 69

RAFAÉLA, *em tom de censura*—Ah! meu pae! E' ser muito severo!

DOLORES, *vivamente*—Não é!

RAFAÉLA—E só ha o que dizeis?

DOLORES—Não ha outra coiza! Sua exc. não pode dizer-vos que haja outra falta.

RAFAÉLA—E pedis... naturalmente...

DOLORES—Eu peço, senhora, que o façam sair da prizão com um salvo conduto de v. exc... eis tudo!

RAFAÉLA—Mas vós tendes razão!... ah, meu pae, esta senhora tem razão! E o que fazeis por ele, senhora, é louvavel! Sois sua amiga?

DOLORES—Sim, senhora... sua amiga!

RAFAÉLA—Tanto melhor porque ele merece que o amem! Eu, por minha vez, gosto dele. Agora, porém, que somos duas, seremos fortes.

DOLORES—Ah, meu Deus. Que vosso pae vos atenda, senhora.

RAFAÉLA—Sim, sim, ele se faz rogar, mas ides ver! Não é, papae, o senhor Vargas não vai por em liberdade o nosso capitão? Isso vos custa pouco!

ALBA, *com ironia*—Ah! sim!

RAFAÉLA, *vivamente*—Disseste... sim?

ALBA—Eu? Não. Digo que não!

RAFAÉLA, *de pé, inquieta*—Então, mentiram me! Senhora, quero saber da verdade!

ALBA, *passando para entre elas, afim de separal-as*—Ela não dirá mais nada; porque só ha o que ela contou.

DOLORES—Nada mais, com efeito.

RAFAÉLA, *comovida, nervoza, e acabando por chorar*—E recuzas! Ah! Meu pae, és muito cruel!

ALBA—Rafaéla!

RAFAÉLA—Eu estava tão contente!... agora! ah, meu Deus! um dia que começou tão bem! (*Cae sufocada. Alberti precipita-se para ela.*)

ALBA, *dezesperado*—Minha filha!... mestre Alberti! (*A Dolores, com raiva, em voz surda*) Mizeravel!

DOLORES, *dezafiando-o*—Sirvo-me das armas que encontro.

ALBA, *para a filha*—Rafaéla!... Minha filha!

RAFAÉLA, *tossindo*—Ah! eu ia tão bem! Meu Deus!

ALBA, *de joelhos perto dela*—Tu melhoras, tezouro de minha vida!

RAFAÉLA, *astucioza e ternamente*—Se ao menos concedesse o que peço!

ALBA—Tudo o que quizeres!

DOLORES, *aparte*—Ah!

RAFAÉLA, *endireitando-se*—Serio? Desta vez é serio mesmo?

ALBA—Sim.

THE ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Thames em 8 de março.
Aragon em 15 de março.
Clyde em 22 de março.
Araguaya em 29 de março.
Nile em 5 de abril.
Avon em 12 de abril

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 5 de março
Nile em 13 de março
Avon em 19 de março.
Danube em 27 de março
Amazon em 2 de abril
Thames em 10 de abril.

PAQUETE INGLEZ

CLYDE

Esperado da Europa até o dia 28 de fevereiro e depois de pequena demora seguirá para os portos da **Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.**

PAQUETE INGLEZ

AMAZON

E' esperado do sul até o dia 1 de março e depois de pequena demora se guirá para **Madeira, Lisbôa, Vigo, Cherbourg e Southampton.**

N. B.—As passagens devem ser compradas até á vespera da chegada do paquete

Para fretes, passagens, valores e encommendas até á vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON
Rua Visconde de Itaparica n. 1

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

O VAPOR INGLEZ

ORTEGA

Esperado da Europa até o dia 14 de março e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDE'O, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUAMO E VALPARAISO.

Este paquete dispõe de bilhetes em primeira classe.

O PAQUETE INGLEZ

ORONSA

Esperado do sul no dia 21 de março e seguirá depois de pequena demora para os portos de **São Vicente, Lisbôa, Leixões, La Rochelle, Pallice e Liverpool.**

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Para carga, trata se com o corrector A. B. Dallas, no mesmo predio, andar terreo.

Para encommendas e outras informações com os

AGENTES
WILSON SONS & C.ª LD.
10—Rua do Commercio—10
(PRIMEIRO ANDAR)

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR DO MARANHÃO

O PAQUETE

CONTINENTE

«Illuminado á luz electrica»

Presentemente em nosso porto sairá para PARAHYBA, NATAL, MACA'O MOSSORO', ARACATY, FORTALEZA, ACARAHU' CAMOCIM, AMARRAÇAO, TUTOYA E MARANHAO.

Recebe carga e passageiros no «Trapiche Silva»—onde atracará.

A tratar com os agentes

AMORIM SILVA & C.
Largo d'Assembléa n. 3.

EDITAES

Capitania do porto

De ordem do sr. capitão de fragata e do porto deste Estado e de acôrdo com o disposto no regulamento das capitanias e ordens expressas do ministerio da marinha, ficam intimados todos os proprietarios de currães ou cercados de apanhar peixe, a demolil os no prazo de cinco dias a contar da data do presente edital, á excepção dos manutenidos, sob pena de multa de 500$000 e quinze dias de prisão conforme determina a lei em vigor.

Capitania do porto do Estado de Pernambuco, 26 de feveraio de 1908.—*J. Pinto da Silva Junior*, secretario.

De ordem do dr. chefe de policia faço publico para conhecimento dos interessados que em face da lei municipal n. 4:

Artigo 3.º—Fica prohibido nesta cidade o brinquedo de entrudo com agua ou outra substancia de qualquer natureza, que se empregue; os infractores pagarão a multa de (5$000) e soffrerão 24 horas de prisão correccional.

Artigo 4.º—Fica prohibida a venda de limas de cheiro, de côra ou borracha; os infractores além de as perderem, pagarão a multa de (4$000).

Paragrapho unico—E' permittido, porém, durante esses tres dias, o brinquedo com papel picado e bisnagas.

Artigo 5.º—Ficam prohibidas as insignias ou symbolos, cujo uso seja privativo de qualquer corporação: os infractores serão multados em 30$000.

Declaro, outrosim, que só é permittido trazes mascaras até seis horas da tarde e que nenhum clube poderá exhibir-se sem licença por escripto desta repartição, devendo as criticas feitas ser previamente submettidas á approvação do sr. dr. chefe de policia.

Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, em 26 de fevereiro de 1908.—O secretario, *Joaquim Agrippino de Mendonça Simões.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de revisão do alistamento eleitoral do municipio do Recife, etc.

Faz saber que é esta a acta final dos trabalhos da commissão de revisão do alistamento eleitoral deste municipio.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e oito, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, na sala onde funcciona o Concelho municipal, presentes o dr. José Maria da Rocha Carvalho, presidente da commissão de revisão do alistamento eleitoral deste municipio, drs. Rodolpho Gomes da Silva Filho, Joaquim dos Santos Lessa Junior e professor Ernesto da Silva Miranda, membros eleitos pelo Concelho municipal do Recife e José Pinto Lapa, membro contribuinte do imposto de industria e profissão, depois de conferido o alistamento com os documentos que lhe serviram de base, foi elle lançado no livro proprio assignado pela commissão e por mim Cecilliano Accioly do Rego Barros, escrivão servindo de secretario junto á referida commissão de revisão do alistamento eleitoral deste municipio; (authenticado) determinou o presidente que fosse lavrada a presente acta final, que vae assignada pelos referidos membros da commissão e pelo final presente dr. Sergio Nunes de Magalhães, verificando-se que foram nos termos do art. 40 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904 incluidos no alistamento deste municipio os cidadãos seguintes:

FREGUEZIA DO RECIFE

Antonio da Silva Barros.
Antonio Villar de Araujo.
Evaristo Lopes de Castro.
Isidio Moreira da Silva.
João Baptista do Nascimento.
João Francisco da Silva.
João Humberto da Silva Navarro.
José Nery da Silva.
José Pinto Lapa Filho.
José Ramos de Oliveira.
Pedro Marvino de Paula Mendes.
Severino Manuel dos Ramos.
Vitalino Carneiro da Cunha.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

Antonio Gomes do Rego.
Antonio Torres Campos.
Dr. Ascanio de Guimarães Peixoto.
Candido Elias da Fonseca.
Glycerio Rupho da Silveira Tavora.
José Gonçalves Magalhães.
José Raymundo Ferreira de Moraes.
José Theotonio da Silva.
Manuel Raposo Ribeiro.
Thomé de Hollanda Cavalcante.
Thucydides Grande de Arruda.
Victorino dos Santos Moreira.
Zacharias Militão da Silva.

FREGUEZIA DE SÃO JOSE'

Agostinho Archanjo da Costa.
Antonio Alves de Araujo.
Antonio Carneiro de Queiroz Monteiro.
Antonio Valerio dos Santos Cruz.
Candido Raymundo dos Santos.
Carlos Lobo de Carvalho.
Godofredo dos Santos Coelho.
Ignacio Bento Loyolla.
João Cavalcante Pina.
João Gualberto de Almeida.
João José da Silva.
João Pedro de Lima.
José Braulino Cavalcante de Albuquerque.
José Camillo Mascarenhas Leite.
José Leocadio de Castro e Silva.
José Nicomedes de Azevedo.
José Pereira Santos.
José Tavares de Lima Netto.
José Theophilo da Paixão.
Julio Pedrosa de Oliveira.
Leandro José da Silva.
Leonel Alves Cordeiro.
Manuel Alpio Vieira de Carvalho.
Manuel Barbosa da Silva.
Manuel Francisco de Carvalho Paes de Andrade.
Capitão Manuel Francisco Dias.
Manuel Joaquim de Almeida Moeda Junior.
Manuel Joaquim Ferreira.
Manuel José dos Santos Teixeira.
Manuel Mathias Bezerra.
Manuel Santiago Ramos.
Oscar Maciel dos Santos Cruz.
Pedro Leovigildo da Silva.
Raymundo Nunes da Fonseca.
Theotonio Tiburcio da Costa Monteiro.
Virginio Vidal de Souza.

FREGUEZIA DE AFOGADOS

Antonio Ferreira dos Santos.
Antonio José do Monte.
Antonio das Mercês Lyra Flores.
Antonio Tavares do Nascimento.
Benjamim Antonio Pereira.
Felippe Cavalcante de Araujo.
Firmino Pereira Lagos.
Francisco Manuel Pontes.
Jacintho da Costa Monteiro.
João Alves de Farias.
João Augusto Henrique da Silva.
José da Cunha Guimarães.
José Ferreira dos Santos.
José Henrique de Paiva.
Pedro Conrado Ferreira Pessôa.
Pedro José de Souza.
Sergio de Miranda Pinho.
Severino Nunes Vianna.
Sezino Cordeiro Falcão.
Engenheiro Silvestre Gomes de Araujo.
Theodoro Araujo Cesar.
Vicente da Costa Ramos de Azevedo.
Victor José Carneiro.

MAGDALENA E TORRE

Accacio Manuel de Souza.
Adelino Xavier da Graça.
Alpheu Borges Uchôa.
Alfredo Francisco de Araujo.
Antonio Ferraz da Silva.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio Percino da Silva.
Antonio da Silva Lima Junior.
Antonio Voltaire Soares de Azevedo.
Bernardino de Senna Ribeiro da Silva.
Carlos de Carvalho Paes de Andrade.
Emiliano da Silva Monteiro.
Ernesto Horacio da Silva.
Francisco Aurelio de Souza Braga.
Francisco Bernardo de Souza.
Francisco Joaquim da Costa.
Francisco Marinho Falcão Montenegro.
Francisco dos Santos Mafra.
Francisco Sizenando Carneiro da Motta
Francisco Trindade de Sá Leitão.
Hercilio Carlos de Almeida.
Indalicio Cavalcante.
Jeronymo Luiz de França.
Joaquim Ferreira de Mello.
Joaquim Francisco de Moraes.
Joaquim Gameiro de Moura.
João Alfredo Moreira.
João Baptista da Costa.
João da Cruz Machado.
João Lourenço da Silva.
João Tavares Coutinho.
João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
José Celerino do Nascimento.
José Claudino do Monte.
José Eloy Gambôa.
José Ferreira da Silva Guedes.
José Ferreira da Andrade.
José Jorge Warreu.
José Libanio do Rego Barros.
José Luiz da Silva.
Jorge Alexandrino da Chaga.
Josino Sindolpho Nunes Vianna.
Joventino Justo dos Santos.
Leodoro Correia da Silva.
Leovegildo de Oliveira Chagas.
Luiz Francisco Coêlho.
Manuel Gomes de Araujo.
Manuel Joaquim de Castro.
Miguel Rodriques da Silva.
Oscar Ideburgue Carneiro Leal.
Plutarcho Jaguaribe.
Thomaz Antonio Soares Brandão.
Virgilio Marques de Amorim.

PERES

Antonio Francisco Pereira.
Aprigio de Oliveira Camara.
Arthur Cavalcante de Araujo.
Aurino Affonso de Albuquerque.
Benjamin Alves Peixoto.
Crescencio Ladisláu do Espirito Santo.
Demetrio Cecilio da Paixão.
Francisco José de Almeida.
Francisco Raymundo de Carvalho.
João Fernandes da Costa.
José Demetrio Ferreira Costa.
Manuel Bezerra de Araujo Pereira.
Manuel Eduardo da Cunha
Manuel Gonçalves dá Silva.
Manuel Joaquim Lopes.
Manuel Thimoteo Carneiro.
Pedro Gonçalves Pereira.
Pedro Paes de Figueiredo.
Pedro Sadoque Guedes Alcoforado.
Ponciano Correia Maia.
Salvador Diano.
Samuel Fernandes da Silva.
Zeferino Pereira Lima.

FREGUESIA DA BOA-VISTA

Adolpho Rodrigues Nogueira Lima.
Antonio da Rocha Pontual.
Bernardino de Senna Bezerra de Menezes.
Carlos Paes.
Cassemiro Augusto Xavier do Valle.
Francisco Ricardo da Medeiros.
Henrique de Siqueira Figueiredo.
Herculano Cavalcante de Albuquerque.
Joaquim Aurelio Machado Coutinho.
João Alcides da Gama.
João Soares da Rocha.
João Satyro Lins Cavalcante d'Albuquerque.
José Candido Bezerra de Menezes.
Bacharel José Pedro de Almeida Pernambuco.
Leopoldo Bessone de Oliveira Andrade.
Lourenço Castello Branco.
Manuel Alves Fernandes Sobrinho.
Manuel Nogueira de Souza.
Marcionillo Lydio Bezerra de Menezes.
Eugenheiro Sylla Mario de Vasconcellos Borralho.
Dr. Theodorico Ferreira Fragoso Selva.
Bacharel Ulysses Gersen Alves da Costa.
Walfrido Sarmento Arantes.

SANTO AMARO

(2.º DISTRICTO)

Bacharel Antonio Bernardino dos Santos.
Antonio Cavalcante de Queiroz Monteiro.
Antonio de Oliveira Galvão.
Arthur Fernandes Lima.
Eduardo Fragoso de Albuquerque.
Fausto de Marcos Rabello.
Gustavo Pereira de Carvalho.
Heraclio de Medeiros.
Joaquim de Almeida Muniz.
João Barbosa Cordeiro.
João Xavier Cavalcante de Albuquerque.
José Alexandrino do Nascimento
José Paulino Rodrigues de Moraes.
José Xavier Cavalcante de Albuquerque.
José Xavier Cavalcante de Albuquerque Filho.
Leonel Augusto Trigueiro.
Luiz Francisco de Paula Cavalcante de Albuquerque.
Manuel Francisco Pires.
Manuel Januario da Annunciação.
Marcello A. Coelho Cintra Ramalho.
Ovidio Peraira Lobo.
Seraphim José dos Santos.
Tiburtino Francisco Correia.

FREGUEZIA DA GRAÇA

Alfredo de Azevedo e Souza.
Amadeu Nazario da Silva.
Antonio Joaquim de Sant'Anna.
Antonio José de Lima.
Antonio Luiz dos Santos.
Antonio de Padua Walfrido.
Antonio Sergio do Espirito Santo.
Aquilino da Silva Gusmão.
Aristheu José Raposo de Oliveira.
Eduardo Bonifacio de Faria.
Ernesto Sotero Finch.
Felippe Augusto de Azevedo e Souza.
Guilherme Ferreira Junior.
Ignacio Augusto da Silva.
Irineu Joffely.
João Antonio Gomes Guimarães.
João Baptista da Annunciação.
João Baptista Aristheu de Almeida.
João Baptista de Souza.
João Basilio dos Santos.
João Enedino Alves Barbosa de Lima.
João Luiz dos Santos.
João Pedro da Silva.
João Pires Raposo de Oliveira Sobrinho.
João Ribeiro de Vasconcellos.
João Zeferino da Assumpção.
Joaquim Bezerra de Araujo.
José Augusto Vieira.
José Domingos Moreira.
José Lino Pupe.
José Raposo de Oliveira Junior.
Laurindo Cavalcante de Araujo.
Luiz Ayres Porto Carreiro.
Bacharel Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro.
Luiz Cyrillo de Barros Coêlho.
Manuel Antonio de Senna Ventura.
Manuel Bellarmino de Albuquerque Mello.
Manuel Martins de Azevedo.
Manuel Ribeiro de Vasconcellos.
Mathias Candido Bezerra.
Nicolau Cesar Loureiro.
Olympio José de Oliveira.
Oscar Tavares de Souza.
Ovidio José da Costa Rego.
Pedro Francisco do Nascimento.
Pedro dos Santos Cavalcante.
Rotilio Salustiano da Silva.
Severino de Oliveira Santos.
Vicente Cysneiro Cavalcante.
Zacharias Francisco Ribeiro.

ENCRUZILHADA

Amaro Vieira Ramos.
Antonio Barboza dos Santos.
Antonio Ferreira Diniz.
Antonio Guedes Alcoforado.
Antonio Ignacio Brandão.
Antonio Olympio Gomes.
Benigno Andrade Mello.
Candido Lydio dos Santos Costa.
Felippe Henrique Girão.
Francelino Rodrigues de Oliveira.
Joaquim Quintino Gonçalves.
João de Barros Correia de Araujo.
João Ferreira Leal.
João José dos Santos.
João dos Santos Moura.
José de Barros Correia.
José Alberico dos Santos.
José Augusto da Cunha.
José Leite de Oliveira.
José Mafra Mechilles.
José Peregrino Cavalcante de Albuquerque.
José Viriato Lins Wanderley.
Julio Ferreira Leal.
Leandro José de Magalhães Malheiro.
Manuel Antonio Vieira.
Manuel Ferreira Coêlho.
Marcellino José Gomes Maia.
Minervino Bezerra de Mello
Napoleão Tavares de Barros Lima.
Pedro Cesar de Lima.
Raymundo Ribeiro Campos.
Rodolpho Pereira da Silva.
Sergio Ferreira Leal.
Simplicio José dos Santos.
Virgilio da Silva Santos.

FREGUESIA DO POÇO DA PANELLA

Abilio Antonio Gayão.
Alberico Raphael da Silva Tavora.
Alexandre Ignacio de Oliveira.
Amancio Luiz da Silva.
Antonio Francisco Pinho.
Antonio Francisco das Chagas.
Antonio Alves de Freitas.
Antonio Marinho de Barros.
Antonio Fernandes de Carvalho.
Antonio Luiz de Araujo.
Antonio Baptista de Souza.
Antonio Ferreira da Silva.
Arlindo da Silva Telles
Atheredo Bezerra de Mello.
Astrogildo Gesphone.
Basilio Magno da Silva Guimarães.
Carlos Machado Brandão.
Cicero Maciel da Silva.
Daciano Gomes da Silva.
Eduardo Teixeira Sacramento.
Eugenio José da Silva.
Estevão Homem de Mello.
Faustino Leite de Azevedo.
Francisco Gomes de Oliveira.
Francisco Antonio de Assis Jacob.
Francisco Benigno de Carvalho.
Francisco Manuel Coimbra.
Francisco Julio de Lima.
Frederico Guilherme Beatman.
Gaston Nery Santiago.
Georgino Monteiro da Fonseca.
Horacio Vieira dos Santos.
João Clemente Pereira de Castro.
João de Deus e Silva.
João Evangelista de Moura.
João Ferrreira dos Santos.
João Gomes Nepomuceno.
João Jacintho de Medeiros.
João Leonardo de Almeida.
João Martins dos Santos.
João Paulino de Oliveira.
João Torquato de Lima.
Joaquim Celerino Cavalcante.
Joaquim Ferreira Pinto.
Joaquim Gomes Henriques.
Joaquim Luiz da Silva.
José de Almeida Mattos.
José Alves de Freitas.
José Barbosa Sobrinho.
José Bartholomeu de Farias.
José da Costa Lima.
José Francisco Telles.
José Joaquim Pacheco da Fonseca.
José Lopes Machado Ramos.
José Moreira de Barros e Silva.
José Olavo da Cunha.
José Pedro da Rocha de Lavôr.
José de Souza Carreiro.
Jovencio Duarte Gama.
Luiz Gregorio da Silva Araujo.
Luiz José de Araujo.
Luiz Pinto de Souza.
Macario José da Costa.
Manuel Francisco de Oliveira Camara.
Manuel Ferreira da Silva.
Manuel Joaquim de Sant'Anna.
Manuel Nunes de Azevedo.
Manuel Pereira Brandão.
Mariano Soares Gondim.
Maximiano José dos Anjos.
Mizael Gomes das Neves.
Pedro Oscar da Rocha Ferreira.
Olegario Francisco de Oliveira.
Oreste Monteiro de Lucena.
Paulo Egydio Silveira da Paz.
Paulino Francisco de Oliveira.
Pedro Barbosa de Souza.
Petronillo Mauricio dos Santos.
Salustiano da Silva Mendonça.
Severino Ignacio de Souza.

FREGUESIA DA VARZEA

Agrippino Pereira da Costa.

70 PATRIA!

RAFAÉLA—Ele está livre?
ALBA—Sim.
RAFAÉLA—Juras?
ALBA—Por tua cabecinha!
RAFAÉLA, *batendo na meza*—Escreve! Agora mesmo... vamos, agora mesmo.
ALBA—Olha—(*Vai á meza e escreve*).
DOLORES, *caindo aos pés de Rafaéla*—Ah, senhora! Deus vos recompense! obrigada, de todo o meu coração!
RAFAÉLA—Choraes com tão p uco?
DOLORES, *vivamente*—Choro de vos ter visto tão doente!
RAFAÉLA, *falando-lhe ao ouvido*—Psiu! Eu me fiz mais doente do que realmente estava.
DOLORES, *beijando-lhe as mãos*—Anjo!
ALBA, *a Vargas*—Vargas, aqui está a ordem que põe o capitão Karloo em liberdade, com um salvo conduto para Lille.
DOLORES—Ah! monsenhor!
ALBA, *aproveitando se para falar lhe, no momento em que Alberti ajuda dona Rafaéla a erguer-se*—Não me agradeçais, senhora, uma graça que me arrancastes á força! Pedi a Deus para que ela vos aproveite. (*Alto*) Tendes até á noite de sair com ele desta cidade. (*Mostrando a meza*) Ali está vosso salvo-conduto Vamos, Rafaéla, eu quero mesmo colocar-te na liteira.
RAFAÉLA—Adeus, senhora! (*Para o duque d'Alba*) Vês que é tão facil ser bom. Ah! se quizesses me ouvir! e se eu estivesse sempre aqui! (*Saem*).

CENA V

DOLORES E VARGAS

DOLORES, *indo á meza e apoderando-se do salvo conduto*—Ah! ameaça agora, se quizeres! ele está salvo! (*a Vargas*) Senhor, posso ver?...
VARGAS—O capitão Karloo?... Não, senhora; encontral-o-eis á porta do palacio.
DOLORES—Seja! (*Vai para sair. Detém-se*) Quem são aqueles homens que passam por ali?
VARGAS—São os condenados que saem do tribunal e voltam para a prizão.
DOLORES, *soltando um grito de pavor*—Oh! Não quero vel-os... (*Quer sair pela grande porta da esquerda*).
VARGAS—Por ai não: é a camara dos tormentos.
DOLORES, *recuando espantada*—Ah!
VARGAS, *indicando-lhe o corredor da direita*—Por ali, se quizerdes!
DOLORES—Ah! sim, eu quero sair! (*Detendo-se*) Porém esse homem que vem...

DRAMA HISTORICO EM 5 ATOS E 8 QUADROS 71

VARGAS—E' o conde de Rysoor!
DOLORES, *louca, recuando*—Não quero vel o, senhor! Senhor, tenho medo... quero sair daqui! Não quero ver esse homem... o meu sono será d'ora em deante perturbado por ele! senhor, tenho um medo horrivel; eu vos suplico, levae-me... Ele vem! (*Dezesperada*) Mas não se poderá sair desta maldita caza?
VARGAS, *mostrando lhe a direita*—Por aqui, senhora. Porém procurai não encontrar-vos com o senhor duque.
DOLORES—Oh! Antes o duque, o carrasco, o inferno... tudo, menos esse homem que se aproxima! Ele não, meu Deus! Ele não!
Sae pela esquerda, espantada, sem deixar de fitar o bastidor da direita, onde aparece Rysoor, trazido pelo capitão Rincon.

CENA VI

RYSOOR, RINCON, SOLDADOS, AO FUNDO

RYSOOR—Para onde me leva, capitão, e porque me separaram dos outros?
RINCON—Porque para eles tudo está acabado, ao passo que para vós, digo o com verdadeiro pezar, nem tudo terminou ainda!
RYSOOR—E que pode haver para mim entre o tribunal e a fogueira?
RINCON—Ai, senhor conde! ha aquela camara que é a dos tormentos.
RYSOOR—A tortura! Ah... sim... esquecia me! E' o duque d'Alba!
RINCON—A crer no que dizem, senhor conde, armai vos de toda vossa corajem.
RYSOOR Esperam que eu fale?
RINCON—Estão seguros disto—Empalideceis, senhor conde?
RYSOOR—Sim! Deus sabe que não são as dores que temo. Somos já velhos conhecidos. Mas quem poderá afirmar que o corpo não seja mais covarde do que a alma, e que os tormentos lhe não arranquem um grito, uma confissão, um nome? Ah, senhor! Quando penso que a dor pode fazer de mim um delator, um traidor... E' para a mim a verdadeira tortura.
RINCON, *á meia voz*—E preferireis, talvez, que com vossa propria mão...
RYSOOR—Ah! por Deus! Se eu tivesse o meio!
RINCON, *como acima*—Pois bem, não solteis um grito, não façais um gesto... porque nos veem. O senhor marquez de La Trémonille previu o cazo.
RYSOOR, *com esperança*—Ah!

Aquilino Elias de Almeida.
Alfredo Xavier Gomes de Miranda.
Ananias José de Sant'Anna.
Angelo Sabino Gomes da Silva.
Antonio Joaquim de Paula Andrade.
Elpidio Bezerra dos Santos Lima.
Bacharel Francisco Leovigildo de Albuquerque Maranhão.
Francisco de Paula Rocha.
Francisco Primo do Couto.
João Gonçalves Tota.
João Pinto de Queiroz.
João de Sá Cavalcante.
José Matheus Carneiro.
José Pedro Gonçalves da Luz.
Luiz de França do Nascimento.
Manuel Henrique de Agonar.
Manuel Izidoro Xavier Ramos.
Pedro João Ramos.
Pedro Manuel da Cunha
Possidonio Alves de Sant'Anna.

Foram indeferidas por não terem completado a prova do § 2.º do art. 18 da lei n. 1269 de 15 de novembro de 1904, as petições dos cidadãos seguintes:

Antonio de Freitas Queiroz.
Raphael Bezerra da Silva.
Francisco José Gomes.
Aristhides de Souza Campos.
Feliciano de Queiroz Barros.
João de Barros e Silva.
José Ramos Bittencourt.
Francisco Reinaldo de Miranda.
João de Miranda Franco Liberato.
Augusto Fernandes de Almeida.
Sergio Antonio Correia.

Foram indeferidas as petições de Antonio Baptista Chaves, Esperidião Tavares Cordeiro da Silva e João Luiz dos Santos, o primeiro por deficiencia de prova de edade, o segundo por já ser eleitor neste municipio e o ultimo tambem por deficiencia de prova de edade, mas novamente requerendo foi incluido no alistamento.

Foram excluidos por fallecimento os eleitores seguintes:

Antonio Marques da Fonseca Pitta.
Ernesto Arcelino de Barros Franco.
Eugenio Tavares dos Santos.
Francisco Dias da Costa.
Israel Rodrigues de Araujo.
João Climaco dos Santos Bernardes.
João José de Carvalho Moraes.
Joaquim Lopes Machado.
Dr. Francisco Gomes Parente.
Pedro de Alcantara Souza Magalhães.
Commendador Albino José da Silva.
Philomeno Getulio Correia de Araujo.
Francisco Alves de Souza.
Candido Custodio dos Santos.
João Gonçalves de Carvalho.
Manuel Nunes da Silva.
João Augusto da Costa.
Francisco Nogueira de Mello.
Zacharias Martins Torre.
Raul Alves de Farias.
Dr. Lafayette M. Ferreira Bandeira.
Pedro Alexandrino Machado.
Joaquim de Amorim Cordeiro.
João Vicente Ferreira.
Estolano de Souza Campos.
Alfredo de Araujo Santos.
Antonio Soares de Azevedo.
João Rodolpho Cavalcante de Albuquerque.
Henrique Ladislão da Silva Araujo.
João Rodrigues Vieira.
Francisco de Hollanda Chachon.
Manuel Joaquim da Costa.

Pelo eleitor Raymundo Moreira de Maria foi requerido que fosse corrigido o seu nome de Raymundo Maria de Moreira, pois por equivoco foi assim qualificado no alistamento do anno de mil novecento e cinco. A commissão por unanimidade mandou fazer a correcção.

O alistando Sebastião Bezerra de Albuquerque Milet, tendo já inscripto e seu nome e feito as declarações necessarias nos dois livros para este fim destinados, foi entretanto desalistado por ter a commissão verificado não ter o mesmo a edade de vinte e um annos e sim vinte annos e dias.

Lançado o alistamento deste anno no livro proprio e authenticado por mim, secretario, foi extraido do mesmo uma cópia para ser affixada na porta do edificio do conselho municipal desta cidade, e reproduzida na imprensa, afim de chegar ao conhecimento dos interessados, que nos termos do art. 25, § 2.º da lei n. 1269, de 15 de novembro de 1904, fica marcado aos interessados o prazo de quinze (15) dias para serem apresentados os seus recursos para a junta competente, a contar da data da publicação da presente acta.

Eu, Ceciliano Accioly do Rego Barros, escrivão nomeado para o serviço do alistamento eleitoral deste municipio, escrevi a presente acta, que depois de lida e estar conforme, assignou o presidente e os demais membros da commissão e fiscal dr. Sergio Nunes de Magalhães. (Assignados)—José Maria da Rocha Carvalho, Rodolpho Gomes da Silva Filho, Joaquim dos Santos Lessa Junior, José Pinto Lapa, Ernesto da Silva Miranda, Sergio Nunes de Magalhães. Era o que se continha em dita acta final dos trabalhos do alistamento eleitoral deste municipio, ao qual me reporto e dou fé Recife, 15 de fevereiro de 1908. O secretario, Ceciliano Accioly do Rego Barros.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O dr. José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 28 de fevereiro do corrente anno, se hão de arrematar, por venda a quem der, os bens abaixos declarados penhorados por execução da mesma fazenda.

Freguesia de S. José

A casa de pedra e cal n. 83 á rua Vidal de Negreiros com porta e janella de frente, constando de duas salas, dois quartos, cosinha e quintal murado, medindo de frente quatro metros e dez centimetros e de fundo nove metros e setenta centimetros avaliada em 1:200$000 e vae á 3.ª praça por 978$000, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente a Francisco José Rodrigues Praça.

A casa de pedra cal n. 68 á rua Padre Nobrega, com porta e janella de frente, tendo duas salas, corredor ao lado, dois quartos, quintal pequeno, cosinha externa, medindo de frente tres metros e quarenta e cinco centimetros e de fundo oito metros, avaliada em vista do máo estado de conservação em 1:000$000, e vae á 3.ª praça por 910$000, em vista dos abatimentos legaes, pertencente a Francisca Maria da Conceição.

Freguesia do Poço

A casa de taipa n. 16 á travessa do Açude, com porta e janella de frente, tendo duas salas, dois quartos, cosinha externa, terraço na parte posterior, quintal cercado, medindo de frente tres metros e oitenta e cinco centimetros e de fundo onze metros e quarenta e cinco centimetros, avaliada em 300$000, e vae á 3.ª praça por 243$000, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora a José Machado Brandão, hoje Brandão de tal.

Freguesia do Recife

Uma armação, um balcão pintado a oleo, dois fiteiros envernizados e envidraçados, uma balança com os competentes pesos e um terno de medidas, existentes no predio n. 35 A, á rua do Barão do Triumpho, avaliados em...... 10 $000, e vão á 3.ª praça por 81$000, em virtude dos abatimentos legaes, pertencentes a Constantino Ribeiro Monteiro.

E para constar passou-se o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 22 de fevereiro de 1908. Eu, Manuel S. de Barros Falcão, escrivão o subscrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS SOB N. 44

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, se o não fizerem serem as referidas mercadorias vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos consignatarios, nos termos do capitulo 5º titulo 5º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos de tal venda:

Armazem n. 1

Marca M C & C ns. 1, 2 e 4, tres caixas vindas de New-York no vapor «Archenarden», descarregadas em 9 de julho de 1907, consignadas a Manuel Colaço & C.;
Mesma marca n. 268, uma dita vinda de Hamburgo no vapor «Pernambuco», descarregada em 17 de julho de 1907, idem;
Marca G C & C n. 11.638, uma caixa, idem, no vapor «Salamanca», descarregada em 1 de agosto de 1907, consignada a Gonçalves Cunha & C.;
Marca A D C V (numa cruz), n. 1215, uma caixa vinda de Liverpool no vapor «Matador», descarregada em 8 de agosto de 1907, consignada a A. D. Carneiro Vianna;
Marca M C & C ns. 115, 121 a 124, 269, 271, 3995, 89, 93 e 130, onze caixas vindas de Hamburgo no vapor «Santos», descarregadas em 23 e 24 de agosto de 1907, consignadas a Manuel Colaço & C.;
Marca Industrial, num losango, n. 3221/1, uma caixa, idem, idem em 23 de agosto de 1907, consignada á ordem;
Marca D. Brasil, num triangulo, ns. 327 a 331, cinco caixas, idem, idem, idem, consignadas a F. Carneiro & Guimarães;
Marca A C num quadrilatero ns. 385, 381, 389, 390 398, 340, 391, 396, oito caixas, idem, idem, idem, consignadas á ordem;
Marca A D C V sobre A J ns. 15 e 17, duas caixas, idem, idem, idem;
Marca L & J ns. 3139 e 3151, duas caixas, idem, idem, consignadas a Lagos & Izacio;
Marca H C n. 36, uma caixa, idem, idem em 26 de agosto de 1907, consignada a Eduardo Layme;
Marca B, serie 7071, quarenta e dois fardos, idem, idem, idem, consignados a Magalhães Bastos;
Marca A P S sobre F s|n., uma barrica vinda do sul no vapor «S. Salvador», descarregada em 28 de agosto de 1907, consignação ignorada;
Marca E C sobre Santos, s|n., um barril vindo da mesma procedencia no vapor «Itatiba», descarregado em 6 de setembro de 1907, consignado a E. Cerquinho;
Marca Loubosa (num losango) A em cima e M em baixo, s|n., uma caixa vinda de Hamburgo no vapor «Bahia», descarregada em 3 outubro de 1907, consignada a Loureiro Barbosa & C.;

Armazem n. 3

Marca M C & C n. 5401, uma caixa vinda de Bordeaux no vapor «Chili», descarregada em 16 de agosto de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.;
Mesma marca sobre T B n. 1681|3, tres caixas, idem, idem, idem, idem;
Marca D K n. 1, uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Dionysio Kaiztato;
Marca M M sobre P s|n., um atado, idem, idem, idem, consignação ignorada;
Marca F P & C n. 7, um fardo vindo de New-York no vapor «Zamora», descarregado em 17 de agosto de 1907, consignado á ordem;
Marca L C num losango n. 1, uma caixa, idem, no vapor «Sieglind», descarregada em 22 de agosto de 1907, consignada á ordem;
Marca M C& C n. 2—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C.;
Marca A D C V, numa cruz, ns. 1207, 1209 e 1211, tres caixas vindas de Liverpool no vapor «Author» descarregadas em 29 de agosto de 1907, consignadas a A. D. Carneiro Vianna.
Marca M C & C n. 1932—uma caixa (num losango) vinda da mesma procedencia, idem, idem, consignada a Manuel Colaço & C.;
Marca S P M, sobre 1|2—ns. 1/6—seis atados, idem, idem, consignados ao Syndicato A. Regional G. A. B. e Escada;
Mesma marca ns. 7 a 16—dez barricas idem, idem, idem, idem;
Marca A. D. C V ns. 203 a 206—quatro fardos, idem, idem, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a A. D. Carneiro Vianna;
Marca M C & C num losango ns 1934 a 1936—tres caixas idem, idem, idem, consignados a Manuel Colaço & C.;
Marca R M n. 1—um fardo, idem, idem, idem, consignado a R. Gusmão;
Marca A D C V numa cruz—ns. 1208, 1210 e 1212—tres encapadas, idem, idem, descarregadas em 31 de agosto de 1907, consignadas a A. D. Carneiro Vianna;

Armazem n. 4

Endereço M. H. Suense—n. 598—um pacote consignado ao mesmo, vindo de Southampton no vapor «Araguaya» descarregado em 27 de junho de 1907;
Idem Fenton & C. n. 576—um pacote, consignado aos mesmos, idem, idem, idem;
Endereço Andrade Maia & C., n. 573—um pacote vindo de Southampton no vapor «Magdalena» descarregado em 31 de setembro de 1907, consignação ignorada;
Marca C—num triangulo n. 1217—uma caixa, idem, idem, idem, idem;
Marca A F & C sobre H n. 1—um sacco vindo do sul no vapor «Pirangy» descarregado em 10 de janeiro de 1908, consignação ignorado;
Marca M C&C n. 200—uma caixa vinda de Southampton no vapor «Amazon» descarregada em 9 de agosto de 1907, consignada a Manuel Colaço & C.;
Marca M C V & C ns. 112, 117, 120, 120 quatro caixas, idem, idem, idem, consignadas á ordem;
Marca 3256—(um triangulo) sobre J L F ns. 1 e 2—duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a José Luiz Ferreira;
Marca C F C d P ns. 91, 92 e 108—tres caixas, idem, idem, idem, consignadas a A. Bochmann & C.;
Marca J F n. 886—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a Just Basto & C.;
Marca J L F, ns 1640—uma caixa, idem, idem, idem, consignada a José Luiz Ferreira;
Marca L J, ns 3142, 3152, 3143, 3148, 3149, 3150, 3151 e 3147, oito caixas, idem, idem, idem, consignadas a Lagos & Izacio;
Mesma marca ns. 3140, 3141, 3144, 3145, 3153 e 3146, seis barricas, idem, idem, idem.

Alfandega de Pernambuco, 20 de fevereiro de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda municipal, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der os bens abaixo declarados, penhorados por execução da mesma fazenda.

FREGUESIA DA BOA-VISTA

A casa de taipa n. 11, sita na Estrada velha de Santo Amaro, tendo 1 porta e 1 janella de frente, medindo externamente de frente 4 metros e 20 centimetros, avaliada em 250$000, e vae á 3.ª praça por 203$500, em virtude dos abatimentos legaes, pertencente outrora á José Emydio de Santa Anna, hoje Maria Hermelinda dos Santos.

As casas ns. 2 A e 4 de pedra e cal sitas na 2.ª travessa para João de Barros, tendo cada uma, portas e janella, constando de 2 salas, 1 quarto, cosinha interna, medindo a primeira de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 10 metros e 5 centimetros, a 2.ª mede de frente 3 metros e 75 centimetros e de fundo 10 metros e 5 centimetros, avaliada cada uma em 300$000 e vão á 3.ª praça por 243$000 (isto é cada uma) em virtude dos abatimentos legaes, pertencentes ditas casas outrora a José Guedes Corrêa de Mello, hoje Rodolpho Layme.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 22 de fevereiro de 1908. Eu Manuel de Barros Falcão, escrivão, o subscrevi. *José Maria da Rocha Carvalho.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL COM O PRASO DE 30 DIAS SOB O N. 28

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de, findo o referido prazo serem ellas vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos donos, conforme preceitúa o capitulo 5. titulo 5 da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegarem coisa alguma contra os effeitos dessa venda:

Armazem n. 4

Marca Abrantes, serie 51, tres barricas vendas de Buenos Ayres no vapor inglez «Amazon» descarregadas em 28 de dezembro de 1907, consignadas a J. Abrantes.

Alfandega de Pernambuco, 27 de janeiro de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL N. 42

De ordem do senhor inspector, convido os vendedores ambulantes Daniel Theodoro Gomes e José Francisco a virem, no prazo de oito dias, sellar e retirar desta alfandega os charutos que em seu poder foram apprendidos pelos agentes fiscaes dos impostos de consumo Vicente Mello e Vasco Patricio de R. Barros, sob pena de, se não o fizerem, serem os mesmos charutos vendidos em hasta publica por abandonados.

Alfandega, 19—2—908.—O 2.º escripturario, *Aguiar Gusmão.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE 30 DIAS SOB O N. 43.

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, deverão os seus donos ou consignatarios despachal-as e retiral-as desta alfandega no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de, findo o mesmo prazo, sesem ellas vendidas em hasta publica por conta e risco dos respectivos proprietarios, conforme determina o capitulo 5.º titulo 5.º da nova consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar coisa alguma contra os effeitos de tal venda:

Marca M. C s/n—trinta e seis caixas vindas de Hamburgo no vapor allemão «Pisa» descarregadas em 25 de janeiro de 1908, consignadas á ordem.

Armazem n. 3

Marca D A C ns. 3 a 6—quatro fardos vindos de Hull no vapor «Teviot», descarregados em 9 de julho de 1907, consignados á Companhia Pernambucana de Navegação;
Marca M C & C ns. 4962, 4961 e 4980—tres caixas vindas de Liverpool no vapor inglez «Gladiator», descarregadas em 13 de julho de 1907, consignadas a Manuel Collaço & C;
Mesma marca, num losango n. 1919—uma caixa, idem, idem, idem;
Marca A D C V numa cruzeta, ns. 1184 a 1187—quatro caixas, idem, idem, idem consignadas a A D. Carneiro Vianna;
Marca M num losango ns. 10 e 11—duas caixas, idem, idem, idem, consignadas a Manuel Collaço & C.;
Marca C sobre L num losango n. 7—uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez «Orator» descarregada em 23 de julho de 1907, idem;
Marca Emporio ns. 159 a 196—trinta e oito caixas, idem, idem, descarregadas em 25 de julho de 1907, consignadas a Ferreira Praça & C.

Alfandega de Pernambuco, 15 de fevereiro de 1908.—O inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Directoria de contabilidade e rendas municipaes do Recife, 15 de fevereiro de 1908.

Por esta directoria se faz publico que até o dia 29 do corrente mez serão recebidos livres de multas imposto referente a carros de passeio e os emolumentos dos respectivos bolieiros e cocheiros de bondes, sob pena de não poderem transitar durante os dias carnavalescos.—O sub-director, *Arthur Bahia.*

Delegacia fiscal

AFORAMENTO DE TERRENO DE MARINHA

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que por Manuel José da Costa Primo foi requerido aforamento dos terrenos de marinha á margem do rio Capibaribe e que tem os seguintes limites e onde estão edificadas a casa n. 222 da rua 89 e as casinhas ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 da travessa dos Reis, freguesia de S. José, limitando-se ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua Oitenta e nove, a leste com a travessa dos Reis e a oeste com o terreno de marinha n. 313, já aforado ao mesmo Manuel José da Costa Primo.

Todo aquelle que se julgar prejudicado com o aforamento de que se trata, pode se apresentar nesta delegacia fiscal dentro do prazo de 15 dias da publicação deste. Outrosim em qualquer tempo o aforamento ficará sem effeito, desde que seja encontrada a existencia de areias monaziticas, pedras ou metaes preciosos.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 20 de janeiro de 1908.—O secretario da junta, *Euphrasio de Alcantara.*

Alfandega de Pernambuco

EDITAL DE PRAÇA N. 45.

Faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, e de acôrdo com o artigo 9.º § 1 e 2 das instrucções que baixaram com o decreto n. 3529 de 15 de dezembro de 1899, para execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno, que no dia 27 do corrente, ás 2 horas da tarde, á porta desta alfandega, serão vendidas em hasta publica, livres de direitos e no estado em que se acharem, as seguintes mercadorias:

LOTE N. 1.

Armazem n. 1.

Marca L. A. C. n. 12070 a 12072, tres fardos contendo trezentos e trinta kilos de cordoalha de juta em peças, vindos de Trieste no vapor *Dorothéa* descarregados em 29 de maio de 1906, consignados á ordem.

Armazem n. 4.

Marca A. F. & C. s/n.—um barril contendo trinta e um kilos, liquido, de vinagre, vindo de Porto Alegre no vapor *Itanema*, descarregado em 13 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Armazem n. 5.

Marca S. B. C. L. n. 2 uma caixa contendo cinco quadros-annuncios, grandes, com moldura de madeira ordinaria, no valor de oitenta e quatro mil reis: vinda de Southampton no vapor *Avon* descarregada em 12 de julho de 1907, consignada á ordem;
Marca M. A. s/n,—um barril vasio vindo do Rio de Janeiro no vapor *Itatiba* entrado em 10 de maio de 1907, consignação ignorada.

Secretaria

Cento e oitenta e nove charutos, noventa e cinco maços de cigarros, sessenta e oito caixas com phosphoros e quatorze latas com doce; mercadorias appreendidas em poder de diversos mercadores ambulantes por não se acharem devidamente selladas.

Aviso

O expediente de 3% da que tem direito o continuo leiloeiro correrá por conta do arrematante.

Alfandega de Pernambuco, 20 de fevereiro de 1908.—O Inspector, *Manuel Pinto da Fonseca.*

Monte de Soccorro

São chamados os srs. mutuarios possuidores das cautellas de numeros abaixo mencionados, para resgatal-as ou reformal-as em virtude de já achar-se esgotado o prazo de seus emprestimos (6 mezes) e terem de ser as mesmas vendidas em leilão, segundo o disposto no art. 30 paragrapho 5.º do regulamento em vigor.

NUMEROS:

59505	60628	60780	60903	60974	61019
59512	60629	60787	60906	60975	61026
59661	60633	60793	60909	60976	61031
59662	60637	60794	60912	60977	61032
59832	60640	60797	60913	60978	61036
59833	60641	60805	60915	60980	61046
59845	60648	60807	60916	60981	61058
60500	60661	60815	60923	60982	61060
60501	60662	60820	60927	60983	61065
60502	60669	60821	60933	60984	61086
60503	60671	60824	60935	50986	61088
60507	60676	60827	60936	60987	61091
60508	60681	60836	60937	60988	61095
60510	60684	60843	60939	60989	61100
60514	60685	60850	60942	60990	61105
60519	60687	60854	60943	60991	61119
60543	60688	60859	60944	60992	61121
60547	60689	60866	60945	60993	61125
60548	60698	60868	60946	60994	61126
60551	60703	60869	60948	60995	61128
60566	60705	60875	60949	60996	61131
60567	60715	60876	60950	60997	61143
60576	60716	60882	60953	61000	61147
60577	60717	60884	60954	61001	61148
60585	60725	60885	60958	61002	61149
60590	60729	60886	60961	61003	61162
60595	60733	60888	60962	61004	61163
60607	60738	60889	60963	61005	61170
60613	60744	60890	60965	61008	61178
60615	60745	60891	60966	61012	61181
60616	60751	60894	60967	61013	61183
60619	60752	60895	60970	61014	61191
60624	60754	60899	60971	61015	61192
60626	60771	60900	60973	61018	.....

Em 15 de fevereiro de 1908.

Samuel Martins, Gerente.

ATKINSON'S
PARA OS CABELLOS **LOTION-EAU DE COLOGNE**
Muito refrescante e estimulante
Superior a todas as outras

PROFESSORA—Uma senhora, filha—familia, de apurada educação, propõe se a leccionar em algum engenho ou casa de tratamento, portuguez. francez e outras materias. Quem precisar póde deixar carta no escriptorio deste *Diario*, com endereço a *A. S. P.*

PRECISA-SE de uma bôa copeira, que faça tambem serviços de arrumação para casa de uma familia, a tratar no Caminho Novo n. 122, entrada pelo portão do bêco Padre inglez.

PHARMACIA A' VENDA.—Em Quipapá tem uma para se vender e livre de todo e qualquer compromisso. O interessado pode se dirigir ao sr. José Mendonça, na mesma cidade.

POSTAES — Ultima palavra nesse genero, acaba de receber a *Bella Italia* rua dr. Rosa e Silva n. 58.

QUITANDA—Vende se uma, tendo na mesma outro ramo de negocio vantajoso; o motivo é o dono estar doente na rua d. Maria Cezar n. 4, Recife.

RENDAS NACIONAES — Lindissimas, recebeu e vende a loja *A Bella Italia*, rua dr. Rosa e Silva n. 58.

SELLIM — Para carneiro, Vende-se um por 15$000 na rua da Concordia n. 32.

SITIO NO ARRAYAL—Aluga-se o importante sitio, junto á estação da Casa Amarella, todo arborizado, com grande casa de moradia tendo muitos commodos para familia, quartos para criados, cocheira, latrina, cosinha com optima agua etc., a tratar na rua Duque de Caxias n. 58, loja—A grande liquidação.

SELLOS PARA COLLECÇÕES—para principiantes e velhos colleccionadores.—Só na *Bella Italia*, rua dr. Rosa e Silva n. 58.

TEM AGUA: Alugam-se as casas, á rua da Gloria n. 63 e Santa Cecilia n. 81, a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

VENDE-SE uma armação de amarello, envidraçada, ou aluga-se a casa com a mesma; tem commodos para familia, na freguesia de Santo Antonio. A tratar á rua da Palma n. 57.

VENDE-SE um motor com força de 4 cavallos e uma caldeira de força de 6 cavallos, tudo em perfeito estado, a tratar á rua Augusta n. 254.

VENDE SE uma mercearia bastante afreguezada, sita á rua do Togo n. 20, livre e desembaraçada de qualquer onus, a tratar na mesma, o motivo da venda se dirá ao comprador.

VENDE-SE uma armação envernizada e envidraçada para qualquer ramo de negocio, á tratar na Vidal de Negreiros n. 113.

VENDE SE barato, na casa n. 8 da rua pateo de Santa Cruz, um fole patente de 40 polegadas, para ferreiro, um forno e uma safra assim como vende se uma balança systema moderno com o terno 80 de kilos, uma corda de linho e dois car it is de ferro, tudo servido, porém em bom estado de conservação.

VIDROS—Corta se e vende-se á preços rezumidos—rua Duque de Caxias n. 72.

VENDE-SE duas carteiras duplas, proprias para escriptorio, á rua Duque de Caxias n. 72.

VENDE SE barato, 3 rotulas modernas, com algum uzo. Na rua de Santo Amaro n. 32—mercearia.

VENDE-SE uma pequena taverna, propria para principiante fazendo regular apurado, livre e desembaraçada. Para informações, no pateo do Carmo n. 1.

VENDE SE—Uma casa terrea de pedra e cal tendo duas salas, quatro quartos, cosinha, quarto para criado e quarto para apparelho, sita á rua da Gloria n. 94. Vendem-se tambem duas meias aguas, tendo cada uma delas uma sala, um quarto, corredor e cosinha com apparelho, sitas no Largo da Campina ns. 9 e 11.
A tratar com o dr. Caldas á rua 15 de novembro, n. 38, ou com o agente de leilões, Aristides de Oliveira.

VENDE-SE barato um sitio com uma grande casa de moradia no Monteiro, no logar Barbalho, a tratar na rua da Matriz da Bôa-vista, n. 52, 1.º andar.

VENDE-SE o lote 39, da colonia Suassuna, a um kilomet o da Usina e a tres da cidade de Jaboatão. Está bem plantado, tem casa e mattas e ao proprietario pertence um terço da lavoura. Trata-se com V. Lino, na Chapelaria Colombo, á rua do Cabugá n. 18.

VENDE-SE a mercearia denominada Sempre Viva sita no bêco do Carvalho n. 1, esquina da rua de Assumpção. O motivo da venda é por seu proprietario achar se doente e precisar retirar-se para Portugal. O comprador só paga os generos que tiver, porque a armação é do proprietario da casa.

VENDE-SE— Um par de *pneumaticos* com raiado grosso, sem nunca ter servido, pela importancia de..... 40$000, á tratar na rua Marcilio Dias n. 137, 1.º andar.

O dr. Nilo Rodrigues de Miranda, juiz de direito da 2.ª vara criminal, presidente da 1.ª sessão ordinaria do jury do Recife, e em virtude da lei, etc.

Faz saber que tendo designado o dia 5 de março proximo vindouro, ás 11 horas da manhan, para abrir a 1.ª sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, foram sorteados os seguintes:

RECIFE

Antonio do Carmo de Almeida Sobrinho.

SANTO ANTONIO

Joaquim Augusto Nunes.
Dr. Victalino Cordeiro Lins.
José Carlos de Souza Lôbo.

S. JOSE'

Rodolpho de Albuquerque.
Antonio Rodrigues Ferreira.
João Baptista de Medeiros.
João Ferreira da Costa Monteiro.
Antonio Pedro de Alcantara.
Raphael Emergisto Ribeiro Roma.
Francisco Ribeiro Pessôa.

AFOGADOS

Heraclito da Silva Neves.
Ignacio de Barros Wanderley Lins.
Manuel Pinto Bandeira da Carvalheira.
Liberato Felix de Souza.
Nicanor Paes Barretto.

BOA-VISTA

José Semeano das Mercês.
Dr. Oswaldo Machado Freire Pereira da Silva.
Dr. Antonio José Henrique Lima.
Dr. Joaquim da Silva Cabral.
Aristides José de Oliveira.
Dr. Samuel José Pessôa Valença.
Manuel Antonio de Oliveira Brandão.
Dr. Ascanio dos Guimarães Peixoto.
Manuel Machado da Silva Santiago.
Dr. Antonio Braz da Cunha.
Dr. Pedro Edmundo da Costa Cirne.

GRAÇA

Dr. Luiz da Costa Ferreira Porto Carreiro.
Henrique Borges da Silva.
Coronel Eurico Witruvio.
Manuel Borges Leal.

POÇO

Joaquim Diogo de Barros Araujo.
Alfredo Olympio Machado.

VARZEA

Manuel Severino da Paixão.
Antonio de Azevedo Ramos.
Eugenio Pereira de Azevedo.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na sala do Tribunal do jury no referido dia e hora e demais seguintes sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Eguaes se remetterão aos juizes de districto para os devidos fins. Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil réis por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobradas, terminada a sessão do jury, observando se na cobrança o executivo fiscal de acôrdo com a lei n. 697 de 20 de junho de 1904.

Recife, 5 de fevereiro de 1908.

Eu, A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury, o escrevi.—*Nilo Rodrigues de Miranda.*

COMMERCIO

DIA 26 DE FEVEREIRO

CAMBIO

O mercado monetario abriu a 15 3/32 pence 90 dias de vista sobre Londres.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, o cambio manteve-se na taxa da abertura, fechando o mercado nesta posição

A cobrança de saques foi feita a 15 3/32.

Em papel particular constou negocio a ... 15 7/32

Alfandega a 15 1/16.

O mercado do Rio de Janeiro abriu a..... 15 3/16 e fechou nesta posição

Titulos na praça

Fundos publicos:	VALORES	COTAÇÕES
Apolices Geraes 5 %	1.000$	1 015$
Apolices do Estado 7 %	1.000$	[illegible]
Apolices do Estado 5 %	1.000$	[illegible]
Apolices de usinas 7 %	1.000$	800$
Apolices municipaes:		
Juros de 8 %	10 $	92$
Juros de 8 %	[illegible]	85 $
Bancos:		
Banco do Recife	100$	80$
Banco de Pernambuco	100$	sem cot.
B. C. Real (let. hyp. 6 %	100$	70$
Idem idem 7 %	100$	75$
Banco Emissor	[illegible]	sem cot.
Banco das Classes	100$	70$
Banco Popular	100$	sem cot.
C. de estrada de ferro:		
Trilhos U. de Olinda	200$	[illegible]
C. de ferro carril:		
Ferro Carril	[illegible]	150$
C. de Navegação:		
Serviços Maritimos	100$	25$ a 30$
C. P. de Navegação	100$	sem cot.
C. de Tecidos:		
Tecidos da Torre	200$	[illegible]
Tecidos Paulista	200$	[illegible]
Tecidos Camaragibe	170$	ao par
Canhamo e Juta	200$	ao par
Braz, Silva & C.ª	200$	ao par
Tecidos de Goyanna	100$	ao par
C. de Seguros:		
Phenix	300$	350$
Amphitrite	400$	420$
Indemnisadora	300$	320$
Iris	400$	ao par
A.Nacional	....	sem cot
C. diversas:		
Beberibe	300$	65$

Generos nacionaes

Aguardente, para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 1$000 a 1$100, firme á canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se á canada a 2$2 0 firme, conforme o grão

Algodão, foi cotado este producto ao preço de 14$000, nominal.

Assucar, cota-se este artigo para o agricultor pelos 15 kilos.

Usinas de 1.ª de......	6$900	a	7$100
Usinas baixas de.....	6$500	a	6$700
Crystallizados de.....	6$500	a	6$700
Demeraras de........	[illegible]	a	[illegible]
Brancos de........	6$000	a	6$400
Somenos de........	4$800	a	[illegible]
Mascavados de......	3$000	a	4$100
Brutos seccos de.....	3$700	a	4$100
Brutos melados de..	$	a	$
Retame........	1$500	a	1$800

Borracha de mangabeira, kilo, conforme a qualidade, de 1$200 a 1$600.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade de 3$500 a 3$800 o kilo.

Café, cota-se de 6$200 a 6$330 os 15 kilos.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos ensaccados a 960 réis e a granel a 840 réis.

Cêra de carnauba, cotações nominaes; flôr 40$ 1.ª qualidade, 37$ dita de 2.ª, Aracaty 33$000.

Couros seccos, a 850 réis.

Couros verdes, a 700 réis.

Couros espichados, sem cotação.

Cacao, cota-se a 6$800 por 15 kilos.

Farinha de mandioca, sem compradores.

Feijão mulatinho, a 22$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de.... 3$000 os 15 kilos firme.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 600 litros, sem casco a 6$ firme.

Milho, cota-se, genero do Estado a 145 réis

Pelles de cabra, a 1$500.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se de primeira qualidade a 1$.

Sal, preço nominal, conforme a qualidade de 8$ a 12$.

MERCADO PUBLICO DE S. JOSE'

DIA 25

PREÇOS DO DIA				
Carne verde de......	600	a	1$000	o kilo
Dita de suino de..	1$000	a	1$200	o kilo
Dita de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de........	800	a	1$000	a cuia
Feijão de.........	2$400	a	2$500	a cuia
Milho.............		a	800	a cuia
Gomma............		a	2$500	a cuia

EXPORTAÇÃO

DIA 26

Para o exterior despacharam:

No vapor allemão *Erlangen*, para Bremen: Neesen & C 400 saccos com 30000 kilos de caroços de algodão.

Para o interior despacharam:

No vapor *Tamboim*, para Pelotas: João Luzia 1000 côcos com 3600 kilos

No vapor *Araguary* para Santos: Silva Guimarães & C 1000 saccos com 600 0 kilos de assucar crystal, 500 saccos com 30000 kilos de assucar branco e 1000 saccos com 6 000 kilos de assucar somenos

No vapor *Pará* para Manáos: Pinto Ferreira & 5 barris com 42 litros de alcool e 20 barris com 1680 litros de aguardente.

No vapor *Tijuca*, para Santos: Pinto Alves & C. 162 saccos com 9720 kilos de assucar somenos; Loyo & Leite 1000 saccos com 6000 kilos de assucar mascavado.

Para Rio de Janeiro: Rossback Brasil & C 50 barris com 8630 litros de oleo de caroços de algodão; Pereira Pinto & C 10 pipas com 5330 litros de aguardente

No hiate *Santo Amaro*, para Amarração: Loureiro Barbosa & C 5 barris com 425 litros de alcool. 210 barris e 50 caixas com 18250 litros de aguardente

No hiate *Aurora II.*, para Aracaty: Alves Lima & C 65 saccos com 4125 kilos de café

No hiate *Argentina*, para Camocim: Silva Braga & C 5 caixas com 98 kilos de medicamentos e 1 caixa com 50 kilos de creolina.

No cutter *Sanhauá*, para Parahyba: Fonseca Irmãos & C 300 caixas com 5700 kilos de sabão.

Na barcaça *Esterlina*, para Parahyba: L. Barbosa & C. 11 caixas com 59 kilos de doce e 5 caixas com 30 kilos de massas alimenticias.

Na barcaça *Irene*, para Villa da Penha: Alvares de Carvalho & C 1 marquezão de madeira.

No vapor nacional *Pará*, para Manáos: Silva Guimarães & C, 40/2 e 330/4 barricas com 22330 kilos de assucar branco; Gortz & Schar, 30 caixas com 1080 litros de oleo de ricino; Amorim & Cardoso, 100/2, 150/4 e 10C/8 barricas com 21650 kilos de assucar branco; Aquino Fonseca & C. 113 atados com 452 caixas com 4072 kilos de sabão; Medeiros & C, 10 pipas com 7600 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C, 20/2 50/4 e 10/8 barricas e 20 saccos com 7650 kilos de assucar branco. 20/2 barricas e 20 saccos com 3320 kilos de assucar crystal; J Pereira Barbosa 5 caixas com 350 kilos de doce, 16 caixas com 1150 kilos de massa de tomate.

Para Pará: Medeiros & Amorim 65/4 barricas e 20 saccos com 5270 kilos de assucar usina; João Lusta 3 0 gallinhas.

Para Ceará: Aquino Fonseca & C 100 caixas com 1100 kilos de sabão; Medeiros & C. 15 barris com 1275 litros de alcool, 35 barris com 2975 litros de aguardente.

No hiate *Regencia* para Camocim Amorim Fernandes & C 15 saccos com 1125 kilos de assucar de usina, 20 saccos com 1500 kilos de assucar somenos, 10 saccos com 750 kilos de assucar mascavado, 100 ancoras com 3500 litros de aguardente, 3 barris com 1?4 litros de alcool; Loureiro Barbosa & C. 1 caixa com 4 kilos de doce; Ramos Filho, 1 caixa com 12 kilos de fogos artificiaes.

No hiate *Aurora II*, para Aracaty: Alves Lima & C, 5/2 barricas com 300 kilos de assucar refinado, 3 saccos com 225 kilos de assucar usina, 3 saccos com 225 kilos de assucar mascavado.

No patacho *Tamborim* para Pelotas: Pinto Alves & C 400 saccos com 30 00 kilos de assucar usina.

No hiate *Santo Amaro*, para Amarração: Barbosa & C. 50 barricas com 16 0 litros de vinho de fructas; Loureiro Barbosa & C, 50 saccos com 3000 kilos de café 75 barris com 6375 litros de aguardente, 50/4 barricas e 50 saccos com 3500 kilos de assucar crystal, 120/4 barricas e 60 saccos com 11700 kilos de assucar branco 5 caixas com 125 kilos de cebolas.

Na barcaça *Esterlina*, para Parahyba: Gortz & Schar, 10 caixas com 360 litros de oleo de ricino.

Na barcaça *Irene*, para Villa da Penha: Pereira Carneiro & C. 20 saccos com 1200 kilos de milho.

IMPORTAÇÃO

Vapor nacional *Martinho*, entrado do Rio de Janeiro e escalas em 25 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio de Janeiro

Banha 50 caixas a Pinto Alves & C.
Café 50 saccos a Joaquim Ferreira de Carvalho & C 50 a Silva & Azevedo, 50 a Dubeux & C.
Copos 2 engradados a Tavares Freire.
Feijão 300 saccos á ordem
Gravatas 1 caixa a Manuel Colaço & C, 1 a J. Machado, 1 a Albino Amorim & C, 1 a Manuel Coimbra & C.
Louça perfume 1 caixa a J. W. de Medeiros & C.
Linguas 6 caixas a J. Abrantes.
Leite 5 amarrados á ordem.
Manteiga 8 caixas á ordem.
Phosphoros 500 latas a Pinto Alves & C.
Perfumarias 1 caixa a J. Abrantes.
Queijos 1 barrica ao mesmo.

Carga da Bahia

Azeite de peixe 30 quartolas a A. L. Santos & C, 25 a Joaquim Didier.
Fumo em folha 4 fardos a Francisco Teixeira.
Tecidos 3 fardos a Guerra Fernando & C. 5 a R. Carvalho & C, 10 a Adelino Rodrigues.
Toneis de ferros vasios 5 a L. Paille.
Xarque 193 fardos a M. M. da Nova.
Carga de Desterro do vapor *Sirio*, baldeada para o vapor actual:
Arame 53 caixas á ordem

Carga de Porto Alegre

Vidros 3 caixas a M. Souza & C

Carga do Rio Grande

Cebolas 50 caixas a L. Barbosa & C.

Encommendas de Santos

Chales 1 engradado á ordem.
Carga do Rio Grande do vapor *Jupiter*.
Charutos 1 caixa a Moreira & C, 1 a Braga & C
Peixe 85 barricas e 25 barris a L. Barbosa
Encommendas de Santos do vapor *Florianopolis*
Amostras 1 caixa a Luiz Souza.

Vapor nacional *Iris*, entrado do Rio Grande do Sul e escalas em 26 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio Grande

Xarque 100 fardos a M. M. da Nova. 1025 á ordem.

Carga de Santos

Papel 1 caixa a Manuel Cardoso.

Carga do Rio de Janeiro

Milho 10 0 saccos a Amorim Silva & C.
Pregos para trilhos 30 caixas á Companhia Geral de melhoramentos de Pernambuco.

Carga da Bahia

Amostras 8 malas a Max Drechsler & C.

Vapor nacional *Pará*, entrado do Rio de Janeiro e escala em 26 e consignado á Companhia Lloyd Brasileiro.

Carga do Rio de Janeiro

Armarinho 1 caixa a Luiz Vianna & C.
B ou 4 barris á ordem.
Cerveja 50 caixas á ordem.
Café 45 saccos á ordem.
Calçados 2 caixas á ordem.
Ferragens 1 caixa a Amorim Costa & C.
Fazendas 1 caixa a Menezes Irmãos & C, 1 e 1 fardo a Emilio Guimarães.
Ladrilho 46 engradados á ordem.
Louça 1 caixa a Machina Colten.
Material photographico 1 caixa a Manuel G. Amorim
Manteiga 4 caixas á ordem.
Moveis 5 engradados ao Dr. E. Castello
Mercadorias 35 volumes a Miranda Souza & C, 151 ao sr. chefe do districto.
Oleo 16 barricas e 1 lata ao capitão do porto.
Roupas 1 caixa ao 1.º corpo de policia.
Saccos de maçãs 20 caixas a Santos da Figueira & C, 10 a Amorim Silva & C.
Tecidos 5 fardos a Othon & Mendes, 5 a Fernando Silva & C

ENCOMMENDAS

Armarinho 1 caixa a St per Irmão
Fitas cinematographas 1 caixa a E. Harvet.
Livros 1 encapado a J W. de Medeiros & C.
Miudezas 1 caixa ao capitão do porto.

Carga da Bahia

Fio de algodão 100 saccos a Casimiro Fernandes & C.
Tecidos de algodão 5 fardos a Mendonça Santos & C. 5 a Guerra Fernandes & C, 10 a Adelino Rodrigues & C, 25 a Albino Amorim & C, 5 a Rodrigo Carvalho & C, 5 a Narciso Mai & C.
Xarque 30 fardos á ordem.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de fevereiro

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 25	1.163.815$100
Idem do dia 27	52.385$646
	1 216.2[illegible]

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1 a 25	976.181$020
Consumo do dia 26	6 526$160
Exportação	14.361$39
Estatistica	318$490
Diversos impostos	7.2[illegible]$850
	1004.603$810

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 2	37 152$48
Idem do dia 26	4.027$1 0
	41 179$590

CAIXA ECONOMICA

Dia 26, entrada de depositos	18.254$00
Saidas, idem, idem	[illegible]
Saldo para a delegacia	14 255$[illegible]
Recebido na Delegacia para pagamento de liquidações e dinheiro por conta	18.2[illegible]$960

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 1 a 21	88.8[illegible]$735
Idem do dia 22	11.883$226
	100 715$961

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de fevereiro

Aracaty do sul hoje.
Araguary do sul hoje.
Guajará, do sul hoje.
Oceano, de Porto Alegre e esc. hoje.
Alagoas do sul amh
Olinda, do norte amh.
Chili, de Bordeaux e esc. amh.
Amazonas, do sul amh.
Clyde, de Southampton e esc, amh.
Navigator, de Liverpool e esc. amh.
Tijuca, da Europa a 29.

Mez de março

Amazon, de Buenos Aires e esc. a 1.
Maranhão de Manáos e esc. a 3.
Italian Prince, de New York e esc. a 3.
Sieglind, Nova York a 4.
Jequitinhonha, do sul a 5.
Acre, de Nova York a 5.
Araguaya, de Southampton e esc. a 5.
Amazone, de Buenos Aires e esc. a 8.
Thames, de Buenos Aires e esc. a 8.
Bonn de Bremen e esc a 9
Nile, de Southampton e esc. a 13.
Ortega, de Liverpool e esc. a 14
Aragon, de Buenos Aires e esc a 15.
Oropesa de Valparaizo e esc a 16.
Avon, de Southampton e esc. a 19.
Orissa de Valparaizo e esc. a 21.
Clyde, de Buenos Aires e esc. a 22.
Cordillère, de Bordeaux e esc. a 26.
Danube, de Southampton e esc a 27
Araguaya, de Buenos Aires e esc. a 29.

VAPORES A SAIR

Mez de fevereiro

Maranhão e esc. *Continente*, hoje ás 2 h.
Manáos e esc. *Alagoas* amh ás 6 h.
Buenos Aires e esc. *Chili*, amh ás 11 h.
Buenos Aires e esc. *Clyde*, amh ás 12 h.
Porto Alegre e esc *Martinho*, amh ás 4 h
Manáos e esc. *Aracaty*, amh ás 4 h.
Porto Alegre e esc. *Martinho*, amh ás 4 h.
Porto Alegre e esc *Iris*, a 29 ás 4 h.
Santos e esc. *Araguary*, a 29 ás 4 h.

Mez de março

Rio de Janeiro e esc. *Maranhão*, a 3 ás 4 h.
Bahia e esc. *Jequitinhonha*, a 5 ás 3 h.
Santos e esc. *Sieglind*, a 5 ás 4 h.
Santos e esc. *Italian Prince*, a 5 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Araguaya* a 5 ás 2 h.
Santos e esc. *Acre* a 6 ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Amazone*, a 8 ás 4 h.
Southampton e esc. *Thames*, a 8 ás 5 h.
Santos e esc. *Bonn*, a 10 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Nile*, a 13 á 1 h.
Valparaiso e esc. *Ortega* a 14 ás 4 h.
Liverpool e esc *Navigator*, a 14 ás 4 h.
Southampton e esc. *Aragon*, a 15 ás 5 h.
Liverpool e esc. *Oropesa*, a 16 ás 2 h
Buenos Aires e esc. *Avon*, a 19 á 1 h.
Liverpool e esc. *Orissa*, a 21 ás 5 h.
Southampton e esc. *Clyde*, a 22 ás 5 h.
Buenos Aires e esc. *Cordillère*, a 26 ás 4 h.
Buenos Aires e esc. *Danube*, a 27 ás 2 h.
Southampton e esc. *Araguaya*, a 29 ás 4 h

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão* v. generos
Vapor nacional *Una* v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Martinho*, v. generos.
Vapor nacional *Continente*, v. generos.
Vapor nacional *Iris*, v. generos.
Vapor inglez *Navigator*. v. generos
Vapor inglez *Norseman*, v. generos
Barca Norueg. *Bessil*, carvão.
Barca ingleza *Lutiata*, bacalhau.
Lugre inglez *Water Witch*, bacalhau.
B. ingleza *Norma* apparelhos telegraph.
Lugre nacional *Tamborim*, v. generos.
Lugre inglez *William Morton*, v. generos.

DIA 26—ENTRADAS

Rio de Janeiro e escala, 5 dias, vapor nl. *Pará*, de 1185 toneladas, commandante Eurico Pedroso, equipagem 86, carga v. generos, a M. Buarque & C.

Rio G. do Sul, 18 dias, vapor nl. *Iris*, de 887 toneladas, commandante Reis Junior, equipagem 45, carga v. generos, a M. Buarque & C.

Santos e escala, 7 dias, vapor allemão *Erlangen* de 3337 toneladas, commandante Baars, equipagem 70 carga v. generos, a M. Buarque & C

Liverpool e escala, 18 dias, vapor inglez *Navigator*, de 1648 toneladas commandante C. Norbury, equipagem 33 carga v. generos, a Julius von Sohsten & C

SAIDAS

Fernando e escala, vapor nl *Camocim*, commandante Alfredo Silva, carga v. generos.

Manáos e escala, vapor nl *Pará*, commandante Eurico Pedroso, carga v. generos.

Bremen e escala, vapor allemão *Erlangen*, commandante Baars, carga v. generos

Passageiros

Chegados do sul no vapor nacional *Pará*, no dia 26 do corrente:

RIO DE JANEIRO—Alipio Cascão, dr. Carneiro da Cunha, Maria Guimarães e 2 filhos Antonia Alexandrina, Flavio Rabello, dr. Estevão Castello, Domingos Pacifico, Maria A. Albuquerque, dr. Geldino Porto, Mario Setta e sua mulher, Elisa, O. Guimarães, Elisa A. Guimarães, Feliazardo Britto, Isalina Borges, sua mãi e 1 filha, Americo Montairo e sua senhora, 1 aprendiz marinheiro, 1 criado, 2 sargentos, 1 mulher e 1 cabo Laura Castro, Maria Gouveia, Evangelista Wanderley, Antonio Vasconcellos, Manuel Bittencourt, José Ribeiro.

BAHIA—Frank Ashton.

MACEIO—José Augusto Silva, mr. Griffith William.

—Chegados do sul no vapor nacional *Iris*, no mesmo dia:

RIO DE JANEIRO — Luiz Cavalcante Lima, Roherol Cordeiro, Faria Virgilio Leopoldo, João Motta, Gabriel Ribeiro.

London & Brazilian Bank Litd

Avisa ao publico e ao commercio em geral que sacca contra qualquer praça da **Hespanha**, e contra as seguintes da **Austria**.

Bodenbach—**Vienna**.
Budapest—Aussig.
Prague—Teolitz.
Triest—Trautenau
Brunn.
Tetsch n—Pilsen.

BANCO DAS CLASSES

FUNDADO EM 1901

Capital autorizado......	600:000$000
Capital emittido......	300:000$000
Fundo de reserva......	37:000$000
Dividendos distribuidos até 31 de dezembro de 1907	186:380$100

DIRECTORIA

Dr. J. A. Pereira de Lyra, director presidente, proprietario.
Dr. João Eustachio Pereira, director-secretario, negociante e capitalista.
Coronel Joaquim Pereira da Silva, director thesoureiro, capitalista e agente exclusivo em Pernambuco da grande companhia de loterias nacionaes.

CONSELHO FISCAL

Commendador Antonio Joaquim Barbosa Vianna, negociante.
Dr. Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, director da bibliotheca publica do Estado.
Coronel Luiz Vernet, negociante e capitalista.

AVISO

Tendo a directoria deste Banco por solicitação de muitos dos seus antigos clientes reaberto a sua carteira de ALUGUEIS DE PREDIOS, faz disso sciente aos seus amigos e committentes.

Outrosim, declara que mantem a mesma taxa de commissão que adoptou desde o seu inicio.

Além dessas operações o Banco se propõe a adiantar dinheiro, mediante alugueis, preenchidas todas as formalidades legaes e a juro razoavel.

PERNAMBUCO—RUA DO BOM-JESUS N. 1
RECIFE